

PROJETO DE LEI Nº 10/2019

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Data de entrada em 05/04/2019

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PEDIDO DE URGÊNCIA

PEDIDO DE URGÊNCIA ESPECIAL

DEFERIDO

INDEFERIDO

em 28/04/19

ENCAMINHADO A

Visto Presidente Comissão

<input type="checkbox"/>	COMISSAO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	Em	/	/	
<input type="checkbox"/>	COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Em	/	/	
<input type="checkbox"/>	COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS	Em	/	/	

VOTAÇÃO

PRIMEIRO TURNO	Em 15/04/19	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
SEGUNDO TURNO	Em 17/04/19	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> NÃO APROVADO

SANÇÃO, VETO E PROMULGAÇÃO

SANÇÃO	Em 19/04/19	Lei 1471/2019
VETO	Em / /	<input type="checkbox"/> MANTIDO <input type="checkbox"/> REJEITADO Em / /
PROMULGAÇÃO	Em / /	

PROJETO DE LEI Nº ¹⁰...../2019

SUMULA.: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULÁ FREITAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto das matrículas números 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná, sendo especificamente a área correspondente a 2.616.393m² (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de Paula Freitas.

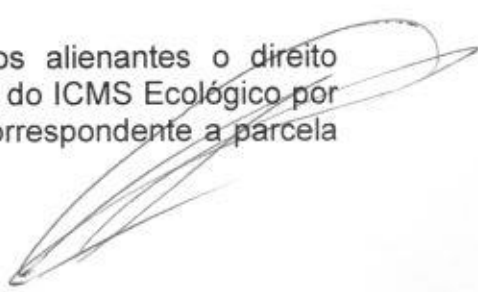
Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO;

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paula Freitas.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de Paula Freitas, confere aos alienantes o direito irrevogável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela



eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º - Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal n.º 9.985/2000, os limites considerados como área de entorno/zona de amortecimento ficam definidos e delimitados neste ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo estes, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto desta lei, devendo esta condição imposta na criação, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

Art. 10º - É estimado em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paula Freitas, previsto para janeiro de 2020.

Art. 11 - Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 - O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 13 - É parte integrante e inseparável desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paula Freitas e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 14 - O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ, EM 5 DE ABRIL DE 2019.





VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.186/2019 – de 02 de Abril de 2019.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea “k”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, de propriedade de LMTJJ Participações Ltda., inscrita no CNPJ n. 11.089.726/0001-69, objeto das Matrículas sob n. 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área correspondente a 2.616.393m² (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, sendo esta descrição parte de uma área maior, localizada dentro do território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de uma unidade de conservação municipal, com influencia direta e indireta limitada exclusivamente a descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria área neste ato delimitada.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Freitas (PR), 03 de Abril de 2019.



VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Jornal Dom. Am P

Edição nº 1729

Data 04/04/2019

Página nº _____



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

TERMO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 2.616.393m², OBJETO DAS MATRÍCULAS SOB Nº 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ.

Aos três dias do mês de abril de 2019, reuniu-se a Comissão Municipal de Avaliação designada pelo Decreto 2.176/2019, devidamente publicado no Diário Oficial, composta pelos Senhores Rafael Dilay Malucelli – Presidente; Tadeu Rafael Cordeiro – Secretário; Hemerson José Kmita – Membro e Jones Augusto Dannemann – Membro, com o objetivo de avaliar parte de área de terras rurais, composta de vegetação florestal nativa, com os seguintes limites e confrontações.: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-001, de coordenadas N 7.101.051,82 m e E 508.727,72 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 101°02'03" e 10,10 m, até o ponto P-002, de coordenadas N 7.101.049,89 m e E 508.737,63 m; 149°33'21" e 10,10 m, até o ponto P-003, de coordenadas N 7.101.041,18 m e E 508.742,75 m; 86°49'51" e 16,35 m, até o ponto P-004, de coordenadas N 7.101.042,09 m e E 508.759,08 m; 48°26'03" e 8,00 m, até o ponto P-005, de coordenadas N 7.101.047,40 m e E 508.765,07 m; 113°19'44" e 12,64 m, até o ponto P-006, de coordenadas N 7.101.042,39 m e E 508.776,68 m; 158°44'47" e 11,52 m, até o ponto P-007, de coordenadas N 7.101.031,66 m e E 508.780,85 m; 100°12'06" e 7,99 m, até o ponto P-008, de coordenadas N 7.101.030,24 m e E 508.788,72 m; 185°59'25" e 15,75 m, até o ponto P-009, de coordenadas N 7.101.014,57 m e E 508.787,07 m; 75°36'07" e 11,22 m, até o ponto P-010, de coordenadas N 7.101.017,36 m e E 508.797,94 m; 157°25'06" e 11,78 m, até o ponto P-011, de coordenadas N 7.101.006,48 m e E 508.802,46 m; 53°25'20" e 15,22 m, até o ponto P-012, de coordenadas N 7.101.015,55 m e E 508.814,68 m; 136°39'38" e 11,27 m, até o ponto P-013, de coordenadas N 7.101.007,35 m e E 508.822,42 m; 197°53'54" e 13,00 m, até o ponto P-014, de coordenadas N 7.100.994,98 m e E 508.818,42 m; 127°03'25" e 9,25 m, até o ponto P-015, de coordenadas N 7.100.989,41 m e E 508.825,80 m; 164°23'55" e 7,41 m, até o ponto P-016, de coordenadas N 7.100.982,27 m e E 508.827,79 m; 182°07'30" e 9,14 m, até o ponto P-017, de coordenadas N 7.100.973,13 m e E 508.827,46 m; 134°52'48" e 8,43 m, até o ponto P-018, de coordenadas N 7.100.967,18 m e E 508.833,43 m; 180°31'26" e 13,67 m, até



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

o ponto P-019, de coordenadas N 7.100.953,51 m e E 508.833,31 m; 181°54'17" e 9,00 m, até o ponto P-020, de coordenadas N 7.100.944,52 m e E 508.833,01 m; 135°18'39" e 7,69 m, até o ponto P-021, de coordenadas N 7.100.939,06 m e E 508.838,41 m; 181°55'16" e 14,59 m, até o ponto P-022, de coordenadas N 7.100.924,48 m e E 508.837,93 m; 107°23'42" e 8,36 m, até o ponto P-023, de coordenadas N 7.100.921,98 m e E 508.845,91 m; 120°38'21" e 18,55 m, até o ponto P-024, de coordenadas N 7.100.912,52 m e E 508.861,87 m; 111°48'12" e 5,93 m, até o ponto P-025, de coordenadas N 7.100.910,32 m e E 508.867,37 m; 37°19'55" e 7,14 m, até o ponto P-026, de coordenadas N 7.100.916,00 m e E 508.871,71 m; 153°35'32" e 7,66 m, até o ponto P-027, de coordenadas N 7.100.909,14 m e E 508.875,11 m; 162°54'12" e 3,49 m, até o ponto P-028, de coordenadas N 7.100.905,80 m e E 508.876,14 m; 184°26'16" e 16,76 m, até o ponto P-029, de coordenadas N 7.100.889,09 m e E 508.874,84 m; 200°03'19" e 6,24 m, até o ponto P-030, de coordenadas N 7.100.883,23 m e E 508.872,70 m; 164°22'50" e 8,09 m, até o ponto P-031, de coordenadas N 7.100.875,44 m e E 508.874,88 m; 122°39'19" e 8,17 m, até o ponto P-032, de coordenadas N 7.100.871,03 m e E 508.881,76 m; 154°54'08" e 5,13 m, até o ponto P-033, de coordenadas N 7.100.866,38 m e E 508.883,93 m; 100°07'37" e 6,69 m, até o ponto P-034, de coordenadas N 7.100.865,21 m e E 508.890,52 m; 129°21'58" e 321,18 m, até o ponto P-035, de coordenadas N 7.100.661,49 m e E 509.138,82 m; 126°40'03" e 1.232,28 m, até o ponto P-036, de coordenadas N 7.099.925,61 m e E 510.127,26 m; 126°40'03" e 8,06 m, até o ponto P-037, de coordenadas N 7.099.920,80 m e E 510.133,72 m; 126°40'03" e 16,77 m, até o ponto P-038, de coordenadas N 7.099.910,78 m e E 510.147,17 m; 33°38'13" e 3,57 m, até o ponto P-039, de coordenadas N 7.099.913,76 m e E 510.149,15 m; 35°41'40" e 15,17 m, até o ponto P-040, de coordenadas N 7.099.926,08 m e E 510.158,00 m; 38°27'00" e 26,53 m, até o ponto P-041, de coordenadas N 7.099.946,85 m e E 510.174,50 m; 35°28'23" e 29,30 m, até o ponto P-042, de coordenadas N 7.099.970,71 m e E 510.191,50 m; 36°32'38" e 30,80 m, até o ponto P-043, de coordenadas N 7.099.995,46 m e E 510.209,84 m; 26°01'28" e 24,31 m, até o ponto P-044, de coordenadas N 7.100.017,31 m e E 510.220,51 m; 31°07'14" e 31,90 m, até o ponto P-045, de coordenadas N 7.100.044,62 m e E 510.237,00 m; 48°42'54" e 9,84 m, até o ponto P-046, de coordenadas N 7.100.051,12 m e E 510.244,40 m; 96°16'39" e 5,96 m, até o ponto P-047, de coordenadas N 7.100.050,46 m e E 510.250,32 m; 114°06'39" e 7,96 m, até o ponto P-048, de coordenadas N 7.100.047,21 m e E 510.257,59 m; 145°24'25" e 20,26 m, até o ponto P-049, de coordenadas N 7.100.030,54 m e E 510.269,09 m; 159°10'13" e 20,97 m, até o ponto P-050, de coordenadas N 7.100.010,94 m e E 510.276,55 m; 167°44'24" e 24,37 m,



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

até o ponto P-051, de coordenadas N 7.099.987,12 m e E 510.281,72 m; 145°16'13" e 18,33 m, até o ponto P-052, de coordenadas N 7.099.972,06 m e E 510.292,16 m; 121°54'32" e 18,93 m, até o ponto P-053, de coordenadas N 7.099.962,05 m e E 510.308,24 m; 99°25'03" e 11,10 m, até o ponto P-054, de coordenadas N 7.099.960,23 m e E 510.319,19 m; 71°51'04" e 15,39 m, até o ponto P-055, de coordenadas N 7.099.965,02 m e E 510.333,81 m; 49°32'54" e 15,29 m, até o ponto P-056, de coordenadas N 7.099.974,95 m e E 510.345,45 m; 349°16'38" e 15,94 m, até o ponto P-057, de coordenadas N 7.099.990,61 m e E 510.342,48 m; 311°50'56" e 15,13 m, até o ponto P-058, de coordenadas N 7.100.000,70 m e E 510.331,21 m; 297°16'26" e 19,59 m, até o ponto P-059, de coordenadas N 7.100.009,68 m e E 510.313,80 m; 319°47'56" e 11,71 m, até o ponto P-060, de coordenadas N 7.100.018,62 m e E 510.306,24 m; 351°41'02" e 14,69 m, até o ponto P-061, de coordenadas N 7.100.033,15 m e E 510.304,12 m; 31°29'54" e 9,12 m, até o ponto P-062, de coordenadas N 7.100.040,93 m e E 510.308,88 m; 69°28'58" e 8,43 m, até o ponto P-063, de coordenadas N 7.100.043,88 m e E 510.316,78 m; 94°48'32" e 16,53 m, até o ponto P-064, de coordenadas N 7.100.042,50 m e E 510.333,26 m; 130°57'16" e 11,92 m, até o ponto P-065, de coordenadas N 7.100.034,69 m e E 510.342,26 m; 138°40'56" e 18,99 m, até o ponto P-066, de coordenadas N 7.100.020,42 m e E 510.354,80 m; 141°43'45" e 20,96 m, até o ponto P-067, de coordenadas N 7.100.003,96 m e E 510.367,78 m; 131°22'52" e 16,55 m, até o ponto P-068, de coordenadas N 7.099.993,02 m e E 510.380,20 m; 112°56'06" e 12,25 m, até o ponto P-069, de coordenadas N 7.099.988,25 m e E 510.391,48 m; 84°23'46" e 10,80 m, até o ponto P-070, de coordenadas N 7.099.989,31 m e E 510.402,23 m; 46°23'52" e 3,13 m, até o ponto P-071, de coordenadas N 7.099.991,46 m e E 510.404,49 m; 76°47'24" e 2,25 m, até o ponto P-072, de coordenadas N 7.099.991,98 m e E 510.406,69 m; 207°17'49" e 10,50 m, até o ponto P-073, de coordenadas N 7.099.982,65 m e E 510.401,87 m; 136°23'37" e 13,96 m, até o ponto P-074, de coordenadas N 7.099.972,54 m e E 510.411,50 m; 141°17'25" e 12,51 m, até o ponto P-075, de coordenadas N 7.099.962,78 m e E 510.419,32 m; 176°25'46" e 3,77 m, até o ponto P-076, de coordenadas N 7.099.959,01 m e E 510.419,56 m; 214°00'48" e 5,01 m, até o ponto P-077, de coordenadas N 7.099.954,86 m e E 510.416,76 m; 155°36'40" e 5,76 m, até o ponto P-078, de coordenadas N 7.099.949,61 m e E 510.419,13 m; 70°42'20" e 8,03 m, até o ponto P-079, de coordenadas N 7.099.952,26 m e E 510.426,71 m; 127°14'50" e 8,05 m, até o ponto P-080, de coordenadas N 7.099.947,39 m e E 510.433,12 m; 176°56'15" e 2,49 m, até o ponto P-081, de coordenadas N 7.099.944,91 m e E 510.433,25 m; 228°39'04" e 3,38 m, até o ponto P-082, de coordenadas N 7.099.942,68 m e E 510.430,72 m; 141°04'52" e 7,50 m, até o



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ponto P-083, de coordenadas N 7.099.936,85 m e E 510.435,43 m; 104°46'27" e 11,13 m, até o ponto P-084, de coordenadas N 7.099.934,01 m e E 510.446,19 m; 166°24'05" e 3,56 m, até o ponto P-085, de coordenadas N 7.099.930,55 m e E 510.447,02 m; 233°22'05" e 3,80 m, até o ponto P-086, de coordenadas N 7.099.928,28 m e E 510.443,97 m; 164°13'36" e 3,84 m, até o ponto P-087, de coordenadas N 7.099.924,59 m e E 510.445,02 m; 103°27'05" e 3,33 m, até o ponto P-088, de coordenadas N 7.099.923,81 m e E 510.448,26 m; 212°20'47" e 123,11 m, até o ponto P-089, de coordenadas N 7.099.819,80 m e E 510.382,39 m; 217°20'48" e 168,34 m, até o ponto P-090, de coordenadas N 7.099.685,97 m e E 510.280,27 m; 189°16'47" e 47,30 m, até o ponto P-091, de coordenadas N 7.099.639,29 m e E 510.272,64 m; 271°02'45" e 52,73 m, até o ponto P-092, de coordenadas N 7.099.640,26 m e E 510.219,92 m; 218°23'09" e 64,53 m, até o ponto P-093, de coordenadas N 7.099.589,68 m e E 510.179,85 m; 180°08'19" e 208,37 m, até o ponto P-094, de coordenadas N 7.099.381,30 m e E 510.179,35 m; 269°05'46" e 114,06 m, até o ponto P-095, de coordenadas N 7.099.379,51 m e E 510.065,30 m; 228°43'12" e 126,24 m, até o ponto P-096, de coordenadas N 7.099.296,22 m e E 509.970,44 m; 295°23'43" e 122,82 m, até o ponto P-097, de coordenadas N 7.099.348,89 m e E 509.859,48 m; 6°30'46" e 54,44 m, até o ponto P-098, de coordenadas N 7.099.402,98 m e E 509.865,66 m; 21°23'28" e 120,40 m, até o ponto P-099, de coordenadas N 7.099.515,08 m e E 509.909,57 m; 349°11'09" e 55,42 m, até o ponto P-100, de coordenadas N 7.099.569,52 m e E 509.899,17 m; 303°39'12" e 287,81 m, até o ponto P-101, de coordenadas N 7.099.729,01 m e E 509.659,60 m; 321°30'39" e 282,24 m, até o ponto P-102, de coordenadas N 7.099.949,93 m e E 509.483,94 m; 317°44'47" e 192,79 m, até o ponto P-103, de coordenadas N 7.100.092,63 m e E 509.354,31 m; 328°48'51" e 118,97 m, até o ponto P-104, de coordenadas N 7.100.194,40 m e E 509.292,70 m; 314°17'46" e 147,83 m, até o ponto P-105, de coordenadas N 7.100.297,64 m e E 509.186,90 m; 277°20'27" e 79,96 m, até o ponto P-106, de coordenadas N 7.100.307,86 m e E 509.107,59 m; 295°39'03" e 240,01 m, até o ponto P-107, de coordenadas N 7.100.411,76 m e E 508.891,23 m; 279°29'06" e 41,58 m, até o ponto P-108, de coordenadas N 7.100.418,61 m e E 508.850,22 m; 247°14'24" e 75,43 m, até o ponto P-109, de coordenadas N 7.100.389,43 m e E 508.780,66 m; 247°14'24" e 16,31 m, até o ponto P-110, de coordenadas N 7.100.383,12 m e E 508.765,63 m; 134°08'40" e 25,50 m, até o ponto P-111, de coordenadas N 7.100.365,36 m e E 508.783,93 m; 122°19'09" e 24,20 m, até o ponto P-112, de coordenadas N 7.100.352,42 m e E 508.804,38 m; 190°35'57" e 196,72 m, até o ponto P-113, de coordenadas N 7.100.159,05 m e E 508.768,20 m; 235°44'11" e 111,48 m, até o ponto P-114, de coordenadas N 7.100.096,29 m e E 508.676,07 m; 180°39'39" e



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

102,82 m, até o ponto P-115, de coordenadas N 7.099.993,48 m e E 508.674,88 m;
141°07'16" e 208,97 m, até o ponto P-116, de coordenadas N 7.099.830,80 m e E
508.806,05 m; 169°36'39" e 170,65 m, até o ponto P-117, de coordenadas N
7.099.662,95 m e E 508.836,82 m; 223°18'38" e 60,64 m, até o ponto P-118, de
coordenadas N 7.099.618,83 m e E 508.795,23 m; 159°38'58" e 347,40 m, até o ponto
P-119, de coordenadas N 7.099.293,11 m e E 508.916,04 m; 212°32'17" e 87,24 m,
até o ponto P-120, de coordenadas N 7.099.219,56 m e E 508.869,12 m; 179°03'50" e
185,94 m, até o ponto P-121, de coordenadas N 7.099.033,65 m e E 508.872,16 m;
103°08'07" e 200,45 m, até o ponto P-122, de coordenadas N 7.098.988,10 m e E
509.067,36 m; 148°06'53" e 97,01 m, até o ponto P-123, de coordenadas N
7.098.905,72 m e E 509.118,60 m; 196°50'28" e 434,20 m, até o ponto P-124, de
coordenadas N 7.098.490,15 m e E 508.992,81 m; 243°04'58" e 108,31 m, até o ponto
P-125, de coordenadas N 7.098.441,11 m e E 508.896,23 m; 262°53'35" e 195,89 m,
até o ponto P-126, de coordenadas N 7.098.416,88 m e E 508.701,85 m; 221°33'12" e
106,32 m, até o ponto P-127, de coordenadas N 7.098.337,32 m e E 508.631,32 m;
193°04'25" e 101,43 m, até o ponto P-128, de coordenadas N 7.098.238,51 m e E
508.608,38 m; 242°37'04" e 71,15 m, até o ponto P-129, de coordenadas N
7.098.205,79 m e E 508.545,21 m; 245°21'23" e 10,51 m, até o ponto P-130, de
coordenadas N 7.098.201,41 m e E 508.535,66 m; 279°10'11" e 12,50 m, até o ponto
P-131, de coordenadas N 7.098.203,40 m e E 508.523,31 m; 275°16'35" e 16,05 m,
até o ponto P-132, de coordenadas N 7.098.204,88 m e E 508.507,33 m; 178°43'16" e
14,47 m, até o ponto P-133, de coordenadas N 7.098.190,41 m e E 508.507,65 m;
169°06'23" e 12,96 m, até o ponto P-134, de coordenadas N 7.098.177,69 m e E
508.510,10 m; 157°18'00" e 11,44 m, até o ponto P-135, de coordenadas N
7.098.167,13 m e E 508.514,52 m; 143°20'22" e 12,09 m, até o ponto P-136, de
coordenadas N 7.098.157,44 m e E 508.521,74 m; 110°40'02" e 10,93 m, até o ponto
P-137, de coordenadas N 7.098.153,58 m e E 508.531,96 m; 137°39'52" e 21,64 m,
até o ponto P-138, de coordenadas N 7.098.137,58 m e E 508.546,54 m; 151°28'23" e
5,04 m, até o ponto P-139, de coordenadas N 7.098.133,15 m e E 508.548,95 m;
186°23'12" e 10,59 m, até o ponto P-140, de coordenadas N 7.098.122,62 m e E
508.547,77 m; 201°55'07" e 8,17 m, até o ponto P-141, de coordenadas N
7.098.115,05 m e E 508.544,72 m; 223°06'36" e 11,17 m, até o ponto P-142, de
coordenadas N 7.098.106,89 m e E 508.537,09 m; 213°00'08" e 30,91 m, até o ponto
P-143, de coordenadas N 7.098.080,97 m e E 508.520,25 m; 216°13'32" e 28,92 m,
até o ponto P-144, de coordenadas N 7.098.057,65 m e E 508.503,16 m; 205°08'59" e
25,87 m, até o ponto P-145, de coordenadas N 7.098.034,23 m e E 508.492,17 m;
202°37'59" e 16,13 m, até o ponto P-146, de coordenadas N 7.098.019,34 m e E



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

508.485,96 m; 217°51'51" e 16,15 m, até o ponto P-147, de coordenadas N 7.098.006,59 m e E 508.476,05 m; 223°21'16" e 14,28 m, até o ponto P-148, de coordenadas N 7.097.996,20 m e E 508.466,24 m; 266°58'07" e 8,93 m, até o ponto P-149, de coordenadas N 7.097.995,73 m e E 508.457,33 m; 302°08'32" e 9,45 m, até o ponto P-150, de coordenadas N 7.098.000,76 m e E 508.449,33 m; 309°30'12" e 21,43 m, até o ponto P-151, de coordenadas N 7.098.014,39 m e E 508.432,80 m; 294°03'29" e 12,49 m, até o ponto P-152, de coordenadas N 7.098.019,48 m e E 508.421,39 m; 282°55'08" e 12,92 m, até o ponto P-153, de coordenadas N 7.098.022,37 m e E 508.408,79 m; 240°31'13" e 13,43 m, até o ponto P-154, de coordenadas N 7.098.015,76 m e E 508.397,10 m; 200°52'38" e 12,15 m, até o ponto P-155, de coordenadas N 7.098.004,41 m e E 508.392,77 m; 170°35'25" e 15,24 m, até o ponto P-156, de coordenadas N 7.097.989,38 m e E 508.395,27 m; 133°47'30" e 17,87 m, até o ponto P-157, de coordenadas N 7.097.977,01 m e E 508.408,17 m; 117°08'20" e 14,11 m, até o ponto P-158, de coordenadas N 7.097.970,57 m e E 508.420,72 m; 102°36'44" e 22,45 m, até o ponto P-159, de coordenadas N 7.097.965,67 m e E 508.442,63 m; 96°50'18" e 18,84 m, até o ponto P-160, de coordenadas N 7.097.963,43 m e E 508.461,33 m; 126°08'15" e 10,53 m, até o ponto P-161, de coordenadas N 7.097.957,22 m e E 508.469,83 m; 138°44'32" e 5,62 m, até o ponto P-162, de coordenadas N 7.097.952,99 m e E 508.473,54 m; 193°59'58" e 7,55 m, até o ponto P-163, de coordenadas N 7.097.945,66 m e E 508.471,72 m; 237°29'04" e 12,15 m, até o ponto P-164, de coordenadas N 7.097.939,13 m e E 508.461,47 m; 263°32'10" e 11,61 m, até o ponto P-165, de coordenadas N 7.097.937,82 m e E 508.449,93 m; 269°02'10" e 17,66 m, até o ponto P-166, de coordenadas N 7.097.937,53 m e E 508.432,28 m; 290°49'07" e 13,08 m, até o ponto P-167, de coordenadas N 7.097.942,18 m e E 508.420,06 m; 301°14'22" e 13,58 m, até o ponto P-168, de coordenadas N 7.097.949,22 m e E 508.408,45 m; 303°57'30" e 19,67 m, até o ponto P-169, de coordenadas N 7.097.960,21 m e E 508.392,13 m; 281°00'25" e 21,71 m, até o ponto P-170, de coordenadas N 7.097.964,35 m e E 508.370,82 m; 215°08'51" e 13,77 m, até o ponto P-171, de coordenadas N 7.097.953,09 m e E 508.362,89 m; 184°41'05" e 11,22 m, até o ponto P-172, de coordenadas N 7.097.941,91 m e E 508.361,98 m; 165°04'18" e 11,56 m, até o ponto P-173, de coordenadas N 7.097.930,74 m e E 508.364,96 m; 149°07'15" e 13,35 m, até o ponto P-174, de coordenadas N 7.097.919,28 m e E 508.371,81 m; 140°31'57" e 12,28 m, até o ponto P-175, de coordenadas N 7.097.909,81 m e E 508.379,61 m; 155°03'34" e 16,85 m, até o ponto P-176, de coordenadas N 7.097.894,53 m e E 508.386,72 m; 165°23'39" e 8,88 m, até o ponto P-177, de coordenadas N 7.097.885,94 m e E 508.388,96 m; 196°34'34" e 10,02 m, até o ponto P-178, de



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

coordenadas N 7.097.876,33 m e E 508.386,10 m; 200°57'13" e 10,24 m, até o ponto P-179, de coordenadas N 7.097.866,77 m e E 508.382,44 m; 232°49'21" e 8,80 m, até o ponto P-180, de coordenadas N 7.097.861,45 m e E 508.375,43 m; 246°41'43" e 8,94 m, até o ponto P-181, de coordenadas N 7.097.857,92 m e E 508.367,22 m; 252°39'12" e 18,38 m, até o ponto P-182, de coordenadas N 7.097.852,44 m e E 508.349,67 m; 251°58'16" e 16,33 m, até o ponto P-183, de coordenadas N 7.097.847,38 m e E 508.334,14 m; 253°05'18" e 17,82 m, até o ponto P-184, de coordenadas N 7.097.842,20 m e E 508.317,09 m; 257°59'07" e 12,25 m, até o ponto P-185, de coordenadas N 7.097.839,65 m e E 508.305,11 m; 274°13'03" e 11,11 m, até o ponto P-186, de coordenadas N 7.097.840,47 m e E 508.294,03 m; 301°17'32" e 10,68 m, até o ponto P-187, de coordenadas N 7.097.846,01 m e E 508.284,91 m; 336°45'35" e 14,24 m, até o ponto P-188, de coordenadas N 7.097.859,10 m e E 508.279,29 m; 340°31'37" e 25,76 m, até o ponto P-189, de coordenadas N 7.097.883,39 m e E 508.270,70 m; 348°28'59" e 6,14 m, até o ponto P-190, de coordenadas N 7.097.889,40 m e E 508.269,47 m; 324°35'07" e 9,75 m, até o ponto P-191, de coordenadas N 7.097.897,35 m e E 508.263,82 m; 292°54'53" e 10,36 m, até o ponto P-192, de coordenadas N 7.097.901,38 m e E 508.254,28 m; 248°45'09" e 10,70 m, até o ponto P-193, de coordenadas N 7.097.897,50 m e E 508.244,31 m; 215°06'36" e 11,65 m, até o ponto P-194, de coordenadas N 7.097.887,97 m e E 508.237,61 m; 202°13'08" e 12,08 m, até o ponto P-195, de coordenadas N 7.097.876,79 m e E 508.233,04 m; 189°56'28" e 15,85 m, até o ponto P-196, de coordenadas N 7.097.861,17 m e E 508.230,30 m; 157°55'21" e 15,58 m, até o ponto P-197, de coordenadas N 7.097.846,74 m e E 508.236,16 m; 153°09'11" e 20,18 m, até o ponto P-198, de coordenadas N 7.097.828,73 m e E 508.245,27 m; 158°24'01" e 11,15 m, até o ponto P-199, de coordenadas N 7.097.818,37 m e E 508.249,37 m; 193°26'40" e 25,10 m, até o ponto P-200, de coordenadas N 7.097.793,95 m e E 508.243,54 m; 188°34'05" e 16,71 m, até o ponto P-201, de coordenadas N 7.097.777,43 m e E 508.241,05 m; 143°42'18" e 12,00 m, até o ponto P-202, de coordenadas N 7.097.767,76 m e E 508.248,15 m; 120°53'55" e 21,38 m, até o ponto P-203, de coordenadas N 7.097.756,78 m e E 508.266,50 m; 143°58'02" e 3,89 m, até o ponto P-204, de coordenadas N 7.097.753,64 m e E 508.268,78 m; 202°53'39" e 3,81 m, até o ponto P-205, de coordenadas N 7.097.750,13 m e E 508.267,30 m; 249°57'09" e 5,33 m, até o ponto P-206, de coordenadas N 7.097.748,31 m e E 508.262,30 m; 276°36'33" e 17,64 m, até o ponto P-207, de coordenadas N 7.097.750,34 m e E 508.244,78 m; 276°27'02" e 18,51 m, até o ponto P-208, de coordenadas N 7.097.752,42 m e E 508.226,38 m; 271°09'29" e 21,03 m, até o ponto P-209, de coordenadas N 7.097.752,84 m e E 508.205,36 m; 264°18'05" e 18,62 m,



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

até o ponto P-210, de coordenadas N 7.097.750,99 m e E 508.186,83 m; 274°56'38" e 19,76 m, até o ponto P-211, de coordenadas N 7.097.752,70 m e E 508.167,14 m; 293°49'08" e 14,23 m, até o ponto P-212, de coordenadas N 7.097.758,44 m e E 508.154,13 m; 308°44'40" e 16,18 m, até o ponto P-213, de coordenadas N 7.097.768,57 m e E 508.141,51 m; 326°33'55" e 17,43 m, até o ponto P-214, de coordenadas N 7.097.783,11 m e E 508.131,91 m; 353°50'36" e 24,35 m, até o ponto P-215, de coordenadas N 7.097.807,32 m e E 508.129,29 m; 358°02'48" e 11,68 m, até o ponto P-216, de coordenadas N 7.097.818,99 m e E 508.128,90 m; 14°06'56" e 14,20 m, até o ponto P-217, de coordenadas N 7.097.832,76 m e E 508.132,36 m; 30°08'52" e 11,43 m, até o ponto P-218, de coordenadas N 7.097.842,64 m e E 508.138,10 m; 39°55'47" e 14,61 m, até o ponto P-219, de coordenadas N 7.097.853,85 m e E 508.147,48 m; 33°40'43" e 17,92 m, até o ponto P-220, de coordenadas N 7.097.868,76 m e E 508.157,42 m; 20°49'41" e 7,35 m, até o ponto P-221, de coordenadas N 7.097.875,63 m e E 508.160,03 m; 350°40'13" e 8,57 m, até o ponto P-222, de coordenadas N 7.097.884,09 m e E 508.158,64 m; 304°58'17" e 17,80 m, até o ponto P-223, de coordenadas N 7.097.894,29 m e E 508.144,06 m; 273°05'23" e 11,32 m, até o ponto P-224, de coordenadas N 7.097.894,90 m e E 508.132,76 m; 260°35'33" e 12,69 m, até o ponto P-225, de coordenadas N 7.097.892,82 m e E 508.120,23 m; 219°54'45" e 13,79 m, até o ponto P-226, de coordenadas N 7.097.882,25 m e E 508.111,39 m; 224°53'15" e 19,78 m, até o ponto P-227, de coordenadas N 7.097.868,23 m e E 508.097,42 m; 203°09'01" e 14,03 m, até o ponto P-228, de coordenadas N 7.097.855,34 m e E 508.091,91 m; 221°35'22" e 15,88 m, até o ponto P-229, de coordenadas N 7.097.843,46 m e E 508.081,37 m; 244°42'03" e 25,12 m, até o ponto P-230, de coordenadas N 7.097.832,72 m e E 508.058,66 m; 253°47'08" e 23,37 m, até o ponto P-231, de coordenadas N 7.097.826,20 m e E 508.036,21 m; 235°02'29" e 13,49 m, até o ponto P-232, de coordenadas N 7.097.818,46 m e E 508.025,15 m; 224°40'16" e 12,19 m, até o ponto P-233, de coordenadas N 7.097.809,79 m e E 508.016,58 m; 209°44'37" e 12,00 m, até o ponto P-234, de coordenadas N 7.097.799,37 m e E 508.010,63 m; 180°59'22" e 13,14 m, até o ponto P-235, de coordenadas N 7.097.786,23 m e E 508.010,40 m; 160°54'29" e 14,64 m, até o ponto P-236, de coordenadas N 7.097.772,40 m e E 508.015,19 m; 166°59'23" e 10,90 m, até o ponto P-237, de coordenadas N 7.097.761,77 m e E 508.017,65 m; 187°12'55" e 8,58 m, até o ponto P-238, de coordenadas N 7.097.753,26 m e E 508.016,57 m; 239°19'32" e 9,40 m, até o ponto P-239, de coordenadas N 7.097.748,46 m e E 508.008,48 m; 267°28'35" e 19,33 m, até o ponto P-240, de coordenadas N 7.097.747,61 m e E 507.989,17 m; 258°04'40" e 20,44 m, até o ponto P-241, de coordenadas N 7.097.743,38 m e E 507.969,17 m;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

211°17'02" e 11,02 m, até o ponto P-242, de coordenadas N 7.097.733,97 m e E 507.963,45 m; 173°32'51" e 19,17 m, até o ponto P-243, de coordenadas N 7.097.714,92 m e E 507.965,60 m; 173°01'00" e 20,32 m, até o ponto P-244, de coordenadas N 7.097.694,75 m e E 507.968,07 m; 200°48'49" e 20,33 m, até o ponto P-245, de coordenadas N 7.097.675,75 m e E 507.960,85 m; 234°17'07" e 7,79 m, até o ponto P-246, de coordenadas N 7.097.671,20 m e E 507.954,53 m; 294°29'09" e 33,46 m, até o ponto P-247, de coordenadas N 7.097.685,07 m e E 507.924,07 m; 303°05'19" e 46,16 m, até o ponto P-248, de coordenadas N 7.097.710,27 m e E 507.885,40 m; 298°33'55" e 47,42 m, até o ponto P-249, de coordenadas N 7.097.732,95 m e E 507.843,74 m; 305°08'54" e 80,13 m, até o ponto P-250, de coordenadas N 7.097.779,08 m e E 507.778,22 m; 305°43'59" e 87,13 m, até o ponto P-251, de coordenadas N 7.097.829,96 m e E 507.707,50 m; 306°10'06" e 80,85 m, até o ponto P-252, de coordenadas N 7.097.877,68 m e E 507.642,23 m; 312°56'44" e 83,27 m, até o ponto P-253, de coordenadas N 7.097.934,41 m e E 507.581,27 m; 315°01'16" e 91,53 m, até o ponto P-254, de coordenadas N 7.097.999,16 m e E 507.516,57 m; 312°36'36" e 70,29 m, até o ponto P-255, de coordenadas N 7.098.046,75 m e E 507.464,84 m; 316°15'38" e 81,28 m, até o ponto P-256, de coordenadas N 7.098.105,47 m e E 507.408,64 m; 314°17'35" e 72,32 m, até o ponto P-257, de coordenadas N 7.098.155,98 m e E 507.356,88 m; 307°51'31" e 78,28 m, até o ponto P-258, de coordenadas N 7.098.204,02 m e E 507.295,07 m; 305°51'21" e 79,98 m, até o ponto P-259, de coordenadas N 7.098.250,87 m e E 507.230,24 m; 304°18'30" e 79,62 m, até o ponto P-260, de coordenadas N 7.098.295,75 m e E 507.164,48 m; 301°20'41" e 82,03 m, até o ponto P-261, de coordenadas N 7.098.338,42 m e E 507.094,42 m; 300°56'26" e 80,99 m, até o ponto P-262, de coordenadas N 7.098.380,06 m e E 507.024,95 m; 299°02'53" e 82,74 m, até o ponto P-263, de coordenadas N 7.098.420,23 m e E 506.952,62 m; 294°45'53" e 84,10 m, até o ponto P-264, de coordenadas N 7.098.455,46 m e E 506.876,26 m; 292°02'58" e 53,43 m, até o ponto P-265, de coordenadas N 7.098.475,52 m e E 506.826,74 m; 284°21'51" e 15,61 m, até o ponto P-266, de coordenadas N 7.098.479,39 m e E 506.811,61 m; 357°52'05" e 400,16 m, até o ponto P-267, de coordenadas N 7.098.879,28 m e E 506.796,73 m; 101°32'35" e 301,97 m, até o ponto P-268, de coordenadas N 7.098.818,85 m e E 507.092,58 m; 112°39'21" e 284,60 m, até o ponto P-269, de coordenadas N 7.098.709,22 m e E 507.355,23 m; 122°32'59" e 256,51 m, até o ponto P-270, de coordenadas N 7.098.571,22 m e E 507.571,44 m; 118°54'22" e 223,69 m, até o ponto P-271, de coordenadas N 7.098.463,09 m e E 507.767,26 m; 101°42'36" e 119,71 m, até o ponto P-272, de coordenadas N 7.098.438,60 m e E 507.884,48 m; 124°07'41" e 253,77 m, até o ponto P-273, de coordenadas N



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

7.098.296,42 m e E 508.094,55 m; 118°48'43" e 258,17 m, até o ponto P-274, de coordenadas N 7.098.172,00 m e E 508.320,76 m; 60°08'29" e 137,59 m, até o ponto P-275, de coordenadas N 7.098.240,50 m e E 508.440,08 m; 23°01'30" e 132,28 m, até o ponto P-276, de coordenadas N 7.098.362,24 m e E 508.491,82 m; 23°49'04" e 188,10 m, até o ponto P-277, de coordenadas N 7.098.534,32 m e E 508.567,78 m; 48°00'47" e 84,21 m, até o ponto P-278, de coordenadas N 7.098.590,65 m e E 508.630,37 m; 354°48'11" e 106,51 m, até o ponto P-279, de coordenadas N 7.098.696,72 m e E 508.620,73 m; 323°31'41" e 347,50 m, até o ponto P-280, de coordenadas N 7.098.976,16 m e E 508.414,16 m; 355°47'46" e 159,96 m, até o ponto P-281, de coordenadas N 7.099.135,69 m e E 508.402,44 m; 27°28'06" e 274,46 m, até o ponto P-282, de coordenadas N 7.099.379,20 m e E 508.529,03 m; 312°48'27" e 156,00 m, até o ponto P-283, de coordenadas N 7.099.485,21 m e E 508.414,59 m; 356°07'05" e 160,24 m, até o ponto P-284, de coordenadas N 7.099.645,08 m e E 508.403,74 m; 3°08'43" e 148,08 m, até o ponto P-285, de coordenadas N 7.099.792,95 m e E 508.411,86 m; 43°15'58" e 156,52 m, até o ponto P-286, de coordenadas N 7.099.906,92 m e E 508.519,14 m; 1°33'57" e 266,44 m, até o ponto P-287, de coordenadas N 7.100.173,26 m e E 508.526,42 m; 302°47'43" e 80,66 m, até o ponto P-288, de coordenadas N 7.100.216,95 m e E 508.458,62 m; 359°30'25" e 144,69 m, até o ponto P-289, de coordenadas N 7.100.361,64 m e E 508.457,37 m; 315°50'48" e 72,53 m, até o ponto P-290, de coordenadas N 7.100.413,67 m e E 508.406,85 m; 4°27'40" e 96,15 m, até o ponto P-291, de coordenadas N 7.100.509,53 m e E 508.414,33 m; 326°03'33" e 170,83 m, até o ponto P-292, de coordenadas N 7.100.651,25 m e E 508.318,95 m; 62°21'46" e 264,67 m, até o ponto P-293, de coordenadas N 7.100.774,03 m e E 508.553,42 m; 102°25'44" e 44,35 m, até o ponto P-294, de coordenadas N 7.100.764,48 m e E 508.596,74 m; 83°30'42" e 15,01 m, até o ponto P-295, de coordenadas N 7.100.766,18 m e E 508.611,65 m; 31°42'36" e 209,59 m, até o ponto P-296, de coordenadas N 7.100.944,48 m e E 508.721,82 m; 3°08'42" e 107,50 m, até o ponto P-001, de coordenadas N 7.101.051,82 m e E 508.727,72 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial total de 261,64 hectares, conforme mapa acostado a este instrumento, de propriedade da empresa LMTJJ – Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n. 11.089.726/0001-69, com sede a rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, Bairro São Joaquim, no município



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná


E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

de União da Vitória, Estado do Paraná. Sendo esta descrição apresentada, apenas parte de uma área maior, localizada dentro do território do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, parte das matrículas imobiliárias números 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná, destinada a criação de uma unidade de conservação municipal. Sendo deliberado pela comissão de avaliação, com base em pesquisas levadas a efeito para tomada de preços de imóveis, para a finalidade em que se destina, esta comissão encontrou o valor de R\$3.784.049,59 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Nada mais havendo a tratar a Comissão encerrou a sessão, lavrando a presente ata em 12 (doze) laudas e 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelos membros desta comissão.



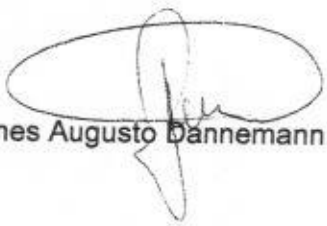
Rafael Difay Malucelli - Presidente



Tadeu Rafael Cordeiro - Secretario



Hemerson José Kmita - Membro



Jones Augusto Dannemann - Membro,

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

A grave crise que afeta o nosso País tem provocado um cenário desafiador aos municípios, com a conseqüente queda na arrecadação tributária da União Federal e dos Estados.

No entanto, poucos municípios de menor porte, encontram meios de viabilizar saídas para promover a melhoria e o avanço da arrecadação própria ou ampliar sua participação nos recursos que são partilhados. A dificuldade financeira é uma realidade no País e o equilíbrio fiscal das instituições públicas um grande desafio.

É nítida a necessidade de se buscar meios para ampliar as receitas municipais. Para isto faz-se necessário implantar medidas inovadoras, rompendo com velhas práticas e dogmas e implantar novas perspectivas. Certamente medidas propositivas de gestão focada na melhoria de resultados é um caminho em que não há volta.

Conjugado com estas observações feitas, a proteção legal de áreas naturais, através da criação de unidades de conservação é considerada uma política pública necessária e estrategicamente eficaz para garantir a manutenção dos recursos naturais para a atual e as futuras gerações.

As unidades de conservação são consideradas componentes vitais para qualquer estratégia de preservação da biodiversidade, funcionando também, como refúgios para espécies que não podem sobreviver em paisagens alteradas. Além disso, são áreas onde os processos ecológicos podem ocorrer sem maiores intervenções antrópicas, possibilitando a manutenção de serviços ambientais

indispensáveis ao homem, e contribuindo para a preservação de suas características históricas e culturais.

É importante ressaltar que a criação de uma Unidade de Conservação é um conceito da atualidade, voltado a preservar as áreas de maior prioridade para a conservação da diversidade biológica e com recursos naturais ainda significativos, englobando características bióticas e abióticas.

Diante de todo este contexto, comungando com os propósitos de **PRESERVAÇÃO AMBIENTAL e AUMENTO DA RECEITA MUNICIPAL** de forma permanente onde estimamos um aumento de 20% (vinte por cento) das receitas de ICMS já para o exercício de 2020, com o fortalecimento dos índices ambientais de distribuição dos recursos do ICMS Ecológico ao município, encaminhamos o presente projeto de Lei que tem por objetivo a criação das seguintes unidades de conservação municipal.:

- a) RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DAS AVES;
- b) ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL SEVERINO RAVANELLO;
- c) PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO.

Nestes sentido, segue para apreciação e aprovação desta casa de leis, pugnando por sua aprovação em regime de urgência especial, dado ao fato de que a data limite e improrrogável para protocolo de cadastramento do referido projeto junto ao Governo do Estado do Paraná frente as suas secretarias, ser o mês de abril de 2019, para que o mesmo, possa ainda ser computado e validado para aumento dos índices para o próximo exercício de 2020, onde se faz necessária a publicação das Leis autorizativas e do respectivo Decreto que irá institui-las.

Por fim, observamos e frisamos que, esta medida de gestão, **promoverá o aumento da receita municipal e não resultará em qualquer custo ou despesa ao município**, pois viabilizamos os meios e a condição de que os então proprietários do imóvel, nos concedem a área neste momento para o projeto,



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

18

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO N° 2.175/2019 - de 20 de Março de 2.019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito de Paula Freitas, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

DESIGNAR as pessoas a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente:

Presidente: Zulmiro Schizzi
Suplente: Wanderley de Oliveira Godoy

Secretaria de Administração:

Titular.: Alexandra Wiese
Suplente.: Ezequiel Oleksichen

Secretaria de Finanças:

Titular.: Daniel Cristiano de Lara
Suplente.: Felipe Joly da Cruz

Secretaria de Viação e Obras:

Titular.: José Wolmir de Agostinho
Suplente.: Gustavo Jensen

Secretaria de Educação Cultura e Desporto:

Titular.: Maria Cristina Fernandes Robazkiewicz
Suplente: Gislaíne Aparecida Soares Galle

Secretaria de Saúde:

Titular.: Jociel Wacilkoski
Suplente.: Silvana Aparecida Antonowicz

Secretaria de Assistência Social:

Titular.: Maria Salete Capeleti
Suplente.: Jessica Vanessa de Oliveira Zaboroski

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAULA FREITAS, 20 DE MARÇO DE 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Jornal Dom-AMP
Edição nº 1419
Data 21,03,2019
Página nº _____

20

consentindo que façamos seu pagamento por meio do repasse repasse futuro do valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do que será gerado de receita a título de icms ecológico pela própria área, pertencendo ao município, já a partir do primeiro repasse em aprovando o projeto, o montante de 40% (quarenta por cento). Ressaltando que, após sua integral quitação por meio destes repasses, a totalidade dos recursos pertencerão ao município.

Diante deste contexto e considerando a relevância e importância desta demanda e certos de vosso entendimento, renovamos préstimos de elevada estima e consideração.

Paula Freitas, 05 de abril de 2019.



VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO N. 01/2019

As treze horas e trinta minutos do dia dois do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, se reuniram os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – (CMMA) de Paula Freitas, para deliberações necessárias quanto a possibilidade de criação de três unidades de conservação municipal por iniciativa do Executivo Municipal de Paula Freitas, que tem por objetivo fundamental e um dos principais focos, promover o aumento da receita municipal por meio do acesso e recebimento do Icms Ecológico na categoria de biodiversidade, para isto, utilizando-se de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Planos de Manejo Florestal Sustentáveis e Áreas de Remanescentes Florestais, que também poderão ser destinadas a promover e difundir a preservação ambiental e pesquisas da natureza. Para tanto, na oportunidade foi apresentado para o Conselho Municipal de Meio Ambiente a proposta de criação de três unidades de conservação municipal que serão adiante, devidamente nominadas por meio de leis autorizativas, bem como, foi observado todos os aspectos técnicos e peculiaridades envolvidas para a criação de áreas de unidade de conservação. Ainda, observou quanto a importância do convencimento e consentimento por parte dos proprietários, aos quais poderão também, batizar as áreas ao autorizar e conceder para este projeto o uso de sua área para preservação da biodiversidade, sendo cada uma destas, especificamente dos seguintes proprietários e extensões.: primeira área = parte de área de terras rurais, de propriedade de Dissenha S.A. Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ nº 81.638.264/0001-77, sendo especificamente com extensão estimada de 2.010.800 (dois milhões, dez mil e oitocentos metros quadrados); segunda área = parte de área de terras rurais, de propriedade de LMTJJ Participações Ltda., inscrita no CNPJ n. 11.089.726/0001-69, com área correspondente a 3.078.111m² (três milhões, setenta e oito mil, cento e onze metros quadrados); terceira área = parte de área de terras rurais, de propriedade de LMTJJ Participações Ltda., inscrita no CNPJ n. 11.089.726/0001-69, com área correspondente a 2.616.393m² (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados), o que totaliza dentre as três unidades



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

de conservação a serem criadas, o montante de aproximadamente 7.705.304m² (sete milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e quatro metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, todavia, ainda observou-se pelos presentes da importância do referido legado de preservação, porém, frisando quanto a importância de ser suas limitações e área de influencia, exclusivamente dentro destes limites estabelecidos quanto a sua área, não devendo sob qualquer aspecto ou justificativa, vir a exceder tais limites, ou seja, sua área de amortecimento e influencia direta e/ou indireta, deverá obrigatoriamente se limitar somente, e tão somente a área dentro do perímetro de cada unidade de conservação criada, ficando assim definido e estabelecida esta condição já, claramente nos atos legais de sua criação, para que desta forma seja evitada, quaisquer dúvidas dos agricultores do município, ficando claro, que suas atividades não serão impactadas e de nenhuma forma prejudicadas ou limitadas com a criação destas unidades de conservação citadas. Com a criação efetiva destas unidades, o município tem como expectativa o aumento de sua participação nos repasses devidos de icms global entre quinze a vinte por cento já para o ano de dois mil e vinte. O valor para a aquisição das áreas é estimado em torno de quatorze mil e quinhentos reais por hectares e será pago de forma parcelada, mensal e consecutiva, por meio do repasse de sessenta por cento da receita total que for obtida por icms ecológico ao qual o município fará jus de seu recebimento com a criação e constituição das próprias áreas de preservação, onde se estima o prazo de cinco a sete anos para integral quitação, motivo pelo qual será este valor corrigido pelo índice de inflação – IGP-M, ou seja, não haverá custo direto ao município com este projeto, visto que a própria área irá se pagar com os recursos que serão gerados por ela mesma ao município, reforçando ainda, que o dinheiro para pagar a área, será oriundo do próprio recurso do Icms Ecológico gerados por elas mesmas, que se prevê ter início para o ano de dois mil e vinte, assim, não tendo o município que aportar qualquer recurso ou remanejar de outra área, pelo contrario, já podendo fazer uso do montante correspondente a quarenta por cento da totalidade que for obtida pelo icms ecológico gerado pelas unidades de conservação, sendo que, totalizando seu pagamento, caberá ao município o recebimento da totalidade dos recursos gerados por elas. Abordou-se

REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professora Amália, 360 - Fone 92-4242

TITULAR **HILÁRIO CLIVATTI**
CPF 006 103 059 - 72


Livro nº. 02

REGISTRO GERAL

FICHA
=10.001=

MATRÍCULA N.º 10.001

ROBRICA


Uma área de terreno rural situada no lugar denominado Fazendinha, no Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área total de 991.641,375m² (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e um metros, e trezentos e setenta e cinco centímetros quadrados), ou sejam 40alqueires e 23.641.375m², com todas as árvores existentes no solo, industrializáveis ou não, com as divisas e confrontações constantes do mapa de levantamento da área, com transcrição sob nº.9.676, às fls.262, do livro nº.3-I, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob nº. 724.076.011.037. - PROPRIETÁRIO: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº.81.645.525/0001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 80035, em 30.01.69, neste ato representada por seus Diretores Domingos Forte e Osvaldo Forte, brasileiros, casados, industriais, domiciliados e residentes nesta cidade portadores dos títulos eleitorais nºs.5.679 e 3.366-33ª-Zona-PR, respectivamente inscritos no CPF/MF sob nº.003.078.588. e 010.085.449.-Protocolo nº.1-E, às fls.243v², sob nº.15.154. Em 21 de agosto de 1986. O Oficial: 

R.1/10.001: Pela Cédula de Crédito Industrial nº.C.POC/IF/851/86, emitida em 04.08.1986, por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, aceita qualificada, com aval de Domingos Forte e Ruth Yelyta Forte, Vicente Forte e Cleyde Dalla Torre Forte, e José Forte e Yara Gentil Forte e como intervenientes: Domingos Forte e José Forte e Vicente Forte, a favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, no valor de Cz\$.6.999,60, equivalente a 65.789,47 OTN, nesta data. Com vencimento para 10 de agosto de 1994.-JUROS: sobre o saldo devedor expresso em OTN incidirão juros à taxa efetiva de 7,0% ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após e término do referido período, juntamente com as prestações de amortizações do principal, no vencimento ou na quitação da dívida. Praça de pagamento- Curitiba-PR, ou mediante ordem de pagamento em favor do BADEP para o Banco do Estado do Paraná S/A, Agência Comendador em Curitiba.-Forma de Pagamento- O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 72 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/72 (um setenta e dois avos do principal do crédito expresso em OTN, efetuada a conversão dessas em cruzados na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.09.88, e obrigando-se a EMITENTE a quitar com a última em 10.08.94, todas as obrigações decorrentes desta Cédula. GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes, em 1ª e especial hipoteca o imóvel objeto desta Matrícula.-Com todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula.-Protocolo nº.1-E, às fls.243v², sob nº.15.154 Custas-Total-Cz\$.2.073,05.-Em 21 de agosto de 1986. O Oficial: .x.x.x

MATRÍCULA N.º 10.001

Av.2/10.001: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Conservação de 28.08.1986, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A e Neumar Wolff-Engº-Florestal-CREA 2764, arquivado neste cartório, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normati

SEQUE NO VERSO

va nº. 002/80, de 11.04.80, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65, (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou / forma de vegetação existente, com a área de 831,88 hectares, não inferior a 32,93% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravado como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso, o imóvel constante desta matrícula está vinculado a Av.10 da Matrícula nº 694.-Protocolo nº.1-E, às fls.248vº, sob nº.15.496.-Em 02 de setembro de 1986.-O Escrevente Juramentado: Miguel

Av.3/10.001: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Manejo", de 12.08.87, subscrito por ^{Madeira} Miguel Forte S/A, já qualificada, declarou perante a autoridade florestal, que esta subscreveu, tendo em vista o que dispõe as Leis 4.771/65 (Código Florestal) e 7.511/86, que a floresta com a área de 746,48ha localizados no interior da área de Reserva Legal, ficando gravada como utilização limitada, as áreas indicadas no mapa anexo, podendo nela ser efetuada a exploração racional em regime de Manejo Sustentado desde que, autorizado pelo IBDF e o atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.-Protocolo nº.1-F, às fls.131vº, sob nº.17.158.-Em 16 de setembro de 1987.-O Escrevente Juramentado: Miguel

Av.4/10.001: De acordo com o Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/851-86, de 13.12.88, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas, cópia arquivada neste cartório, fica retificada a redação da cláusula "Juros", que passa a vigor da forma seguinte: Sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão à taxa efetiva de 5,5 (cinco e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis / trimestralmente durante o período de carência, que se encerra em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a / ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na / quitação da dívida. Em caso de mora, a taxa de juros convencionada será elevada de 1%(um por cento) ao ano, Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais estipulações da Cédula que se refere este termo aditivo, não expressamente modificadas. Protocolo nº.1-G, às fls.18, / sob nº.19.052.-Em 21 de dezembro de 1988.-O Oficial: [Assinatura]

Av.5/10.001: De acordo com o Memorando do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, Agência de Curitiba-PR, de 24.08.94, subscrito por Dilza Nunes Decker Procuradora, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias constantes do R.1 e Av.4/, desta Matrícula, e, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1-H, fls.160, sob nº.27.476 Em 05 de setembro de 1994.-A Escrevente Juramentada: [Assinatura]

R.6/10.001: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N, fls. 179 a 181vº, na qualidade de Primeiro Contratante o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, de ora em diante denominado de Creditor, e na qualidade de Segundo Contratante **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da SEU

RUBRICA

FICHA
=10.001-1=

CONTINUAÇÃO

C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/nº, em Porto União, SC, a seguir denominada de **Creditada/hipotecante**, e como **Intervenientes coobrigados avalistas** Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo **Creditor**, através da agência 066 "Ag. União da Vitória", em favor da **Creditada/hipotecante**. O valor do crédito será pago pela **Creditada/hipotecante** ao **Creditor** da seguinte forma: **Prazo**: 180 dias; **Encargos financeiros**: pós-fixados; **Taxa de juros**: 1,80% ao mês; **Atualização monetária**: TBF (Taxa Básica de Financiamento); **Forma de pagamento do principal**: não rotativo; **Forma de pagamento de encargos**: mensal; **Cálculo de encargos financeiros** exponencial; **Data de início**: 04.04.1997; **IOF**: na forma da legislação em vigor; **Comissão de abertura**: 0,5%. Independente das garantias a **Creditada/hipotecante** emite e entrega ao **Creditor** uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista", avalizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A **Creditada/hipotecante** dá em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes, atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997. Protocolo nº1-I, às fls. 059vº, sob nº31.366. Custas: 3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: *Ilvao Lonari Blivatti*.

Av.7/10.001: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.6, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: *Ilvao Lonari Blivatti*.

Av.8/10.001: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.6 e Av.7, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124vº, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: *Ilvao Lonari Blivatti*.

R.9/10.001: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.6, Av.7 e Av.8, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, Banco do Estado do Paraná S/A, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A **Devedora** obriga-se a liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas
SEQUE

CONTINUAÇÃO

mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: Aracê Lenoni Blivatti

Av.10/10.001: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo Banco Banestado S/A, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedrosa Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.6, Av.7, Av.8 e R.9, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento. Protocolo nº1-J, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: Aracê Lenoni Blivatti

Av.11/10.001: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Ofício nº969/04, de 18.08.2004, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz B. Woehl, Chefe Regional, arquivado nesta Circunscrição, fica baixado o Termo de Compromisso objeto da Av.2 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.275. Custas: 315,00VRC = R\$33,07. O Oficial: Aracê Lenoni Blivatti

Av.12/10.001: 30 de setembro de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg nº1.036.930-1, de 16.07.2004 e croquis, arquivados neste Ofício, a Madeiraira Miguel Forte S/A, representada por Domingos Forte Filho, grava restrição face ao regime de utilização limitada sobre a área de 6,0338 hectares, considerada Reserva Legal, correspondendo a 6,08% da área total de 99,1641 hectares deste imóvel. Para completar o percentual mínimo exigível de 20% da Reserva Legal deste imóvel, fica registrado que a área de 13,7990 hectares, correspondendo a 13,92% da área total de 99,1641 hectares deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente da Reserva Legal, objeto da matrícula nº694, deste Ofício, Sisleg 10369181, com 1.441,2668 hectares de área total, cuja proprietária assume o compromisso de conservação da mesma. Assina também o presente termo o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado pelo Escritório Regional de União da Vitória, na pessoa de Beatriz Berkenbrock Woehl. A proprietária do imóvel recebedor, por seu representante, firma o presente termo por si e por seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 77, sob nº45.584. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. O Oficial: Aracê Lenoni Blivatti

Av.13/10.001: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: Aracê Lenoni Blivatti

R.14/10.001: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela Madeiraira Miguel Forte S/A, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao Banco ABN Amro Real S/A, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais

CONTINUAÇÃO

cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. **Número do imóvel nº CCIR - INCRA (1.674,1ha):** 724076 006955 4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VRC = R\$453,81. O Oficial: Marcos Jonovi Olivetti

R.15/10.001: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela **Madeira Miguel Forte S/A**, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, e o **Banco ABN Amro Real S/A**, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(is) adquirente(s) assumam integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da Receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial: Marcos Jonovi Olivetti

Av.16/10.001: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 2,00ha), vinculada ao IAP pelo prazo de oito (08) anos a contar do ano de plantio (2007). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Eucalipto 2007; **Área Total da Propriedade:** 99,10ha; **Área de Efetivo Plantio:** 2,00ha; **Espécie Plantada:** *Eucalyptus dunnii*; **Número Total de Árvores:** 5.000; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazenda; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42vº, sob nº51.823. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Marcos Jonovi Olivetti

Av.17/10.001: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008, de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av.13 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 157vº, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: Marcos Jonovi Olivetti

Av.18/10.001: 18 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a **Madeira Miguel Forte S/A** alterou sua razão social para **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: Marcos Jonovi Olivetti

R.19/10.001: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo). SEGUE...

Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. Registro em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Paulo Roberto Fernandes*

Av.20/10.001: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o Cedente **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por Daniel Setsuo Sato, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e João José Gosson, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à Cessionária **L.M.T.J.J PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por Luciano Marcos Ravanello, brasileiro, casado, empresário, CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila AABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de Devedora e Interviente Anuente **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPEIS E MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Areia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, José Forte, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como Devedores Solidários e Intervientes Anuentes o **ESPÓLIO DE VICENTE FORTE**, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante Vicente Forte Filho, acima qualificado, **OSÉ FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O Cedente é credor da empresa Miguel Forte Industrial S/A Papeis e Madeiras em decorrência dos contratos/operações mediante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op. nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos Intervientes Anuentes, denominados de Devedores e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os Intervientes Anuentes reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o Cedente e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os Intervientes Anuentes se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O Cessionário conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo Cedente visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/022135 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos Devedores, autuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O Cedente, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o Cessionário; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo Cessionário ao Cedente valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao Cedente na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do crédito na conta do Cedente; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao Cessionário agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o Cedente transfere ao Cessionário, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEISRua Benjamin Constant, 750 • Sala 01
Fone: 42 3522-4242 • Fax: 3522-9122
E-mail: ar.elivatti@uol.com.br

RUBRICA

FICHA

=10.001-3=

Agente Delegado:

Ilhao Bononi Blivatti

R.21/10.001: 08 de dezembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, suscrito por **LMTJJ Participações Ltda.**, neste ato representada por Oscar Ravello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$710.748,93, autenticação CEF040715122014253790002368. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20 (matr. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436). Emolumentos: 4.312,00 = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selo: R\$3,00. Registro em 16.12.2014. O Agente Delegado: *Ilhao Bononi Blivatti*

Av.22/10.001: 13 de maio de 2015. Protocolo nº1-O, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravello e Oscar Ravello, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha):** 724.076.006.955-4. **Número do imóvel na Recicla Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, SE60.1766.3FED.4C75, válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. Averbção em 22 de maio de 2015. O Agente Delegado: *Ilhao Bononi Blivatti*

R.23/10.001: 28 de dezembro de 2016. Protocolo nº1-O, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente Joecarlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como outorgante devedora, **LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como outorgados credores, **JOSÉ RAVANELLO** e **OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

reais e sessenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravello e 49,33% do total a Oscar Ravello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.E002.CCB0.4109.92F.E.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015, 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas - 9ª Região de 04.04.2016, nº2016.04.04-facd26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016, nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório de Indisponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash cd1f.92b6.b091.7e60.cb00.7af0.5efd.866c.ea57.7fb1. Relatórios de Indisponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash 336c.cc31.686c.626c.0cca.445b.90cb.1e18.d0b8.d46b (LMTJJ Participações Ltda.), 76ef.0660.7217.3c95.5e40.1875.45b9.a2cd.21b7.e817 (José Ravello), e251.5184.4b4.2.a81e.ff10.202c.73d1.a215.1666.7c0a (Oscar Ravello). Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26, D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo: R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: *Jennifer Lariani Saldanha*



CERTIFICO E DOU FÉ DE QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
É REPRODUÇÃO FIEL DA CERTIDÃO Nº 10.001
ARQUIVADO NESTE SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
União da Vitória - PR, 13/01/2017

Jennifer Lariani Saldanha - Escrevente

Funarpen São Digital Nº 0brhO.D40BV.Oc7mA rdLx1.8Agl
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

9.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professora Amália, 360 - Fone 99-4942

Livro nº.02

REGISTRO GERAL

FICHA

=10.002=

TITULAR **HILÁRIO CLIVATTI**
CPF 006103059-72

MATRÍCULA N.º 10.002

RUBRICA

Uma área de terreno rural situado no lugar denominado Estácios, no Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 338.800,00m² (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos metros quadrados), ou sejam 14 (quatorze) alqueires, com as seguintes confrontações: frente e lado direito, com terrenos da outorgada compradora; lado esquerdo com terreno da compradora e Pedro Mandrik e fundos com terreno de Miguel Kimita Netto, sem benfeitorias, com transcrição sob nº.9.798, às fls.298, do livro nº.3-I, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob nºs.724.076.000.736 e 724.076.004.219.-Proprietário: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº.81.645.525/0001-86, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº.80035 em 30.01.1969, neste ato representados por seus diretores Domingos Forte e Osvaldo Forte, brasileiros, casados, industriais domiciliados e residentes nesta cidade, portadores dos títulos eleitorais nºs.5.679 e 3.366-33ª-Zona-PR, respectivamente, inscritos no CPF sob nº.003.078.588 e 010.085.449.-Protocolo nº.1-E, às fls.243vª, sob nº.15.154.-Em 21 de agosto de 1986. O Oficial:

R.1/10.002: Pela Cédula de Crédito Industrial nº.C.POC/IF/851/86, emitida em 04.08.1986, por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, acima qualificada, com aval de Domingos Forte e Ruth Yelyta Forte, Vicente Forte e Cleyde Dalla Torre Forte, e José Forte e Yara Gentil Forte, e como intervenientes: Domingos Forte, José Forte e Vicente Forte, a favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, no valor de Cz\$.6.999.999,60, equivalente a 65.789,47 OTN, nesta data. Com vencimento para 10 de agosto de 1994. Juros- sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 7,0% ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na quitação da dívida.-Praça de pagamento-Curitiba-PR, ou mediante ordem de pagamento em favor do BADEP para o Banco do Estado do Paraná S/A. Agência Comendador em Curitiba.-Forma de Pagamento- O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 72 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/72 (um setenta e dois avos do principal do crédito expresso em OTN, efetuada a conversão dessas em cruzados na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.09.88, e obrigando-se a EMITENTE a quitar com a última em 10.08.94 todas as obrigações decorrentes desta Cédula. GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes, em 1ª e especial hipoteca o imóvel objeto desta Matrícula.-Com todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. Protocolo nº.1-E, às fls.243vª, sob nº.15.154.-Custas Total-Cz\$.2.073,05.-Em 21 de agosto de 1986. O Oficial:

MATRÍCULA N.º 10.002

Av.2/10.002: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Conservação" 28.08.1986, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, e Neumar Wolff-Engº-Florestal-CREA-2764, arquivado neste cartório, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº.001/80, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65, (CÓ-

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO
 digo Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 831,88hectares, não inferior a 32, 93% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados fica gravado como de utilização limitada não podendo nela ser feita / qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF.- O atual proprietário, compromete-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso, o imóvel constante desta matrícula está vinculada a Av.10 da Matrícula nº.694. Protocolo nº.1-E, às fls.248vª, sob nº.45.496.-Em 02 de setembro de 1986.-O Escrevente Juramentado: [Assinatura]

Av.3/10.002: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Manejo", de 12.08.87, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, já qualificada, declarou perante a autoridade florestal, que esta subscreveu, tendo em vista o que dispõe as Leis 4771/65(Código Florestal) e 7.511/86, que a floresta com a área de 746,48ha localizados no interior da área de Reserva Legal, ficando gravada como utilização limitada, as áreas indicadas no mapa anexo, podendo nela ser efetuada a exploração racional em regime de Manejo Sustentado desde que, autorizado pelo IBDF e o atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso.-Protocolo nº.1-F, às fls.131vª, sob nº.17.158.-Em 16 de setembro de 1987.-O Esc.Juramentado: [Assinatura]

Av.4/10.002: De acordo com o Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/851-86, de 13.12.88, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas, cópia arquivada neste cartório, fica retificada a redação da cláusula "Juros", que passa a vigor da forma seguinte: Sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 5,5%(cinco e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na quitação da dívida. Em caso de mora, a taxa de juros convencional será elevada de 1%(um por cento) ao ano. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais estipulações da Cédula que se refere este termo aditivo, não espressamente modificadas. Protocolo nº.1-G, às fls.18, sob nº.19.052.-Em 21 de dezembro de 1988.-O Oficial: [Assinatura]

Av.5/10.002: De acordo com o Memorando do Banco de Desenvolvimento Sp^Paraná S/A, Agência de Curitiba-PR, de 24.08.94, subscrito por Dilza Nunes Decker- Procuradora, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias constantes do R.1 e Av.4/, desta Matrícula nº.1, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1-H, fls.160, sob nº.27.479 Em 05 de setembro de 1994.-A Escrevente Juramentada: [Assinatura]

R.6/10.002: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N, fls. 179 a 181vª, na qualidade de Primeiro Contratante o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, de ora em diante denominado de Creditor, e na qualidade de Segundo Contratante **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/rp, em SECRET

CONTINUAÇÃO

Porto União, SC, a seguir denominada de **Creditada/hipotecante**, e como **Intervenientes coobrigados avalistas** Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo **Creditor**, através da agência 066 "Ag. União da Vitória", em favor da **Creditada/hipotecante**. O valor do crédito será pago pela **Creditada/hipotecante** ao **Creditor** da seguinte forma: **Prazo**: 180 dias; **Encargos financeiros**: pós-fixados; **Taxa de juros**: 1,80% ao mês; **Atualização monetária**: TBF (Taxa Básica de Financiamento); **Forma de pagamento do principal**: não rotativo; **Forma de pagamento de encargos**: mensal; **Cálculo de encargos financeiros** exponencial; **Data de início**: 04.04.1997; **IOF**: na forma da legislação em vigor; **Comissão de abertura**: 0,5%. Independente das garantias a **Creditada/hipotecante** emite e entrega ao **Creditor** uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista", avalizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A **Creditada/hipotecante** dá em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes, atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997. Protocolo nº1-I, às fls. 059vº, sob nº31.366. Custas: 3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: *Alvaro Lomoni Olivetti*.

Av.7/10.002: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.6, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: *Alvaro Lomoni Olivetti*.

Av.8/10.002: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.6 e Av.7, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124vº, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: *Alvaro Lomoni Olivetti*.

R.9/10.002: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.6, Av.7 e Av.8, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A**, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A **Devedora** obriga-se a liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a

CONTINUAÇÃO

partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: Ilvao Donnei Blivetti

Av.10/10.002: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo Banco Banestado S/A, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedroso Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.6, Av.7, Av.8 e R.9, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus: isento. Protocolo nº1-J, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: Ilvao Donnei Blivetti

Av.11/10.002: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Ofício nº969/04, de 18.08.2004, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz B. Woehl, Chefe Regional, arquivado nesta Circunscrição, fica baixado o Termo de Compromisso objeto da Av.2 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.275. Custas: 315,00VRC = R\$33,07. O Oficial: Ilvao Donnei Blivetti

Av.12/10.002: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.920-1, de 16.07.2004 e croquis, arquivados neste Ofício, a Madeira Miguel Forte S/A, neste ato representada por Domingos Forte Filho, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, para completar o percentual mínimo exigível de Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, que a área de 6,7760 hectares correspondendo a 20,00% da área total de 33,8800 hectares, está localizada e averbada no imóvel da matrícula nº674, deste Ofício, Sisleg 10369181, com 1.441,2669 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso de conservação da mesma, sendo que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel conforme croquis acima citado. O proprietário do imóvel recebedor compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.297. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvao Donnei Blivetti

Av.13/10.002: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: Ilvao Donnei Blivetti

R.14/10.002: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela Madeira Miguel Forte S/A, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometeram pagar ao Banco ABN Amro Real S/A, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006.

SEGUIR

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEISPraça Cel. Amazonas, 10 - Salas 02/03
84.600-000 - União da Vitória - PR

RUBRICA

FICHA

=10.002-2=

Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674,1ha): 724076 006955 4. Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha): 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8/4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16º, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VCR = R\$453,81. O Oficial: Alvaro Lourenço Blinatti

R.15/10.002: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela Madeira Miguel Forte S/A, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, a o Banco ABN Amro Real S/A, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como o fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(ais) assumam(m) integralmente os obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes, do respectivo instrumento. Certidão positiva de Débito em efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16º, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial: Alvaro Lourenço Blinatti

Av. 16/10.002: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008 de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal de Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av.13 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo I-L, às fls. 157º, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: Alvaro Lourenço Blinatti

Av.17/10.002: 18 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a Madeira Miguel Forte S/A alterou sua razão social para MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPEIS E MADEIRAS. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: Alvaro Lourenço Blinatti

R.18/10.002: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o BANCO ABN AMRO REAL S/A, já qualificado, foi incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$676,98. Preotação: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. Registro em 19.11.2014. O Agente Delegado: Alvaro Lourenço Blinatti

Av.19/10.002: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o Cedente BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por Daniel Setsuo Sato, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e João José Gosson, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à Cessionária LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por Luciano Marcos Ravello, brasileiro, casado, empresário,

CONTINUAÇÃO

CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila AABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de Devedora e Interviente Anente **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPÉIS E MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Areia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, José Forte, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, **Domingos Forte Filho**, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e **Vicente Forte Filho**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como Devedores Solidários e Intervientes Anentes o **ESPÓLIO DE VICENTE FORTE**, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante Vicente Forte Filho, acima qualificado, **JOSÉ FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O Cedente é credor da empresa Miguel Forte Industrial S/A Papeis e Madeiras em decorrência dos contratos/operações adiante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op. nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos Intervientes Anentes, denominados de Devedores e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os Intervientes Anentes reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o Cedente e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os Intervientes Anentes se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O Cessionário conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo Cedente visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/022135 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos Devedores, autuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O Cedente, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o Cessionário; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo Cessionário ao Cedente valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao Cedente na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do crédito na conta do Cedente; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao Cessionário agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Thao Senoni Olivetti*

R.20/10.002: 08 de dezembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, subscrito por **LMTJJ Participações Ltda.**, neste ato representada por Oscar Ravanello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$242.813,20, autenticação CEF040715122014254790002371. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20 (matr. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436). Emolumentos: 4.312,00 = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$157. Arquivamento: 7,00VRC = R\$109. Selo: R\$3,00. Registro em 16.12.2014. O Agente Delegado: *Thao Senoni Olivetti*

Av.20/10.002: 13 de maio de 2015. Protocolo nº1-O, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravanello e Oscar Ravanello, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha):** 724.076.006.955-4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, 5E60.1766.3FED.4C75, válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. Averbação em 22 de maio de 2015. O Agente Delegado: *Ar. Clivatti*

R.21/10.002: 28 de dezembro de 2016. Protocolo nº1-O, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente Joecarlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como **outorgante devedora, LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravanello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravanello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como **outorgados credores, JOSÉ RAVANELLO e OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravanello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravanello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravanello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravanello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravanello e 49,33% do total a Oscar Ravanello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.E002.CCB0.4109.92FE.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015, 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016, nº2016.04.04-facd26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas - 9ª Região de 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016, nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório de Indisponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash

CONTINUAÇÃO

c31f.92b6.b091.7e60.cb00.7af0.5cfd.866c.ea57.7fb1. Relatórios de Indisponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash 336c.ec31.686c.626c.0eca.445b.90cb.1c18.d0b8.d46b (LMTJJ Participações Ltda.), 76ef.0660.7217.3c95.5e40.1875.45b9.a2cd.21b7.e817 (José Ravello), e251.5184.4b42.a81c.f10.202c.73d1.a215.1666.7c0a (Oscar Ravello). Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26, D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$182. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo: R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: *Jennifer Larissa Seidanha*



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR

Av. Nelson Cordeiro - Agência Delegada | R. Benjamin Constant, 228 - sala 02 - Centro - União da Vitória-PR - CEP: 81020-000 - Tel: (41) 3332-4202

CERTIFICO E DOU FÉ DE QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
É REPRODUÇÃO FIEL DA CERTIDÃO Nº 10.002
ARQUIVADO NESTE SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
União da Vitória -PR, 13/01/2017

Jennifer Larissa Seidanha
Jennifer Larissa Seidanha - Escrevente

Funarpen Selo Digital nº 0.D4JBV.0fbmA r7Lx1.8XgF
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

2.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professora Amália, 360 - Fone 32-4242

TITULAR **HILÁRIO CLIVATTI**
CPF 006 103 059 - 72

Livro nº. 02

REGISTRO GERAL

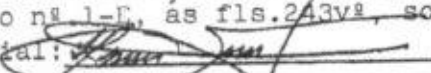
FICHA

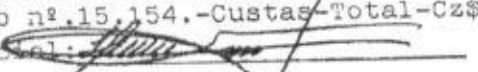
=10.003=

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 10.003.-

A

Uma área de terreno rural, situada no lugar denominado "Fazendinha", no Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 72.300,00m²(setenta e dois mil, seiscentos metros quadrados), ou sejam 3(três) alqueires, com as seguintes / confrontações: frente, com herdeiros de Valdomiro Kutchma medindo 220 metros; de outro lado e fundos com sucessores de Emílio Cordeiro Fortes, com todo o material existente no solo, industrializável ou não, / sem benfeitorias, com transcrição sob nº.9.751, às fls.234, do livro nº.3-I, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob nº.724.076.006.890.-Proprietário: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, firma com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº.81.645.525/0001, neste ato representado por seus Diretores Domingos Forte e Osvaldo Forte, brasileiros, casados, industriais, domiciliados e residentes nesta cidade, portadores das cédulas de identidade RG nºs.3.579.253-PR e 443.601-PR, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob nºs.003.078.588 e 010.085.449.-Protocolo nº 1-E, às fls.243v², sob nº.15.154.- Em 21 de agosto de 1986. O Oficial: 

R.1/10.003: Pela Cédula de Crédito Industrial nº.C.POC/IF/851/86, emitida em 04.08.1986, por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, acima qualificada, com aval de Domingos Forte e Ruth Yelyta Forte, Vicente Forte e Cleyde Dalla Torre Forte, e José Forte e Yara Gentil Forte, e como intervenientes: Domingos Forte e Vicente Forte, a favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, no valor de Cz\$.6.999.999,60, equivalente a 65.789,47 OTN, nesta data. Com vencimento para 10 de agosto de 1994. Juros: sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 7,% ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento correr e, 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na quitação da dívida. Praça de pagamento: Curitiba-PR, ou mediante ordem de pagamento em favor do BADEP para o Banco do Estado do Paraná S/A. Agência Comendador em Curitiba.-Forma de Pagamento: O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 72 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/72(um setenta e dois avos) do principal do crédito expresso em OTN, efetuada a conversão dessas em cruzados na data do / respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.09.88, e obrigando-se a EMITENTE a quitar com a última em 10.08.94 todas as obrigações de correntes desta Cédula. GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes em 1ª e especial hipoteca o imóvel objeto desta Matrícula.-Com todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. Protocolo nº.1-E, às fls.243v², sob nº.15.154.-Custas Total-Cz\$.2.073,05.-Em 21 de agosto de 1986. O Oficial: 

Av.2/10.003: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Conservação" 28.08.1986, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, e Neumar Wolff-Eng²-Florestal-CREA 2764, arquivado neste cartório, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº.001/80, de 11.04.80, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 10.003

CONTINUAÇÃO
 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 831,88 hectares, não inferior a 32, 93% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravado como de utilização limitada não podendo nela ser feita / qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso, o imóvel constante desta Matrícula está vinculado a Av.10 da Matrícula nº.694.- Protocolo nº.1-E, às fls.248vº, sob nº.15.496.-Em 02 de setembro de 1986.-O Escrevente Juramentado: Nunes

Av.3/10.003: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Manejo", de 12.08.87, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, já qualificada, declarou perante a autoridade florestal, que esta subscreveu, tendo em vista o que dispõe as Leis 4771/65(Código Florestal) e 7.511/86, que a floresta com a área de 746 48ha localizados no interior da área de Reserva Legal, ficando gravada como utilização limitada, as áreas indicadas no mapa anexo, podendo nela ser efetuada a exploração racional em regime de manejo Sustentado desde que, autorizado pelo IBDF e o atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso.-Protocolo nº.1-F, às fls.131vº, sob nº.17.158.-Em 16 de setembro de 1987.-O Esc.Jur: Nunes

Av.4/10.003: De acordo com o Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/851-86, de 13.12.88, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas, cópia arquivada neste cartório, fica retificada a redação da cláusula "Juros", que passa a vigor da forma seguinte: Sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 5,5%(cinco e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a / ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na / quitação da dívida. Em caso de mora, a taxa de juros convencionalizada será elevada de 1%(um por cento) ao ano, Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais estipulações da Cédula que se refere este termo aditivo, não expressamente modificadas. Protocolo nº.1-G, às fls.78, / sob nº.19.052.-Em 21 de dezembro de 1988.-O Oficial: [Assinatura]

Av.5/10.003: De acordo com o memorando do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, Agência de Curitiba-PR, de 24.08.94, subscrito por Dilza Nunes Decker Procuradora, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias constantes do R.1 e Av.4/, desta Matrícula, e, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1-H, fls.160, sob nº.27.475 Em 05 de setembro de 1994.-A Escrevente Juramentada: [Assinatura]

R.6/10.003: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N, fls. 179 a 181vº, na qualidade de Primeiro Contratante o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, de ora em diante denominado de Creditor, e na qualidade de Segundo Contratante **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/nº, em Porto União, SC, a seguir denominada de Creditada/hipotecante, e como Interventores coobrigados avalistas Vicente

RUBRICA
[Handwritten Signature]

FICHA
=10.003-1=

CONTINUAÇÃO

Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo **Creditor**, através da agência 066 "Ag. União da Vitória", em favor da **Creditada/hipotecante**. O valor do crédito será pago pela **Creditada/hipotecante** ao **Creditor** da seguinte forma: **Prazo**: 180 dias; **Encargos financeiros**: pós-fixados; **Taxa de juros**: 1,80% ao mês; **Atualização monetária**: TBF (Taxa Básica de Financiamento); **Forma de pagamento do principal**: não rotativo; **Forma de pagamento de encargos**: mensal; **Cálculo de encargos financeiros exponencial**; **Data de início**: 04.04.1997; **IOF**: na forma da legislação em vigor; **Comissão de abertura**: 0,5%. Independente das garantias a **Creditada/hipotecante** emite e entrega ao **Creditor** uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista", avalizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A **Creditada/hipotecante** dá em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes, atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997. Protocolo nº1-I, às fls. 059º, sob nº31.366. Custas: 3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: *José Fossati Olivetti*.

Av.7/10.003: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181º, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.6, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: *José Fossati Olivetti*.

Av.8/10.003: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181º, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.6 e Av.7, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124º, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: *José Fossati Olivetti*.

R.9/10.003: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.6, Av.7 e Av.8, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A**, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A **Devedora** obriga-se a liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo

CONTINUAÇÃO

sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: Ilviseo Donovani Olivetti

Av.10/10.003: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo Banco Banestado S/A, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedross Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.6, Av.7, Av.8 e R.9, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus: isento. Protocolo nº1-J, às fls. 70º, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: Ilviseo Donovani Olivetti

Av.11/10.003: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Ofício nº969/04, de 18.08.2004, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz B. Woehl, Chefe Regional, arquivado nesta Circunscrição, fica baixado o Termo de Compromisso objeto da Av.2 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.275. Custas: 315,00VRC = R\$33,07. O Oficial: Ilviseo Donovani Olivetti

Av.12/10.003: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.927-1, de 16.07.2004 e croquis, arquivados neste Ofício, a Madeiraira Miguel Forte S/A, neste ato representada por Domingos Forte Filho, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, para completar o percentual mínimo exigível de Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, que a área de 1,4520 hectares correspondendo a 20,00% da área total de 7,2600 hectares, está localizada e averbada no imóvel da matrícula nº674, deste Ofício, Sisleg 10369181, com 1.441,2669 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso de conservação da mesma, sendo que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel conforme croquis acima citado. O proprietário do imóvel recebedor compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69º, sob nº45.298. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilviseo Donovani Olivetti

Av.13/10.003: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004º, sob nº50.321. O Oficial: Ilviseo Donovani Olivetti

R.14/10.003: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela Madeiraira Miguel Forte S/A, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao Banco ABN Amro Real S/A, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674,1ha): 724076 006955 4. Número do imóvel na Receita Federal - ITR 88 GUB

CONTINUAÇÃO

(1.674.1ba): 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VRC = R\$453,81. O Oficial:

Paulo Renato Olivetti

R.15/10.003: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela **Madeira Miguel Forte S/A**, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, e o **Banco ABN Amro Real S/A**, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(is) adquirente(s) assumam integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da Receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial:

Paulo Renato Olivetti

Av.16/10.003: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008, de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av.13 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 157vº, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial:

Paulo Renato Olivetti

Av.17/10.003: 18 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a **Madeira Miguel Forte S/A** alterou sua razão social para **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPEIS E MADEIRAS**. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado:

Paulo Renato Olivetti

R.18/10.003: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. Registro em 19.11.2014. O Agente Delegado:

Paulo Renato Olivetti

Av.19/10.003: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o Cedente **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por Daniel Setsuo Sato, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e João José Gosson, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à Cessionária **LMTJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por Luciano Marcos Ravanello, brasileiro, casado, empresário, CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila AABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de

SEGUE

96

Devedora e Interveniante Anuente **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPÉIS E MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Areia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, José Forte, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como Devedores Solidários e Intervenientes Anuentes o **ESPÓLIO DE VICENTE FORTE**, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante Vicente Forte Filho, acima qualificado, **JOSÉ FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O Cedente é credor da empresa Miguel Forte Industrial S/A Papéis e Madeiras em decorrência dos contratos/operações adiante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op. nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos Intervenientes Anuentes, denominados de Devedores e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os Intervenientes Anuentes reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o Cedente e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os Intervenientes Anuentes se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O Cessionário conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo Cedente visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/022135 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos Devedores, atuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O Cedente, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o Cessionário; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo Cessionário ao Cedente valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao Cedente na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do crédito na conta do Cedente; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao Cessionário agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o Cedente transfere ao Cessionário, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selos: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Francisco Antonio Olivetti*

R.20/10.003: 08 de dezembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, subscrito por LMTJJ Participações Ltda., neste ato representada por Oscar Ravello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$52.031,40, autenticação CEF040715122014255790002373. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20 (matr. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436). Emolumentos: 4.312,00 = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selos: R\$3,00. Registro em 16.12.2014. O Agente Delegado: *Francisco Antonio Olivetti*

Av.21/10.003: 13 de maio de 2015. Protocolo nº1-O, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste

ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravello e Oscar Ravello, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha):** 724.076.006.955-4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, 5E60.1766.3FED.4C75, válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. **Averbação em 22 de maio de 2015. O Agente Delegado:** *Flávia Lourenço Clivatti*

R.22/10.003: 28 de dezembro de 2016. **Protocolo** nº1-O, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente Joecarlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como **outorgante devedora, LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como **outorgados credores, JOSÉ RAVANELLO e OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravello e 49,33% do total a Oscar Ravello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.E002.CCB0.4109.92FE.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015, 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas - 9ª Região de 04.04.2016, nº2016.04.04-facd26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016, nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório de Indisponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash cd1f.92b6.b091.7e60.cb00.7af0.5efd.866e.ea57.7fb1. Relatórios de Indisponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash 336e.ec31.686c.626e.0cca.445b.90cb.1e18.d0b8.d46b (LMTJJ Participações Ltda.), 76cf.0660.7217.3c95.5e40.187.5.45b9.a2ed.21b7.e817 (José Ravello), e251.5184.4b42.a81e.ff10.202c.73d1.a215.1666.7c0a (Oscar Ravello). Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26.

CONTINUAÇÃO

D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo: R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: *[Handwritten Signature]*



CERTIFICO E DOU FÉ DE QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA CERTIDÃO Nº 10.003 ARQUIVADO NESTE SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. União da Vitória -PR, 13/01/2017

[Handwritten Signature]
Jennifer Larissa Saldanha - Escrivã

Funarpen Selo Digital Nº UbrhO.D4zBV.OoWmÁ rLLx1.8CgZ
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

49

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professor Amalio, 300 - Fone 92-4242

REGISTRO GERAL

FICHA
=10.004=

TITULAR **HILÁRIO CLIVATTI**
CPF 006 103 059 - 72

MATRÍCULA N.º 10.004

RUBRICA

R

Um terreno rural, composto de 3(três) áreas, situado no lugar denominada do Estácios, no Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 544.500,00m/2(quinhetos e / quarenta e quatro mil, e quinhentos metros quadrados), ou sejam 22 alqueires e meio, de terras de cultura, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: frente, com a estrada antiga que vai ao Rio Vargem Grande "Estrada de Palmas"; de um lado com o Rio Vargem Grande; de outro lado e fundos, com terras da outorgada compradora, sem benfeitorias, com transcrição sob nº.9.828, às fls.07, do livro nº.3-J, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob nº.724076006289 e 724076006149.-Proprietário: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, firma com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº.81.645.525/0001-86, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº.80035, em data de 30.01.1969, neste ato representado por seus Diretores Domingos Forte e Osvaldo Forte, brasileiros casados, industriais, domiciliados e residentes nesta cidade, portadores dos títulos eleitorais nºs.5.679 e 3.366-33*-Zona-PR, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob nºs.003.078.588 e 010.085.449.-Protocolo nº.1-E, às fls.143vº, sob nº.15.154.-Em 21 de agosto de 1986.- O Oficial:

R.1/10.004: Pela Cédula de Crédito Industrial nº.C.POC/IF/851/86, emitida em 04.08.1986, por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, acima qualificada, com aval de Domingos Forte e Ruth Yelyta Forte, Vicente Forte e Cleyde Dalla Torre Forte, e José Forte e Yara Gentil Forte, e como intervenientes: Domingos Forte, Vicente Forte e José Forte, a favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, no valor de Cz\$.6.999.999,60, equivalente a 65.789,47 OTN, nesta data. Com vencimento para 10 de agosto de 1994. Juros- sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 7,% ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer e, 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na quitação da dívida. Prática de Pagamento: Curitiba-PR, ou mediante ordem de pagamento em favor do BADEP para do Estado do Paraná S/A. Agência Comendador em Curitiba. Forma de Pagamento: O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 72 prestações mensais e sucessivas cada uma equivalente a 1/72(um setenta e dois avos) do principal do / crédito expresso em OTN, efetuada a conversão dessas em cruzados na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.09.88, e obrigando-se a EMITENTE a quitar com a última em 10.08.94 todas as obrigações decorrentes desta Cédula. GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes em 1ª e especial hipoteca o imóvel objeto desta Matrícula.-Com todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula.-Protocolo nº.1-E, às fls.243vº, sob nº.15.154.-Custas-Total-Cz\$.2.073 05.-Em 21 de agosto de 1986. O Oficial:

Av.2/10.004: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta", de 28.08.1983, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, e Neumar Wolff-Engº-Florestal-CREA 2764, arquivado

MATRÍCULA N.º 10.004

segue no verso

neste ^{CONTINUAÇÃO} cartório, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alinea IV, da Instrução Normativa nº.001/80, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65, (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 831,88 hectares, não inferior a 32,93% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicado, fica gravado como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso, o imóvel constante desta Matrícula está vinculado a Av.10 da Matrícula nº.694.-Protocolo nº.1-E, às fls.248vº, sob nº.15.496.-Em 02 de setembro de 1986.-O Escrevente Juramentado: Miguel

Av.3/10.004: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Manejo", de 12.08.87, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, já qualificada, declarou perante a autoridade florestal, que esta subscreveu, tendo em vista o que dispõe as Leis 4.771/65(Código Florestal) e 7.511/86, que a floresta com a área de 746 46ha localizados no interior da área de Reserva Legal, ficando gravada como utilização limitada, as áreas indicadas no mapa anexo, podendo nela ser efetuada a exploração racional em regime de Manejo Sustentado desde que, autorizado pelo IBDF e o atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso.-Protocolo nº.1-F, às fls.131vº, sob nº.17.158.-Em 16 de setembro de 1987.-O Esc. Juramentado: Miguel

Av.4/10.004: De acordo com o Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/851-86, de 13.12.88, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas, cópia arquivada neste cartório, fica retificada a redação da cláusula "Juros", que passa a vigor da forma seguinte: Sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 5,5%(cinco e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a / ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na / quitação da dívida. Em caso de mora, a taxa de juros convencional será elevada de 1%(um por cento) ao ano. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais estipulações da Cédula que se refere este termo aditivo, não expressamente modificadas. Protocolo nº.1-G, às 18, sob nº.19.052.-Em 21 de dezembro de 1988.-O Oficial: [Assinatura]

Av.5/10.004: De acordo com o memorando do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, Agência de Curitiba-PR, de 24.08.94, subscrito por Dilza Nunes Decker- Procuradora, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias constantes do R.1 e Av.4/, desta Matrícula.-E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1-H, fls.160, sob nº.27.475 Em 05 de setembro de 1994.-A Escrevente Juramentada: [Assinatura]

R.6/10.004: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N, fls. 179 a 181vº, na qualidade de Primeiro Contratante o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, de ora em diante denominado de **Creditor**, e na qualidade de Segundo Contratante **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e

CONTINUAÇÃO

residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/nº, em Porto União, SC, a seguir denominada de **Creditada/hipotecante**, e como **Intervenientes coobrigados avalistas** Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo **Creditor**, através da agência 066 "Ag. União da Vitória", em favor da **Creditada/hipotecante**. O valor do crédito será pago pela **Creditada/hipotecante** ao **Creditor** da seguinte forma: **Prazo**: 180 dias; **Encargos financeiros**: pós-fixados; **Taxa de juros**: 1,80% ao mês; **Atualização monetária**: TBF (Taxa Básica de Financiamento); **Forma de pagamento do principal**: não rotativo; **Forma de pagamento de encargos**: mensal; **Cálculo de encargos financeiros** exponencial; **Data de início**: 04.04.1997; **IOF**: na forma da legislação em vigor; **Comissão de abertura**: 0,5%. Independente das garantias a **Creditada/hipotecante** emite e entrega ao **Creditor** uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista", atualizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A **Creditada/hipotecante** dá em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes, atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND nº186441, expedida pelo INSS desta cidade em 24.03.1997. Protocolo nº1-I, às fls. 059vº, sob nº31.366. Custas: 3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: *Alvaro Jonowi Blivatti*

Av.7/10.004: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.6, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: *Alvaro Jonowi Blivatti*

Av.8/10.004: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.6 e Av.7, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124vº, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: *Alvaro Jonowi Blivatti*

R.9/10.004: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.**, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.6, Av.7 e Av.8, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A**, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A **Devedora** obriga-se a

CONTINUAÇÃO

liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: Ilvao Donouli Blinatti

Av.10/10.004: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo Banco Banestado S/A, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedroso Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.6, Av.7, Av.8 e R.9, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus: isento. Protocolo nº1-J, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: Ilvao Donouli Blinatti

Av.11/10.004: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Ofício nº969/04, de 18.08.2004, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz B. Woehl, Chefe Regional, arquivado nesta Circunscrição, fica baixado o Termo de Compromisso objeto da Av.2 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.275. Custas: 315,00VRC = R\$33,07. O Oficial: Ilvao Donouli Blinatti

Av.12/10.004: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.923-1, de 16.07.2004 e croquis, arquivados neste Ofício, a Madeira Miguel Forte S/A, neste ato representada por Domingos Forte Filho, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, para completar o percentual mínimo exigível de Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, que a área de 10,8900 hectares correspondendo a 20,00% da área total de 54,4500 hectares, está localizada e averbada no imóvel da matrícula nº674, deste Ofício, Sisleg 10369181, com 1.441,2669 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso de conservação da mesma, sendo que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel conforme croquis acima citado. O proprietário do imóvel recebedor compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.299. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvao Donouli Blinatti

Av.13/10.004: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: Ilvao Donouli Blinatti

R.14/10.004: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela Madeira Miguel Forte S/A, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao Banco ABN Amro Real S/A, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais

CONTINUAÇÃO

cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674,1ha): 724076 006955 4. Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha): 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16º, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VRC = R\$453,81. O Oficial: Ilvise Donovani Olivetti.

R.15/10.004: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela Madeiraira Miguel Forte S/A, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, e o Banco ABN Amro Real S/A, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(is) adquirente(s) assumam integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da Receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16º, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial: Ilvise Donovani Olivetti.

Av.16/10.004: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por Madeiraira Miguel Forte S/A, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 33,91ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2002). Nome: Madeiraira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; Representante Legal: Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; Endereço: rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; Denominação do Reflorestamento: Projeto Palmital Pinus 2002; Área Total da Propriedade: 54,40ha; Área de Efetivo Plantio: 33,91ha; Espécie Plantada: Pinus taeda; Número Total de Árvores: 54.256; Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento: eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; Denominação do imóvel: Fazenda Palmital; Localização: Fazendinha; Município: Paula Freitas/PR; Nome do Proprietário: Madeiraira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.819. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvise Donovani Olivetti.

Av.17/10.004: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por Madeiraira Miguel Forte S/A, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 3,56ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2004). Nome: Madeiraira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; Representante Legal: Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; Endereço: rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; Denominação do Reflorestamento: Projeto Palmital Pinus 2004; Área Total da Propriedade: 54,40ha; Área de Efetivo Plantio: 3,56ha; Espécie Plantada: Pinus taeda; Número Total de Árvores: 5.696; Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento: eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; Denominação do imóvel: Fazenda Palmital; Localização: Fazendinha; Município: Paula Freitas/PR; Nome do Proprietário: Madeiraira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42º, sob nº51.820. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvise Donovani Olivetti.

Av.18/10.004: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por Madeiraira Miguel Forte S/A, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 2,52ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2006). Nome: Madeiraira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; Representante Legal: Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; Endereço: rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; Denominação do Reflorestamento: Projeto Palmital Pinus 2006; Área Total da Propriedade: 54,40ha; Área de Efetivo Plantio: 2,52ha; Espécie Plantada: Pinus taeda; Número Total de Árvores: 4.032; Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento: eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; Denominação do imóvel: Fazenda Palmital; Localização:

CONTINUAÇÃO

Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeireira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42vº, sob nº51.821. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvao Jonou Blivetti

Av.19/10.004: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008, de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av.13 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 157vº, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: Ilvao Jonou Blivetti

Av.20/10.004: 18 de novembro de 2014. **Protocolo nº1-N, sob nº76.991.** De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a **Madeireira Miguel Forte S/A** alterou sua razão social para **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPEIS E MADEIRAS**. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. **Averbação em 19.11.2014.** O Agente Delegado: Ilvao Jonou Blivetti

R.21/10.004: 04 de novembro de 2014. **Protocolo nº1-N, sob nº76.837.** De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. **Registro em 19.11.2014.** O Agente Delegado: Ilvao Jonou Blivetti

Av.22/10.004: 04 de novembro de 2014. **Protocolo nº1-N, sob nº76.837.** Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o Cedente **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por Daniel Setsuo Sato, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e João José Gosson, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à Cessionária **LMT.LI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por Luciano Marcos Ravello, brasileiro, casado, empresário, CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila AABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de **Devedora e Interveniente Anuente MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPEIS E MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Arcia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, José Forte, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como **Devedores Solidários e Intervenientes Anuentes o ESPÓLIO DE VICENTE FORTE**, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante **Vicente Forte Filho**, acima qualificado, **JOSÉ FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O Cedente é credor da empresa Miguel Forte Industrial S/A Papeis e Madeiras em decorrência dos contratos/operações adiantados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op.

nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos **Intervenientes Anuentes**, denominados de **Devedores** e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os **Intervenientes Anuentes** reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o **Cedente** e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os **Intervenientes Anuentes** se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O **Cessionário** conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo **Cedente** visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/022135 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos **Devedores**, autuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O **Cedente**, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o **Cessionário**; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo **Cessionário** ao **Cedente** valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao **Cedente** na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do crédito na conta do **Cedente**; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao **Cessionário** agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o **Cedente** transfere ao **Cessionário**, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/99; Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selo: R\$3,00. Averbção em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Arno Romo Clivatti*

R.23/10.004: 08 de dezembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, subscrito por **LMTJJ Participações Ltda.**, neste ato representada por Oscar Ravello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$390.235,50, autenticação CEF040715122014256790002375. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20 (matr. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436). Emolumentos: 4.312,00 = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selo: R\$3,00. Registro em 16.12.2014. O Agente Delegado: *Arno Romo Clivatti*

Av.24/10.004: 13 de maio de 2015. Protocolo nº1-O, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravello e Oscar Ravello, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha):** 724.076.006.955-4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, 5E60.1766.3FED.4C75, válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. Averbção em 22 de maio de 2015. O Agente Delegado: *Arno Romo Clivatti*

R.25/10.004: 28 de dezembro de 2016. Protocolo nº1-O, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

Joecarlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado com o **outorgante devedora, LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravanello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravanello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como **outorgados credores, JOSÉ RAVANELLO e OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravanello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravanello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravanello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravanello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravanello e 49,33% do total a Oscar Ravanello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674.3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.E002.CCB0.4109.92FE.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015, 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas - 9ª Região de 04.04.2016, nº2016.04.04-facd26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016, nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório de Disponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash cd1f.92b6.b091.7e60.cb00.7af0.5cfd.866c.ca57.7fb
1. Relatórios de Disponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash 336c.ec31.686c.626e.0eca.445b.90cb.1e18.d0b8.d46b (LMTJJ Participações Ltda.), 76ef.0660.7217.3c95.5c40.187 5.45b9.a2cd.21b7.e817 (José Ravanello), e251.5184.4b42.a81e.ff10.202e.73d1.a215.1666.7c0a (Oscar Ravanello). Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26, D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82; Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo: R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: *Jeniffer Larissa Saldanha*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
 Rua do Comércio, 100 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000 - Fone: (41) 3522-4100

CERTIFICO E DOU FÉ DE QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
 É REPRODUÇÃO FIEL DA CERTIDÃO Nº 10.004
 ARQUIVADO NESTE SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
 União da Vitória -PR, 13/01/2017

Jeniffer Larissa Saldanha - Escrivente

Funarpen Selo Digital nº ubri0.D48BV.OQOmA tJLx1.8Vg6
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SEQUE

REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professor Amozilio, 362 - Fone 22-4242Titular HILÁRIO CLIVATTI
CPF 006103059-72Livro n. 2
REGISTRO GERAL

FICHA

=11.436=

ROBRICA



MATRÍCULA N.º 11.436.-

Um terreno rural com a área de 20.167,00m² (vinte mil cento e sessenta e sete metros quadrados), situado no lugar denominado Fazendinha, no Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, medindo 100,00metros de frente por 201,67metros de fundos, confrontando ao Norte, Sul, leste e Oeste, com terras da Madeireira Miguel Forte S/A, com transcrição anterior sob n.27.967, às fls.71, do livro n.3-AD, do 1º Ofício do registro de Imóveis desta Comarca. Cadastrado no INCRA sob n.724.076.006.955-4.- Proprietária:- RUTH FRANKLIN, brasileira, solteira, maior de idade, costureira, domiciliada e residente na Rua da Passagem n.159, Apto.302, Botafogo -RJ portadora da CI/RG n.012396603-2-RJ, de 04.08.88 e inscrita no CIC/M F n.332.668.677-34.-Em 11 de outubro de 1988. O Oficial: *[assinatura]*

R.1/11.436: Por escritura publica de compra e venda passada em data de 04.10.88, nas notas do 2º tabelião Octávio Mendes de Oliveira Castro netto, desta cidade. Livro de notas n.188-N, Fls.198 e vº, RUTH FRANKLIN, já identificada acima, vendeu à MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, firma jurídica com sede à Avenida Marechal Deodoro, 2565, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n.81.645.525/0001-86, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Domingos Forte, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob n.003.078.588-04, e pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na Rua Heitor de Moraes, 1.010, na cidade de São Paulo SP, portador da CI/RG n.1.091.214-SP e inscrito no CPF/MF n.006.023.708-25, pela importância de CZ\$.180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), sem condições; o imóvel objeto desta Matrícula.- GR.04. ITBI n.090/88, devidamente autenticada pela Agência de Rendas de Paula Freitas-PR, sob n.001, de 04.10.88, Protocolo n.1.F, às fls.299, sob n.º. 18.776.-Custas: Serventia CZ\$.5.065,87 CPC CZ\$.316,93.- Total CZ\$.5.382,80.- Em 11 de outubro de 1988. O Oficial: *[assinatura]*

R.2/11.436: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N, fls. 179 a 181º, na qualidade de Primeiro Contratante o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, estabelecimento de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, de ora em diante denominado de Creditor, e na qualidade de Segundo Contratante MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/nº, em Porto União, SC, a seguir denominada de Creditada/hipotecante, e como Intervenção coobrigados avalistas Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo Creditor, através da agência nº66 "Ag. União da Vitória", em favor da Creditada/hipotecante. O valor do crédito será pago pela Creditada/hipotecante ao Creditor da seguinte forma: Prazo: 180 dias; Encargos financeiros: pós-fixados; Taxa de juros: 1,80% ao mês; Atualização monetária: TBF (Taxa Básica de Financiamento); Forma de pagamento do principal: não rotativo; Forma de pagamento de encargos: mensal; Cálculo de encargos financeiros exponencial; Data de início: 04.04.1997; IOF: na forma da legislação em vigor, Comissão de abertura: 0,5%. Independente das garantias a Creditada/hipotecante emite e entrega ao Creditor uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista", avalizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A Creditada/hipotecante dá em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes.

SEGUIR NO VERSO.

MATRÍCULA N.º 11.436

COTINUAÇÃO
atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997, Protocolo nº1-I, às fls. 059vº, sob nº31.366. Custas: 3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: Ilvao Tomasi Blivatti.

Av.3/11.436: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.2, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: Ilvao Tomasi Blivatti.

Av.4/11.436: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.2 e Av.3, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124vº, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: Ilvao Tomasi Blivatti.

R.5/11.436: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.2, Av.3 e Av.4, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A**, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A Devedora obriga-se a liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: Ilvao Tomasi Blivatti.

Av.6/11.436: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo **Banco Banestado S/A**, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedroso Ribcero, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.2, Av.3, Av.4 e R.5, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus: isento. Protocolo nº1-J, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: Ilvao Tomasi Blivatti.

Av.7/11.436: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.926-1, de 16.07.2004 e croquis, arquivados neste Ofício, a **Madeiraira Miguel Forte S/A**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, declara perante o **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Wochl, que também assina o termo, para completar o percentual mínimo exigível de Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, que a área de 0,4033 hectares correspondendo a 20,00% da área total de 2,0167 hectares, está localizada e averbada no imóvel da matrícula nº674, deste Ofício, Sisleg 10369181, com 1.441,2669 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso de conservação da mesma, sendo que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel conforme croquis acima citado. O proprietário do imóvel recebe por si e seus

CONTINUAÇÃO

herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.296. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Alvaro Jononi Olivetti

Av.8/11.436: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: Alvaro Jononi Olivetti

R.9/11.436: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela Madeiraira Miguel Forte S/A, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao Banco ABN Amro Real S/A, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. **Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674.1ha):** 724076 006955 4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674.1ha):** 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VRC = R\$453,81. O Oficial: Alvaro Jononi Olivetti

R.10/11.436: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela Madeiraira Miguel Forte S/A, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, e o Banco ABN Amro Real S/A, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(is) adquirente(s) assumam integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da Receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial: Alvaro Jononi Olivetti

Av.11/11.436: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por Madeiraira Miguel Forte S/A, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 1,46ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

contar do ano de plantio (2005). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Pinus 2005; **Área Total da Propriedade:** 2,00ha; **Área de Efetivo Plantio:** 1,46ha; **Espécie Plantada:** Pinus taeda; **Número Total de Árvores:** 2.336; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42vº, sob nº51.822. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Paulo Renoni Blivetti

Av.12/11.436: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008, de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av.8 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 157vº, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: Paulo Renoni Blivetti

Av.13/11.436: 18 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a Madeira Miguel Forte S/A alterou sua razão social para MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPEIS E MADEIRAS. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: Paulo Renoni Blivetti

R.14/11.436: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o BANCO ABN AMRO REAL S/A, já qualificado, foi incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. Registro em 19.11.2014. O Agente Delegado: Paulo Renoni Blivetti

Av.15/11.436: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o Cedente BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por Daniel Setsuo Sato, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e João José Gosson, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à Cessionária LMTJ PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por Luciano Marcos Ravanello, brasileiro, casado, empresário, CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila AABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de Devedora e Interviente Anuente MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPEIS E MADEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Arcaia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, José Forte, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como Devedores Solidários e Intervientes Anuentes o ESPÓLIO DE VICENTE FORTE, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante Vicente Forte Filho, acima qualificado, JOSÉ FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O Cedente é credor da empresa Miguel Forte Industrial S/A Papeis e Madeiras em decorrência dos contratos/operações adiante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois

SEGUIE

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Benjamin Constant, 750 • Sala 01
 Fone: 42 3522-4242 • Fax: 3522-9122
 E-mail: ar.elivatti@uol.com.br

RUBRICA

FICHA

=11.436-2=

milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op. nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos **Intervenientes Anuentes**, denominados de **Devedores** e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os **Intervenientes Anuentes** reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o **Cedente** e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os **Intervenientes Anuentes** se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O **Cessionário** conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo **Cedente** visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/022135 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos **Devedores**, autuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O **Cedente**, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o **Cessionário**; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo **Cessionário** ao **Cedente** valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao **Cedente** na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do crédito na conta do **Cedente**; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao **Cessionário** agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o **Cedente** transfere ao **Cessionário**, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selo: R\$3,00. **Averbação** em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Ilvao Jonovi Blivatti*

R.16/11.436: 08 de dezembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, suscrito por LMTJJ Participações Ltda., neste ato representada por Oscar Ravello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$14.393,56, autenticação CEF040715122014252790002365. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20 (matr. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436). DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 2.160,00 = R\$339,12. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selo: R\$3,00. **Registro** em 6.12.2014. O Agente Delegado: *Ilvao Jonovi Blivatti*

Av.17/11.436: 13 de maio de 2015. Protocolo nº1-O, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravello e Oscar Ravello, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha):** 724.076.006.955-4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, 5E60.1766.3FED.4C75,

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. Averbação em 22 de maio de 2015. O Agente Delegado: *Marcos Vinicius Benetti*

R.18/11.436: 28 de dezembro de 2016. **Protocolo** nº1-O, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente Joecarlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como **outorgante devedora, LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como **outorgados credores, JOSÉ RAVANELLO e OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravello e 49,33% do total a Oscar Ravello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.E002.CCB0.4109.92F E.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015, 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas - 9ª Região de 04.04.2016, nº2016.04.04-facd26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016, nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório de Indisponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash cd1f.92b6.b091.7e60.cb00.7af0.5cfd.866c.ea57.7fb1. Relatórios de Indisponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash 336e.ec31.686c.626e.0eca.445b.90cb.1e18.d0b8.d46b (LMTJJ Participações Ltda.), 76ef.0660.7217.3c95.5c40.1875.45b9.a2cd.21b7.e817 (José Ravello), e251.5184.4b4.2.a81e.ff10.202c.73d1.a215.1666.7c0a (Oscar Ravello). Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26, D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo: R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: *Marcos Vinicius Benetti*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
 Avenida Getúlio Vargas - Santa Teresinha | R. Espírito Santo, 101 - Vila B - União da Vitória-PR - CEP 84200-000 - Fone: (41) 3207-0100

CERTIFICO E DOU FÉ DE QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
 É REPRODUÇÃO FIEL DA CERTIDÃO Nº 11.436
 ARQUIVADO NESTE SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
 União da Vitória - PR, 13/01/2017

Jennifer Larissa Saldanha - Escriventa

Funarpen Selo Digital Nº 10010 D4YBV.3yJAm/ ealUe.7WgK
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professora Amália, 380 - Fone 28-1595TITULAR: HILÁRIO CLIVATTI
C. P. F. 008108099-72

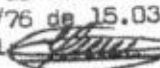
REGISTRO GERAL

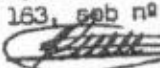
FICHA


-694-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 694.

Matrícula nº.694: Um terreno rural, com a área total de 23.069.519,00m²(vinte e três milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e dezenove metros quadrados), ou sejam 953,28 alqueires, situado no lugar denominado Fazendinha, no Município de Paula Freitas, nesta Comarca, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o Rio Preto, com terras de Miguel Fernandes, com Arroio do Léria, com terras de Aguinar e José Portes e com terras de Dilétrio Cordeiro; ao Sul, com o Rio Iguçu; a Leste, com o Rio Iguçu e com terras de Plácido Mendes; e ao Oeste, com terras de Clotário Cordeiro, Paulo Mandryk, Miguel Sauran e Portella & Souza, sem benfeitorias, com toda a vegetação que lhe reveste o solo, com transcrição sob nºs 2.836, fls.292, do livro nº.3-G, (com 16.499.219 m²); 8.110, fls.87, do livro nº.3-H (2.855.600m²); 8.191, fls.120, do livro nº.3-H (605.000m²); 8.407, fls.199, do livro nº.3-H (121.000m²); 8.701, fls.6, livro nº.3-I (242.000m²); 9.404, fls.189, do livro nº.3-I (2.456.300m²); 9.405, fls.189, do livro nº.3-I (290.400m²), todos do cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente cadastrados no INCRA, Proprietário: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, firma com sede nesta cidade, com CGC 81.645.525/0001.- Em 19 de novembro de 1976. Matrícula feita de conformidade com o Ofício Circular nº.3/76 de 15.03.76, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O Oficial 

R.1/694/: Pela cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.EAI-76/2756, emitida nesta data por Madeireira Miguel Forte S/A, sediada nesta cidade, com CGC n. 81.645.525/0001, com aval de Domingos Forte, a favor do Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade, CGC 00.000.000/0217-84, no valor de Cr\$.680.000,00, com vencimento para 10.11.1981, com juros de 15% ao ano. Pagavel na Praça da União da Vitória-PR.- O imóvel objeto desta matrícula, foi dado em garantia do empréstimo ao Banco do Brasil S/A, em hipoteca cedular de segundo grau (em primeiro grau foi dado anteriormente ao mesmo Banco, conforme inscrição nº.852, fls.240, do livro nº.9-RBCR, l, no valor de Cr\$.501.000,00, com vencimento para 07.11.78), sem concorrência de terceiros, avaliado pela importância de Cr\$.2.765.658,00.- Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, obriga-se a emitente a recolher ao Banco em amortização desta dívida: Cr\$.136.000,00 em 10.11.77; Cr\$.136.000,00 em 10.11.78; Cr\$.136.000,00 em 10.11.79 e Cr\$.136.000,00 em 10.11.80.- Protocolo nº.1.A, às fls. 163, sob nº.923.- Custas e taxas - Cr\$.156,50. Em 19 de novembro de 1976. O Oficial 

R.2/694: Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.EAI-77/00.08-7, emitida nesta data, por Madeireira Miguel Forte S/A, acima identificada, a favor do Banco do Brasil S/A, também acima identificada, no valor de Cr\$.501.600,00, com vencimento para 10.02.1981, com juros de 18% ao ano.-Pagavel nesta praça, A emitente em garantia do empréstimo deu ao Banco do Brasil S/A, em hipoteca cedular de terceiro grau e sem concorrência de terceiros, e imóvel objeto desta matrícula, avaliado pela importância de Cr\$.2.765.658,00.- Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, recolherá a emitente ao Banco, em amortização desta dívida: Cr\$.125.400,00 em 10.02.78; Cr\$.125.400,00 em 10.02.79 e Cr\$.125.400,00 em 10.02.80:- Protocolo nº.1.A, às fls.204, sob nº.1.214.- Custas-Cr\$.141,05.-Em 11 de fevereiro de 1977.- O Oficial 

R.3/694: Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.EAI-78/00917-2, emitida nesta data por Madeireira Miguel Forte S/A, acima identificada, com aval de Domingos Forte, a favor do Banco do Brasil S/A, acima identificado, no valor de Cr\$.440.000,00, com vencimento para 05.06.1982, com juros de 15% ao ano, pagavel nesta praça, Financiamento destinada à aquisição de um caminhão com equipamentos,- A emitente em garantia do empréstimo, deu ao Banco do Brasil S/A, em hipoteca cedular de quarto grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto

SEJUE NO VERSO

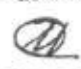
desta matrícula, avaliado por Cr\$.2.765.658,00.-Forma de Pagamento:Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, obriga-se a emitente a recolher ao Banco, em amortização desta dívida: Cr\$.110.000,00 em 05.06.79, Cr\$.110.000,00 em 05.06.80 e Cr\$.110.000,00 em 05.06.81.-Protocolo nº. 1.A, às fls.462, sob nº.3.018.-Custas - Cr\$.363,00.- Em 08 de junho de 1978. O Oficial: *[Assinatura]*

R.4/694: Cédula Rural Hipotecária, nº.EAI-79, emitida nesta data por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, sediada em União da Vitória, Estado do Paraná, com - CGC/MF sob nº.81.645.625/0001-86, a favor do BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, com sede na Brasília BF, com CGC/MF sob nº.00.000.000/0217-84, no valor de Cr\$.500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), com vencimento para 20 de fevereiro de 1983, com juros de 18% ao ano. Pagavel na Praça de União da Vitória-PR. Empréstimo concedido para reflorestamento em uma área de 200 ha. A emitente em garantia do empréstimo acima deu ao Banco do Brasil S/A, em hipoteca cédular de quinto grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado pela importância de Cr\$.2.765.658,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros), inclusive as benfeitorias.- FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento reto estipulado, obriga-se a emitente a recolher ao Banco em amortização desta dívida: Cr\$.125.000,00 em 20 de fevereiro de 1980; - Cr\$.125.000,00 em 20.02.81; Cr\$.125.000,00 em 20.02.82.-Protocolo nº.1-B, às fls.16, sob nº.4.215, Custas e taxas-Cr\$.297,50.-Em 09 de março de 1979.-O Oficial: *[Assinatura]*

Av.5/694: De acordo com o requerimento de 07.05.79, da Madeireira Miguel Forte S/A e Termo de Compromisso de Execução Florestal, subscrito pela mesma firma, com firma reconhecida pelo 3º tabelião Clovis Pacheco dos Santos, desta cidade, dita firma assume o compromisso perante o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal de executar o projeto de reflorestamento em uma área de 200,00ha com plantio efetivo e tendo uma área de 60,19 ha de preservação permanente. Documentos arquivados neste cartório. Protocolo nº.1.B, fls.32vº. sob nº.4.453.- Em 09 de maio de 1979. O Oficial: *[Assinatura]*

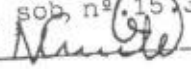
R.6/694:- Pela Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº.EAI-79/03.192-5, emitida nesta data por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, já qualificada nesta matrícula, a favor do BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília DF, inscrito no CGC/MF sob nº.00.000.000/0217-84, no valor de Cr\$.2.276.300,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e seis mil e trezentos cruzeiros), com vencimento para 30 de setembro de 1982, com juros de 25% ao ano, Pagavel na Praça de União da Vitória-PR. Empréstimo concedido para aquisição de máquina e implementos agrícolas, em garantia do empréstimo acima a emitente deu ao BANCO DO BRASIL S/A, em hipoteca cédular de sexto grau e sem concorrência de terceiros, avaliado pela importância de Cr\$.5.382.565,10 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e dez centavos), FORMA DE PAGAMENTO:- Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, obriga-se a emitente a recolher ao Banco, em amortização desta dívida:- em 30.09.80 Cr\$.758.300,00; em 30.09.81 Cr\$.759.000,00.-Protocolo nº. 1-B, às fls.90, sob nº.5.258, Custas e taxas-Cr\$.296,01. Em 08 de outubro de 1979.- O Oficial: *[Assinatura]*


R.7/694:-Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº.EAI-79/03.889-X, emitida nesta data por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, já qualificada nesta matrícula, com aval de VICENTE FORTE e DOMINGOS FORTE, a favor do BANCO DO BRASIL S/A, também já qualificado nesta matrícula, no valor de Cr\$.868.800,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento para 02 de janeiro de 1983, com juros de 25% ao ano. Pagavel na Praça de União da Vitória-PR. Empréstimo concedido para solução de compromisso oriundo da aquisição de máquinas, para serviços de reflorestamentos.-Em garantia do empréstimo acima a emitente deu ao Banco do Brasil S/A, em hipoteca cédular de sétimo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado pela importância de Cr\$.5.382.565,10 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e dez centavos), FORMA DE PAGAMENTO:- Sem prejuízo do vencimento acima -

RUBRICA


FICHA
-694-1-

CONTINUAÇÃO
acima estipulado obriga-se a emitente a recolher ao Banco em amortização desta dívida: em 02.01.81 Cz\$.288.800,00; em 20.01.82 Cz\$.290.000,00.-Protocolo nº.1-B, às fls.110, sob nº.5.523, Custas e taxas-Cz\$.296,00.-Em 03 de dezembro de 1979.-O Oficial.

Av.8/694: De acordo com os Memorandos de 04.08.86, subscrito por Nip-ton Curi-Gerente, e Claudino Pedro Berlatto-Gerente-Adjunto do Banco do Brasil S/A, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias do R.1/R.2/R.3/R.4/R.6/ e R.7. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº.1-E, às fls.234v, sob nº.15.372.-Em 05 de agosto de 1986. O Escrevente Juramentado: 

R.9/694: Pela Cédula de Crédito Industrial nº.C.POC/IF/851/86, emitida em 04.08.1986, por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A., acima qualificada, com aval de Domingos Forte e Ruth Yelyta Forte, Vicente Forte e Cleyde Dalla Torre Forte, e José Forte e Yara Gentil Forte, e como intervenientes: Domingos Forte e José Forte e Vicente Forte, a favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, no valor de Cz\$.6.999.999,60, equivalente a 65.789,47 OTN, nesta data. Com vencimento para 10 de agosto de 1994.-JUROS: sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 7,0% ao ano, calculados dia a dia a partir data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortizações de amortização do principal, no vencimento ou na quitação da dívida.-Praça de pagamento- Curitiba-PR, ou mediante ordem de pagamento em favor do BADEP para o Banco do Estado do Paraná S/A. Agência Comendador, em Curitiba.-Forma de Pagamento- O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 72 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/72 (um setenta e dois avos) do principal do crédito expresso em OTN, efetuada a conversão dessas em cruzados na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.09.88, e obrigando-se a EMITENTE a quitar com a última em 10.08.94, todas as obrigações decorrentes desta Cédula. GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes, em 1ª e especial hipoteca o imóvel objeto desta Matrícula.-Com todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula.-Protocolo nº.1-E, às fls.243v, sob nº.15.154.-Custas-Total-Cz\$.2.073,05.-Em 21 de agosto de 1986. O Oficial 

Av.10/694: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta", de 28.03.1988, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A e Neumar Irineu Wolff-Engº-Florestal-CREA 2764, arquivado neste cartório, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº.001/80, de 11.04.80, em atendimento ao que determina a Lei 4,771/65, (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 831,88 hectares, não inferior a 32,93% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravado como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser me-

CONTINUAÇÃO
 diante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom / firme e valioso.-Protocolo nº.1-E, às fls.248v, sob nº.17.496.-Em 02 de setembro de 1986.-O Escrevente Juramentado: Miguel

Av.11/694: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Manutenção / de Florestas em Manejo", de 12.05.87, subscrito por madeireira Miguel Forte S/A, já qualificada, declarou perante autoridade florestal, que esta subscreveu, tendo em vista o que dispõe as Leis 4771/65(Código Florestal) e 7.511/86, que a floresta com a área de 746 48ha localizados no interior da área de Reserva Legal, ficando gravada como utilização limitada, às áreas indicadas no mapa anexo, podendo nela ser efetuada a exploração racional em regime de Manejo Sustentado desde que, autorizado pelo IBDF e o atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso.-Protocolo nº.1-F, às fls.131v, sob nº.17.158.-Em 16 de setembro de 1987.-O Esc.Juramentado: Miguel

Av.12/694: De acordo com o Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/851-86, de 13.12.88, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas, cópia arquivada neste cartório, fica retificada a redação da cláusula "Juros", que passa a vigor da forma seguinte: Sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 5,5%(cinco e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a / ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na / quitação da dívida. Em caso de mora, a taxa de juros convencional será elevada de 1%(um por cento) ao ano. Permanecem em vigor e inalteradas as demais estipulações da Cédula que se refere este termo aditivo não expressamente modificadas. Protocolo nº.1-G, às fls.18, sob nº.19052.-Em 21 de dezembro de 1988.-O Oficial: [Assinatura]

Av.13/694: De acordo com o memorando do Banco de Desenvolvimento do Faraná S/A, Agência de Curitiba-PR, de 24.08.94, subscrito por Dilza Nunes Decker-Procuradora, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias constantes do R.9 e Av.12/, desta Matrícula.-E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1-H, fls.160, sob nº.27.475 Em 05 de setembro de 1994.-A Escrevente Juramentada: [Assinatura]

R.14/694: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 11.01.1995, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº48-N, fls. 128vº a 130, MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A., já qualificada, neste ato representada por seu Diretor Presidente Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, residente e domiciliado à rua Maranhão, 1.037, 10º andar, em São Paulo, SP; Diretor Superintendente José Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C. I. RG nº1.430.009-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04 e Diretor Comercial Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177... 529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, residente e domiciliado à rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e o Diretor Superintendente residente e domiciliado à rua Maranhão, 202, 7º andar, ap. 71, em São Paulo, SP, vendida à COMPA-

CONTINUAÇÃO

NHIA FIAT LUX DE FÓSFOROS DE SEGURANCA, sociedade brasileira, inscrita no CGC/MF nº 33.016.338/0001-90, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua São Clemente nº 262, Botafogo, neste ato representada por seus procuradores Moacir Porto Magalhães, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 78.889 e no CPF sob nº 050... 309.517-68, residente e domiciliado à rua Maria Macedo, 8, centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e José Carlos Techelatchka, brasileiro, casado, engenheiro florestal portador da C.I. RG nº 1.041.882-PR, inscrito no CPF sob nº 170.292.879-91, residente e domiciliado à rua João Kolenski, 267, Orleans, em Curitiba, PR, uma parte do imóvel objeto desta matrícula, ou seja, a área de 7.400.000,00m² (sete milhões e quatrocentos mil metros quadrados), ou 740 ha (setecentos e quarenta hectares), que corresponderá principalmente a zona de várzea do rio Iguaçu e que se contera dentro das seguintes linhas, objeto de identificação pelo Memorial Descritivo assinado pelo Eng^o Florestal Neumar Irineu Wolff, datado de 05.01.1995, a saber: ao sul, leste e oeste, confronta-se com o rio Iguaçu, através de uma distância de 9.840,00 metros ao norte, confronta-se em parte com o rio Vargem Grande, através de uma distância de 1.640,00 metros, e em parte através de várias linhas secas de rumos variados, totalizando 7.040,00 metros, e por estar com o restante do imóvel objeto desta matrícula, linha seca que acompanhará a borda da floresta natural que margeia a várzea, floresta que constitui reserva legal do imóvel, com as seguintes condições: a) as partes ratificam os termos da Carta de Intenção que firmaram em 26.12.1994, que estabeleceu as linhas gerais do negócio de compra e venda; b) o preço da compra será de R\$700,00 (setecentos reais) por hectare, cujo montante as partes estimam em R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais); B.b) as partes estabelecem que a área ora alienada será objeto de especialização descritiva por meio de levantamento topográfico, que fixará encaminhamento detalhado das linhas secas acima descritas; B.b.a) o levantamento topográfico será realizado por empresa contratada pela outorgante compradora Fiat Lux, às suas expensas será acompanhada por representantes das duas partes; B.b.b) o levantamento será concluído até 13.02.1995, podendo ser diladado em razão de condições climáticas, que impeçam o seu desenvolvimento apropriado; B.b.c) o levantamento topográfico indicará com precisão a área objeto da presente compra e venda, contida nos limites descritos no Memorial do Eng^o Neumar I. Wolff e o resultado do levantamento topográfico, multiplicado pelo valor de R\$700,00 (setecentos reais) por hectare, indicará o preço final, certo e definitivo da compra ora ajustada, que poderá fazer variar para mais ou para menos o preço total estimado na letra "b" acima; B.b.d) O preço será pago em três (03) parcelas a saber: 1) a importância de R\$207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais) no ato da escritura, por meio do cheque nº 007793, sacado contra o Banco Brasileiro de Descontos - BRADESCO, agência 3285-9, João Negrão, Curitiba, PR, o qual dá plena e geral quitação; 2) a segunda prestação de R\$155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), será pago no dia 13.02.1995, data em que estará encerrado e aprovado o levantamento topográfico referido em b.b) No caso de atraso do levantamento, o pagamento desta segunda prestação será adiado, até que se complete o dito levantamento, devendo a compradora correção monetária correspondente ao tempo daquele atraso, "pro rata die", tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - Mercado, aferido pela Fundação Getúlio Vargas, que incidirá sobre o valor da segunda prestação; 3) O saldo ou última prestação de R\$155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), será pago no dia 13.03.1995. Sobre esta última prestação será feito o ajuste final do preço, tendo em vista o levantamento topográfico da área vendida, acrescentando-se o valor correspondente ao que ultrapassar a metragem da área referida na cláusula "objeto", ou deduzindo-se a importância correspondente a metragem que for menor que a área de 7.400.000,00m², inicial

CONTINUAÇÃO

mente estimada. Os pagamentos serão realizados na sede da outorgante vendedora, mediante recibo circunstanciado; C) As partes ajustam que o acesso para a área ora alienada se fará através do corpo principal da Fazenda objeto desta Matrícula, por caminhos hoje existentes, que serão ampliados, desde que, devidamente acordado pelas partes, às expensas da Fiat Lux, constituindo-se em servidão em favor da área ora alienada que fica encravada e denominada pelo remanescente maior do imóvel objeto desta matrícula. A outorgante vendedora se compromete, num prazo de quinze (15) dias, após o término do levantamento topográfico da área, a fazer a escritura pública de re-ratificação pelo Memorial descritivo encontrado no levantamento. Protocolo nº1-H, às fls. 172vº, sob nº28.027. Custas: 3.652,00 VRC. Em 18 de janeiro de 1995. O Oficial: Alvaro Rossoni Blivatti

Av.15/694: De conformidade com a Escritura pública de retificação e ratificação passada em data de 02.06.1995, nas notas do 3º tabelião Clovis Pacheco dos Santos, desta cidade. Livro de notas n.48-N, Fls.188vº à 190, a área objeto da averbação 15/694, foi retificada para 8.656.850,00m² (oito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), com o memorial descritivo redigido na mesma escritura e transferida dita área para a matrícula n.15.540. Em 10 de julho de 1995. O Oficial: Alvaro Rossoni Blivatti

Av.16/694: Por equívoco na Av.15, constou a área de 8.656.850,00m² (oito milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta metros quadrados) quando na realidade é 8.656.850,36m² (oito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta metros e trinta e seis décimos quadrados), conforme memorial descritivo redigido na escritura citada e transferida para a matrícula n.15.540. E, para constar fiz a presente averbação e dou fé.- Em 10 de julho de 1995. O Oficial: Alvaro Rossoni Blivatti

Av. 17/694: Em 05 de março de 1997. De acordo com o requerimento de 26.02.1997, arquivado neste Ofício, da Madeireira Miguel Forte S/A, subscrito por Domingos Forte Filho, já qualificados, tendo em vista que a Madeireira Miguel Forte S/A vendeu à Companhia Fiat Lux de Fósforos de Segurança a área de 8.656.850,36m² (oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta metros e trinta e seis décimos quadrados), do imóvel objeto desta matrícula, conforme o R.14/694 e Av.16/694, a área remanescente é de 14.412.668,64m² (quatorze milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e sessenta e oito metros e sessenta e quatro décimos quadrados). Protocolo nº1-I, às fls. 54, sob nº31.204. O Oficial: Alvaro Rossoni Blivatti

R.18/694: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N, fls. 179 a 181vº, na qualidade de Primeiro Contratante o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, de ora em diante denominado de **Creditor**, e na qualidade de Segundo Contratante **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/nº, em Porto União, SC, a seguir denominada de **Creditada/hipotecante**, e como **Intervenientes coobrigados avalistas** Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo **Creditor**, através da agência 066 "Ag. União da Vitória", em favor da **Creditada/hipotecante**. O valor do crédito será pago pela **Creditada/hipotecante** ao **Creditor** da seguinte forma: **Prazo**: 180 dias; **Encargos financeiros**: pós-fixados; **Taxa de juros**: 1,80% ao mês; **Atualização monetária**: TBF (Taxa Básica de Financiamento); **Forma de pagamento do principal**: não rotativo; **Forma de pagamento de encargos**: mensal; **Cálculo de encargos financeiros** exponencial; **Data de início**: 04.04.1997; **IOF**: na forma da legislação em vigor, **Comissão de abertura**: 0,5%. Independente das garantias a **Creditada/hipotecante** emite e entrega ao **Creditor** uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista", avalizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A **Creditada/hipotecante** dá em hipoteca de



CONTINUAÇÃO
de primeiro grau e sem concorrência de terceiros o remanescente, ou seja a área de 14.412.668,64m2, do imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes, atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997. Protocolo nº1-I, às fls. 059vº, sob nº31.366. Custas: 3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: Marco Antonio Bivatti

Av.19/694: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.18, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: Marco Antonio Bivatti

Av.20/694: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.18 e Av.19, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124vº, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: Marco Antonio Bivatti

Av.21/694: 14 de dezembro de 1998. De acordo com o Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento datado de 20.11.98, arquivado neste Ofício, **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A.**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, em atendimento ao disposto pelas normas legais-administrativas do I.A.P., por este termo se compromete a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel objeto desta matrícula, ficando a área do projeto vinculada ao I.A.P. pelo prazo de 03 (três) anos a contar desta data. **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital. **Área de efetivo plantio:** 81,20ha. **Responsável técnico pela elaboração do reflorestamento:** Tania M. M. Albino Ramos, inscrito no Crea sob nº4186/D-PR. **Denominação do Imóvel:** Fazenda Palmital. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 149vº, sob nº34.104. Custas: 630,00 VRC = R\$47,25. O Oficial: Marco Antonio Bivatti

R.22/694: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.**, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A.**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.18, Av.19 e Av.20, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madreireira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A**, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A Devedora obriga-se a liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo

CONTINUAÇÃO

a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: Mauro Donouli Olivetti

Av.23/694: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo Banco Banestado S/A, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedrosa Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.18, Av.19, Av.20 e R.22, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento. Protocolo nº1-J, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: Mauro Donouli Olivetti

Av.24/694: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Ofício nº969/04, de 18.08.2004, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz B. Woehl, Chefe Regional, arquivado nesta Circunscrição, fica baixado o Termo de Compromisso objeto da Av.10 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.275. Custas: 315,00VRC = R\$33,07. O Oficial: Mauro Donouli Olivetti

Av.25/694: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg nº1.036.918-1, de 16.07.2004 e croqui, arquivados neste Ofício, a Madeira Miguel Forte S/A grava restrição face ao regime de utilização limitada sobre a área de 458,6074 hectares, considerada Reserva Legal, correspondente a 31,82% da área total de 1.441,2668 hectares. Assina também o Termo o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl. O proprietário firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.276. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. O Oficial: Mauro Donouli Olivetti

Av.26/694: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a Madeira Miguel Forte S/A, neste ato representada por Domingos Forte Filho, tendo assumido o compromisso de Conservação da Reserva Legal no imóvel objeto desta matrícula, com a respectiva averbação, e havendo sido apurada a existência de uma área excedente de vegetação nativa, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, que a área de 4,84 hectares de vegetação nativa excedente neste imóvel, correspondente a 0,34% da área total, fica considerada Reserva Legal, gravada como de utilização limitada, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo I. A. P.. Conforme permite o Dec. Estadual nº387/99, a área de vegetação nativa objeto deste termo, é averbada como Reserva Legal do imóvel objeto da matrícula nº784, deste Ofício, Sisleg 10369281, com 24,2 hectares de área total, onde também será averbado o termo respectivo. Compromete-se o proprietário, por si, seus herdeiros e/ou sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.277. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Mauro Donouli Olivetti

Av.27/694: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a Madeira Miguel Forte S/A, neste ato representada por Domingos Forte Filho, tendo assumido o compromisso de Conservação da Reserva Legal no imóvel objeto desta matrícula, com a respectiva averbação, e havendo sido apurada a existência de uma área excedente de vegetação nativa, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, que a área de 0,4033 hectares de vegetação nativa excedente neste imóvel, correspondente a 0,03% da área total, fica considerada Reserva Legal, gravada como de utilização limitada, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo I. A. P.. Conforme permite o Dec. Estadual nº387/99, a área de vegetação nativa objeto deste termo, é averbada como Reserva Legal do imóvel objeto da matrícula nº11.436, deste Ofício, Sisleg 10369261, com 2,0167 hectares de área total, onde também será averbado o termo respectivo. Compromete-se o proprietário, por si, seus herdeiros e/ou sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.278. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Mauro Donouli Olivetti

Av.28/694: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a Madeira Miguel Forte S/A, neste ato representada por Domingos Forte Filho, tendo assumido o compromisso de Conservação da Reserva Legal no imóvel objeto desta matrícula, com a respectiva averbação, e havendo sido apurada a existência de uma área excedente de vegetação nativa, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, que a área de 6,776 hectares de vegetação nativa excedente neste imóvel, correspondente a 0,47% da área total, fica considerada Reserva Legal, gravada como de utilização limitada, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo I. A. P.. Conforme permite o Dec. Estadual nº387/99, a área de vegetação nativa objeto deste termo, é averbada como Reserva Legal do imóvel objeto da matrícula nº10.002, deste

CONTINUAÇÃO

Ofício, Sisleg 10369201, com 33,8800 hectares de área total, onde também será averbado o termo respectivo. Compromete-se o proprietário, por si, seus herdeiros e/ou sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.289. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Alvaro Donouli Bliivetti

Av.29/694: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a Madeira Miguel Forte S/A, neste ato representada por Domingos Forte Filho, tendo assumido o compromisso de Conservação da Reserva Legal no imóvel objeto desta matrícula, com a respectiva averbação, e havendo sido apurada a existência de uma área excedente de vegetação nativa, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, que a área de 1,452 hectares de vegetação nativa excedente neste imóvel, correspondente a 0,10% da área total, fica considerada Reserva Legal, gravada como de utilização limitada, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo I. A. P.. Conforme permite o Dec. Estadual nº387/99, a área de vegetação nativa objeto deste termo, é averbada como Reserva Legal do imóvel objeto da matrícula nº10.003, deste Ofício, Sisleg 10369271, com 7,2600 hectares de área total, onde também será averbado o termo respectivo. Compromete-se o proprietário, por si, seus herdeiros e/ou sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.290. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Alvaro Donouli Bliivetti

Av.30/694: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a Madeira Miguel Forte S/A, neste ato representada por Domingos Forte Filho, tendo assumido o compromisso de Conservação da Reserva Legal no imóvel objeto desta matrícula, com a respectiva averbação, e havendo sido apurada a existência de uma área excedente de vegetação nativa, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, que a área de 10,89 hectares de vegetação nativa excedente neste imóvel, correspondente a 0,76% da área total, fica considerada Reserva Legal, gravada como de utilização limitada, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo I. A. P.. Conforme permite o Dec. Estadual nº387/99, a área de vegetação nativa objeto deste termo, é averbada como Reserva Legal do imóvel objeto da matrícula nº10.004, deste Ofício, Sisleg 10369231, com 54,4500 hectares de área total, onde também será averbado o termo respectivo. Compromete-se o proprietário, por si, seus herdeiros e/ou sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.291. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Alvaro Donouli Bliivetti

Av.31/694: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a Madeira Miguel Forte S/A, neste ato representada por Domingos Forte Filho, tendo assumido o compromisso de Conservação da Reserva Legal no imóvel objeto desta matrícula, com a respectiva averbação, e havendo sido apurada a existência de uma área excedente de vegetação nativa, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, que a área de 2,42 hectares de vegetação nativa excedente neste imóvel, correspondente a 0,17% da área total, fica considerada Reserva Legal, gravada como de utilização limitada, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo I. A. P.. Conforme permite o Dec. Estadual nº387/99, a área de vegetação nativa objeto deste termo, é averbada como Reserva Legal do imóvel objeto da matrícula nº5.963, deste Ofício, Sisleg 10369311, com 12,1000 hectares de área total, onde também será averbado o termo respectivo. Compromete-se o proprietário, por si, seus herdeiros e/ou sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.293. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Alvaro Donouli Bliivetti

Av.32/964: 30 de setembro de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a Madeira Miguel Forte S/A, representada por Domingos Forte Filho, proprietária e responsável pelo imóvel objeto desta matrícula, de uma área de vegetação nativa existente no imóvel, fica gravada como Reserva Legal do imóvel objeto da matrícula nº10.001, deste Ofício, Sisleg nº10369301, com 99,1641 hectares de área total, a área de 13,7574 hectares, correspondendo a 0,95% da área total de 1.441,2668 hectares do imóvel cedente da Reserva Legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal. Assina também o presente termo o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado pelo Escritório Regional de União da Vitória, na pessoa de Beatriz Berkenbrock Woehl. A proprietária do imóvel cedente, por seu representante, firma o presente termo por si e por seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 77, sob nº45.585. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Alvaro Donouli Bliivetti

Av.33/694: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: Alvaro Donouli Bliivetti

CONTINUAÇÃO

R.34/694: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela **Madeira Miguel Forte S/A**, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao **Banco ABN Amro Real S/A**, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam cientes os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. **Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674,1ha):** 724076 006955 4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16º, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VRC = R\$453,81. O Oficial: Luís Ronovi Olivetti

R.35/694: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela **Madeira Miguel Forte S/A**, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, e o **Banco ABN Amro Real S/A**, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(is) adquirente(s) assumam integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da Receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16º, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial: Luís Ronovi Olivetti

Av.36/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 35,29ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2002). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Pinus 2002; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 35,29ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 56.464; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsumo Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.811. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Luís Ronovi Olivetti

Av.37/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 251,22ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2003). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Pinus 2003; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 251,22ha.

CONTINUAÇÃO

Av.38/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 38,34ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2004). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Pinus 2004; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 38,34ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 61.344; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.812. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Marcos Jononi Blinatti*

Av.39/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 62,34ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2005). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Pinus 2005; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 62,34ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 99.744; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.813. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Marcos Jononi Blinatti*

Av.40/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 80,92ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2006). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Pinus 2006; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 80,92ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 129.472; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.814. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Marcos Jononi Blinatti*

Av.41/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 12,80ha), vinculada ao IAP pelo prazo de oito (08) anos a contar do ano de plantio (2005). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Eucalipto 2005; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 12,80ha; **Espécie Plantada:** *Eucalyptus dunnii*; **Número Total de Árvores:** 32.000; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.815. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Marcos Jononi Blinatti*

Av.42/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 12,80ha), vinculada ao IAP pelo prazo de oito (08) anos a contar do ano de plantio (2005). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Eucalipto 2005; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 12,80ha; **Espécie Plantada:** *Eucalyptus dunnii*; **Número Total de Árvores:** 32.000; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.816. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Marcos Jononi Blinatti*

CONTINUAÇÃO

Av.42/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por Madeira Miguel Forte S/A, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 52,60ha), vinculada ao IAP pelo prazo de oito (08) anos a contar do ano de plantio (2006). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Eucalipto 2006; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 52,60ha; **Espécie Plantada:** *Eucalyptus benthami*; **Número Total de Árvores:** 131.500; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.817. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilviseo Donovini Blinetti

Av.43/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por Madeira Miguel Forte S/A, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 22,00ha), vinculada ao IAP pelo prazo de oito (08) anos a contar do ano de plantio (2007). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Eucalipto 2007; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 22,00ha; **Espécie Plantada:** *Eucalyptus dunnii* e *Eucalyptus benthami*; **Número Total de Árvores:** 55.000; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.818. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilviseo Donovini Blinetti

Av.44/694: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008, de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av.33 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 157º, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: Ilviseo Donovini Blinetti

Av.45/694: 05 de maio de 2010. Protocolo nº1-M, às fls. 49, sob nº60.839. De acordo com o requerimento de 05.05.2010 e documento de 23.04.2010, expedido pelo Banco Santander (Brasil) S/A sucessor por incorporação do Banco ABN AMRO Real S/A, neste ato representado por Andreia Eli de Mattos e Marcelo Pereira Rodrigues, arquivados neste Serviço, na qualidade de credor fiduciário de imóveis alienados em garantia da cédula de crédito bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC de 09.10.2006 e respectivas garantias, registrada nesta matrícula sob nºs. 34 e 35, informa que nada tem a opor com relação ao corte de árvores existentes na propriedade, especificamente quanto à área de floresta relativa a 153ha, devendo ficar intacta a área de floresta de 598,96ha referentes a um plantio mais recente, desde que haja as devidas autorizações/licenças ambientais dos órgãos competentes, ficando consignado ainda que os terrenos alienados fiduciariamente devem ficar mantidos em sua íntegra. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. Averbação lavrada em 06.05.2010. O Oficial: Ilviseo Donovini Blinetti

Av.46/694: 18 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a Madeira Miguel Forte S/A alterou sua razão social para MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: Ilviseo Donovini Blinetti

R.47/694: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o BANCO ABN AMRO REAL S/A, já qualificado, foi incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$676,98. Precatização: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. Registro em 19.11.2014. O Agente Delegado: Ilviseo Donovini Blinetti

Av.48/694: 04 de novembro de 2014. **Protocolo** nº1-N, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o Cedente **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por **Daniel Setsuo Sato, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e João José Gosson, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à Cessionária **LMTJ PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por **Luciano Marcos Ravanello, brasileiro, casado, empresário, CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila AABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de Devedora e Interviente Anuente MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPEIS E MADEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Arcia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, José Forte, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como Devedores Solidários e Intervientes Anuentes o ESPÓLIO DE VICENTE FORTE, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante Vicente Forte Filho, acima qualificado, **JOSE FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O Cedente é credor da empresa Miguel Forte Industrial S/A Papeis e Madeiras em decorrência dos contratos/operações adiante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op. nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos Intervientes Anuentes, denominados de Devedores e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os Intervientes Anuentes reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o Cedente e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os Intervientes Anuentes se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O Cessionário conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo Cedente visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/022135 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos Devedores, autuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O Cedente, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o Cessionário; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo Cessionário ao Cedente valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao Cedente na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do crédito na conta do Cedente; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao Cessionário agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o Cedente transfere ao Cessionário, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/09. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Paulo Roberto Fernandes*****

CONTINUAÇÃO

R.49/694: 08 de dezembro de 2014. **Protocolo** nº1-N, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, subscrito por **LMTJJ Participações Ltda.**, neste ato representada por Oscar Ravello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o remanescente do imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$10.329.620,40, autenticação CEF040715122014249790002355. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20. Emolumentos: 4.312,00 = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selo: R\$3,00. **Registro** em 16.12.2014. O Agente Delegado: *Ilheus Davoni Blumatti*

Av.50/694: 13 de maio de 2015. **Protocolo** nº1-O, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravello e Oscar Ravello, já qualificados, o remanescente do imóvel objeto desta matrícula. Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha): 724.076.006.955-4. Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha): 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, 5E60.1766.3FED.4C75, válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. **Averbação** em 22 de maio de 2015. O Agente Delegado: *Ilheus Davoni Blumatti*

R.51/694: 28 de dezembro de 2016. **Protocolo** nº1-O, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente Joecarlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como **outorgante devedora**, **LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como **outorgados credores**, **JOSÉ RAVANELLO** e **OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravello e 49,33% do total a Oscar Ravello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,3371ha): 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha): 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.E002.CCB0.4109.92FE.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao

SEGUIE

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Benjamin Constant, 750 • Sala 01
 Fone: 42 3522-4242 • Fax: 3522-9122
 E-mail: ar.clivatti@uol.com.br

FABRICA

FICHA

=694-7=

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016
 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015
 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016,
 nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas - 9ª Região de 04.04.2016,
 nº2016.04.04-facd26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016,
 nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório
 de Indisponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash cd1f.92b6.b091.7e60.cb00.7af0.5efd.866c.ea57.7fb
 1. Relatórios de Indisponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash
 336e.ec31.686c.626c.0cca.445b.90cb.1c18.d0b8.d46b (LMTJJ Participações Ltda.), 76ef.0660.7217.3c95.5e40.187
 5.45b9.a2cd.21b7.e817 (José Ravanello), e251.5184.4b42.a81e.ff10.202c.73d1.a215.1666.7c0a (Oscar Ravanello)
 Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26
 D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Seio
 R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: *Jennifer Leticia Saldanha*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
 Avenida Benjamin Constant, 750 - Sala 01 - União da Vitória - PR - CEP: 84000-000 - Fone: (41) 3522-4242

CERTIFICO E DOU FÉ DE QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
 É REPRODUÇÃO FIEL DA CERTIDÃO Nº 694
 ARQUIVADO NESTE SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
 União da Vitória - PR, 13/01/2017

Jennifer Leticia Saldanha
 Jennifer Leticia Saldanha - Escrevente

Funarpen Seio Digital nº 0000.D4dBV.jOWng zEOS1 6Vge
 Valide esse seio em <http://funarpen.com.br>

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

2.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professores Amália, 860 - Fone 23-1606

TITULAR: HILÁRIO CLIVATTI
C. P. F. 006103069-72

REGISTRO GERAL

FICHA

=784=

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 784.

Matrícula nº.784: Um terreno rural com a área de 242.000m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), ou sejam dez (10) alqueires, situado no lugar denominado Fazendinha do Palmital, Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com 380,00 metros, dividindo com terras da Madeireira Miguel Forte S/A.; ao Sul, com 285,00 metros, dividindo com terras de Placidio Mendes; e ao Oeste, com S.A.; a Leste, com 745,00 metros com terras da Madeireira Miguel Forte S.A., com transcrição sob nº 728,00 metros, com terras da Madeireira Miguel Forte S.A., do cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA, sob nº.724.076.011.681. Proprietário: IRINEO MENDES DA SILVA, espólio.- Em 29 de dezembro de 1976. O Oficial:

R.1/784: Nos termos da Carta de Adjudicação extraída dos Autos nº.437/76 de Inventário dos bens deixados pelo finado IRINEO MENDES DA SILVA, em data de 13.12.76, pelo Bel. Osseimar K. Ribas, Escrivão do Cível e Anexos, subscrita pelo Dr. Toshiharu Yokomizo, Juiz Adjunto, ambos desta Comarca, cuja adjudicação foi homologada por sentença que transitou em julgado de 25.11.76, do Dr. Toshiharu Yokomizo, Juiz Adjunto, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado pela importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$.25.000,00), sem condições, foi adjudicado em favor da única herdeira e inventariante, ROSA MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, maior de idade, do lar, residente no Município de Paula Freitas, nesta Comarca, portadora do CPF nº.303.856.609-87.- Protocolo nº.1.A, às fls.182, sob nº.1.068. Custas e taxas - Cr\$.367,50.- Em 29 de dezembro de 1976. O Oficial:

R.2/784: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 30.12.76, nas notas nº.6, fls.82 a 83, ROSA MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, maior de idade, do lar, domiciliada e residente na cidade de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória - PR, filha de Irineo Mendes da Silva e Candida Alves Cordeiro, com CPF nº.303.856.609-87, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Dr. Ronaldo Rodolfo Miers, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, inscrito na OAB sob nº.2421, com CPF 026.615.199, conforme procuração citada na escritura, vendeu à MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, com CGC 81.645.525/0001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº.80.036, em 30.01.69, neste ato representada por seus Diretores Sr. Domingos Forte, brasileiro, casado, industrial, portador do título eleitoral nº.5.679-33:Zona-PR, com CPF 003.078.588, e Ruth Yelyta Forte, brasileira, casada, industrial, portadora da cédula de identidade de RG nº.2.891.298-SP, com CPF 006.023.888, pela importância de Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. Protocolo nº.1.A, às fls.184, sob nº.1.081. Custas e taxas - Cr\$.641,50. Em 30 de dezembro de 1976.- O Oficial:

R.3/784: Pela Cédula de Crédito Industrial nº.C.POC/IF/851/86, emitida em 04.08.1986, por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, acima qualificada, com aval de Domingos Forte e Ruth Yelyta Forte, Vicente Forte e Cleyde Dalla Torre Forte, e José Forte e Yara Gentil Forte, e como intervenientes: Domingos Forte, José Forte e Vicente Forte, a favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, no valor de Cz\$.6.999.999,60, equivalente a 65.789,47 OTN, nesta data. Com vencimento para 10 de agosto de 1994.- JUROS: sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 7,0% ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro, pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na antecipação da di-

Vida. - ~~Forma de pagamento~~ ^{CONTINUAÇÃO} de pagamento: Curitiba-PR, ou mediante ordem de pagamento em favor do BADEP para o Banco do Estado do Paraná S/A. Agência Comendador, em Curitiba. - Forma de Pagamento - O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 72 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/72 (um setenta e dois avos) do principal do crédito expresso em OTN, efetuada a conversão de ~~as~~ em cruzados na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.09.88, o obrigando-se a EMITENTE a quitar com a última em 10.08.94, todas as obrigações decorrentes desta Cédula. GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes, em 1ª e especial hipoteca o imóvel objeto desta Matrícula. - Com todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. - Protocolo nº.1-E, às fls.243vª, sob nº.15.154 Custas-Total-~~R\$~~ R.073,05.-Em 21 de agosto de 1986. O Oficial: .x.x.

[Handwritten signature]

Av.4/784: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Conservação", 28.08.1986, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, e / Neumar Wolff-Engª-Florestal-CREA 2764, arquivado neste cartório, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº.001/80, de 11.04.80, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65, (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou / forma de vegetação existente, com a área de 831,88hectares, não inferior a 32,93% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravado como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante Autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso, o imóvel constante desta matrícula está vinculado a Av.10 da Matrícula nº.694.-Protocolo nº.1-E, às fls.248vª, sob nº.15.496.-Em 02 de setembro de 1986. O Escrevente Juramentado: *[Handwritten signature]*

Av.5/784: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta em Manejo", de 12.08.87, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, já qualificada, declarou perante a autoridade florestal, que esta subscreveu, tendo em vista o que dispõe as Leis 4.771/65(Código Florestal) e 7.511/86, que a floresta com a área de 746,48ha localizados no interior da área de Reserva Legal, ficando gravada como utilização limitada, as áreas indicadas no mapa anexo, podendo / nela ser efetuada a exploração racional em regime de Manejo Sustentado desde que, autorizado pelo IBDF e o atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso.-Protocolo nº.1-F, às fls.131vª, sob nº.17158.-Em 16 de setembro de 1987.-O Esc.Juramentado: *[Handwritten signature]*

Av.6/784: De acordo com o Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/851-86, de 13.12.88, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas, cópia arquivada neste cartório, fica retificada a redação da cláusula "Juros", que passa a vigor da forma seguinte: Sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 5,5%(cinco e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a / ter vencimento mensal após o término do referido período, ~~jun~~ ^{jun}temente

RUBRICA
AD

FICHA
-784-1-

CONTINUAÇÃO
com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na /
quitação da dívida. Em caso de mora, a taxa de juros convencionada se-
rá elevada de 1%(um por cento) ao ano. Permanecem em vigor e inaltera-
das todas as demais estipulações da Cédula que se refere este termo a
ditivo, não expressamente modificadas. Protocolo nº.1-G, às fls.18, /
sob nº.19.052.-Em 21 de dezembro de 1988.-O Oficial: *[assinatura]*

Av.7/784: De acordo com o memorando do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, A-
gência de Curitiba-PR, de 24.08.94, subscrito por Dilza Nunes Decker-Pr-
curadora, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias /
constantes do R.3 e Av.6/, desta Matrícula.-E, para constar e produzir os efeitos
legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1-H, fls.160, sob nº.27.475
Em 05 de setembro de 1994.-A Escrevente Juramentada: *[assinatura]*

R.8/784: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em
data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N,
fls. 179 a 181vº, na qualidade de Primeiro Contratante o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento
de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa
Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG
nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração
citada na escritura, de ora em diante denominado de **Creditor**, e na qualidade de Segundo Contratante
MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte,
brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e
residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da
C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/nº, em
Porto União, SC, a seguir denominada de **Creditada/hipotecante**, e como **Intervenientes coobrigados avalistas**
Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25,
domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado,
industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua
Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no
valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo **Creditor**, através da agência
066 "Ag. União da Vitória", em favor da **Creditada/hipotecante**. O valor do crédito será pago pela
Creditada/hipotecante ao **Creditor** da seguinte forma: Prazo: 180 dias; Encargos financeiros: pós-fixados; Taxa
de juros: 1,80% ao mês; Atualização monetária: TBF (Taxa Básica de Financiamento); Forma de pagamento do
principal: não rotativo; Forma de pagamento de encargos: mensal; Cálculo de encargos financeiros exponencial;
Data de início: 04.04.1997; IOF: na forma da legislação em vigor; Comissão de abertura: 0,5%. Independente das
garantias a **Creditada/hipotecante** emite e entrega ao **Creditor** uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um
milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista",
avalizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A **Creditada/hipotecante** dá em hipoteca de
primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes,
atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND
nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997. Protocolo nº1-I, às fls. 059vº, sob nº31.366. Custas:
3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: *[assinatura]*

Av.9/784: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º
Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO**
DO PARANÁ S.A., já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado,
bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e
residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já
qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob
nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro,
2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte
e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de
crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis
Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.8, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo
de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-
se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais
cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé.
Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: *[assinatura]*

SEGUIE

Av.10/784: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.8 e Av.9, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124vº, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: *Ilvao Jonou Blivatti*

R.11/784: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.**, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A.**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.8, Av.9 e Av.10, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A**, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A Devedora obriga-se a liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: *Ilvao Jonou Blivatti*

Av.12/784: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo Banco Banestado S/A, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedrosa Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.8, Av.9, Av.10 e R.11, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus: isento. Protocolo nº1-I, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: *Ilvao Jonou Blivatti*

Av.13/784: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Ofício nº969/04, de 18.08.2004, expedido pelo **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz B. Woehl, Chefe Regional, arquivado nesta Circunscrição, fica baixado o Termo de Compromisso objeto da Av.4 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.275. Custas: 315,00VRC = R\$33,07. O Oficial: *Ilvao Jonou Blivatti*

Av.14/784: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Arca de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.928-1, de 16.07.2004 e croquis, arquivados neste Ofício, a **Madeiraira Miguel Forte S/A**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, declara perante o **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, para completar o percentual mínimo exigível de Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, que a área de 4,84 hectares correspondendo a 20,00% da área total de 24,2000 hectares, está localizada e averbada no imóvel da matrícula nº674, deste Ofício, Sisleg 10369181, com 1.441,2669 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso de conservação da mesma, sendo que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel conforme croquis acima citado. O proprietário do imóvel receberá compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.295. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Ilvao Jonou Blivatti*

Av.15/784: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos do processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela **Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR**, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou dirimida. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus: isento. Protocolo nº1-I, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: *Ilvao Jonou Blivatti*

CONTINUAÇÃO

comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: Mauro Jonovi Blivatti.

R.16/784: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela Madeira Miguel Forte S/A, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao Banco ABN Amro Real S/A, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. **Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674,1ha):** 724076 006955 4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VRC = R\$453,81. O Oficial: Mauro Jonovi Blivatti.

R.17/784: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitido pela Madeira Miguel Forte S/A, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, e o Banco ABN Amro Real S/A, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(is) adquirente(s) assumam integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da Receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial: Mauro Jonovi Blivatti.

Av.18/784: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008, de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av.15 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 157vº, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: Mauro Jonovi Blivatti.

Av.19/784: 18 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 4ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a Madeira Miguel Forte S/A alterou sua razão social para MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: Mauro Jonovi Blivatti.

SEGUE

R.20/784: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$676,98, Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57, Selo: R\$3,00. Registro em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Paulo Roberto Fernandes*

Av.21/784: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o Cedente **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por Daniel Setsuo Sato, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e João José Gosson, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à Cessionária **LMTJI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por Luciano Marcos Ravello, brasileiro, casado, empresário, CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila AABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de Devedora e Interveniante Anuente **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPEIS E MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Arcaia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, José Forte, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como Devedores Solidários e Intervenientes Anuentes o **ESPÓLIO DE VICENTE FORTE**, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante Vicente Forte Filho, acima qualificado, **OSÉ FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O Cedente é credor da empresa Miguel Forte Industrial S/A Papeis e Madeiras em decorrência dos contratos/operações adiante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op. nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos Intervenientes Anuentes, denominados de Devedores e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os Intervenientes Anuentes reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o Cedente e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os Intervenientes Anuentes se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O Cessionário conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo Cedente visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/022135 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos Devedores, atuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O Cedente, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o Cessionário; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo Cessionário ao Cedente valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao Cedente na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do

crédito na conta do Cedente; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao Cessionário agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o Cedente transfere ao Cessionário, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selo: R\$3,00. Averbção em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Thais Loureni Klivatti*

R.22/784: 08 de dezembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, subscrito por **LMTJJ Participações Ltda.**, neste ato representada por Oscar Ravello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$173.438,00, autenticação CEF040715122014250790002362. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20 (matr. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436). Emolumentos: 4.312,00 = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selo: R\$3,00. Registro em 16.12.2014. O Agente Delegado: *Thais Loureni Klivatti*

Av.23/784: 13 de maio de 2015. Protocolo nº1-O, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravello e Oscar Ravello, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha):** 724.076.006.955-4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, 5E60.1766.3FED.4C75, válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. Averbção em 22 de maio de 2015. O Agente Delegado: *Thais Loureni Klivatti*

R.24/784: 28 de dezembro de 2016. Protocolo nº1-O, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente Joecarlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como outorgante devedora, **LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como outorgados credores, **JOSÉ RAVANELLO e OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ

CONTINUAÇÃO

Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravello e 49,33% do total a Oscar Ravello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA – CCIR (1.674,3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal – ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.E002.CCB0.4109.92FE.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015, 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas – 9ª Região de 04.04.2016, nº2016.04.04-facd26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016, nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório de Indisponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash cd1f.92b6.b091.7c60.cb00.7af0.5cfd.866c.ea57.7fb1. Relatórios de Indisponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash 336e.ec31.686c.626c.0eca.445b.90cb.1c18.d0b8.d46b (LMTJJ Participações Ltda.), 76ef.0660.7217.3c95.5e40.1875.45b9.a2cd.21b7.e817 (José Ravello), e251.5184.4b42.a81e.ff10.202c.73d1.a215.1666.7c0a (Oscar Ravello). Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26, D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo: R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: *Jenniffer Carlissa Saldanha*

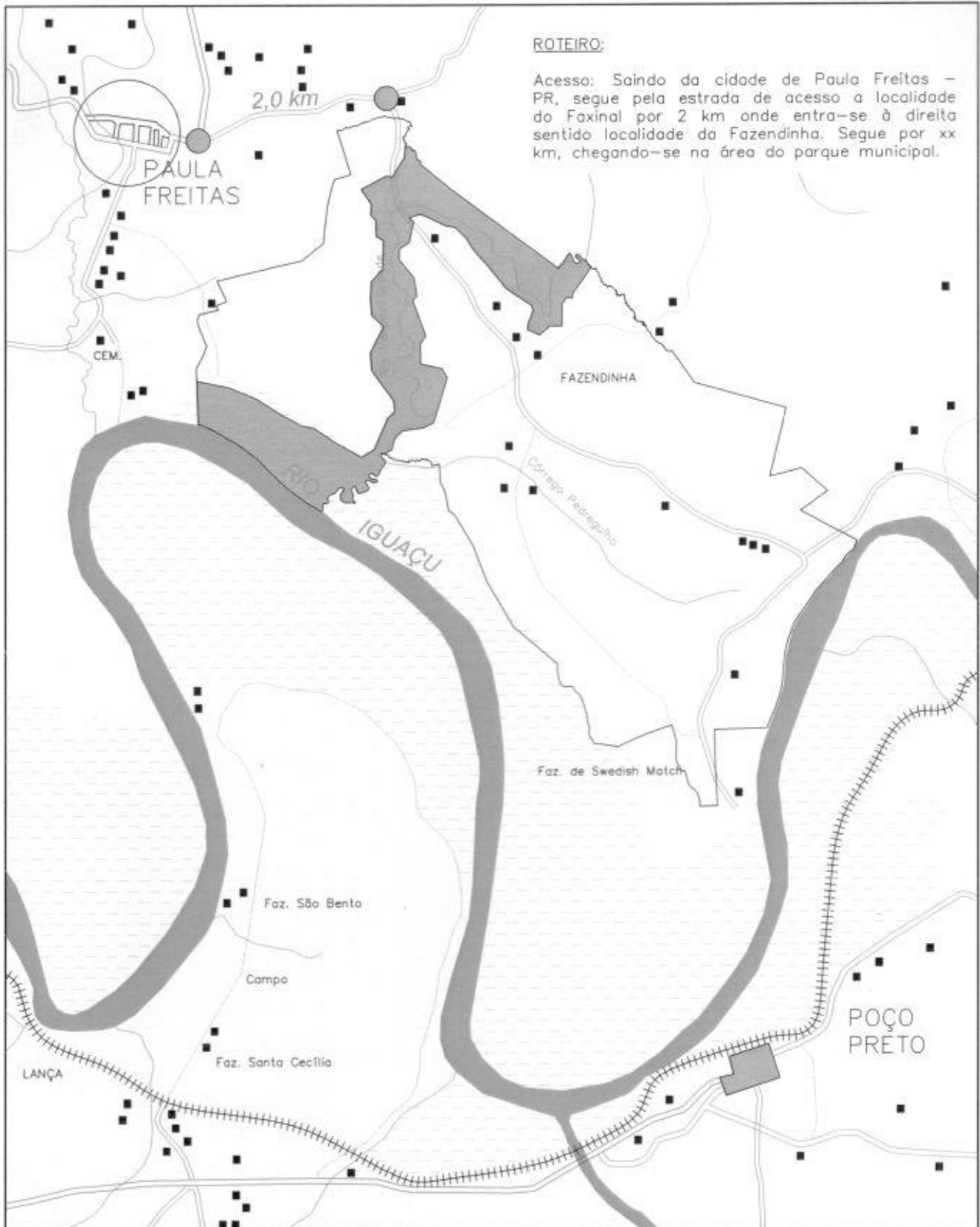
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
 Avenida Getúlio Vargas - Agência Delegada | R. Benjamin Constant, 100 - sala 01 - Centro - União da Vitória-PR - CEP. 84200-000 - Fone: (41) 3222-4342




CERTIFICO E DOU FÉ DE QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
 É REPRODUÇÃO FIEL DA CERTIDÃO Nº 784
 ARQUIVADO NESTE SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
 União da Vitória -PR, 13/01/2017

Jenniffer Carlissa Saldanha - Escrevente

Funarpen Selo Digital Nº Único D48BV.yxOng / zYxuj.EVgs
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SEGUE

**CONVENÇÕES:**

-  RODOVIAS ESTADUAIS
-  ESTRADAS MUNICIPAIS
-  CURSOS D'ÁGUA

REFERÊNCIA /
IMÓVEL:**CROQUI DE ACESSO - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**
Matrícula n.º 694, 784, 10001, 10002, 10003, 10004 e 11436

INTERESSADO:

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR

MUNICÍPIO:

Paula Freitas - PR

ESCALA:

1:50.000

DATA:

MAR / 19

Técnico Responsável:

CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA
Eng. Agr. - CREA (PR) 26029-D

DOCUMENTO:

mpf-01

REVISÃO:

000

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
 Proprietário: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
 Comarca / UF: UNIÃO DA VITÓRIA / PR
 Matrícula: 694, 784, 10001, 10002, 10003, 10004, 11436 e 21073
 Área (ha): 261,6393 Ha Perímetro 16.855,78

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-001, de coordenadas **N 7.101.051,82 m e E 508.727,72 m**, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 101°02'03" e 10,10 m, até o ponto P-002, de coordenadas **N 7.101.049,89 m e E 508.737,63 m**; 149°33'21" e 10,10 m, até o ponto P-003, de coordenadas **N 7.101.041,18 m e E 508.742,75 m**; 86°49'51" e 16,35 m, até o ponto P-004, de coordenadas **N 7.101.042,09 m e E 508.759,08 m**; 48°26'03" e 8,00 m, até o ponto P-005, de coordenadas **N 7.101.047,40 m e E 508.765,07 m**; 113°19'44" e 12,64 m, até o ponto P-006, de coordenadas **N 7.101.042,39 m e E 508.776,68 m**; 158°44'47" e 11,52 m, até o ponto P-007, de coordenadas **N 7.101.031,66 m e E 508.780,85 m**; 100°12'06" e 7,99 m, até o ponto P-008, de coordenadas **N 7.101.030,24 m e E 508.788,72 m**; 185°59'25" e 15,75 m, até o ponto P-009, de coordenadas **N 7.101.014,57 m e E 508.787,07 m**; 75°36'07" e 11,22 m, até o ponto P-010, de coordenadas **N 7.101.017,36 m e E 508.797,94 m**; 157°25'06" e 11,78 m, até o ponto P-011, de coordenadas **N 7.101.006,48 m e E 508.802,46 m**; 53°25'20" e 15,22 m, até o ponto P-012, de coordenadas **N 7.101.015,55 m e E 508.814,68 m**; 136°39'38" e 11,27 m, até o ponto P-013, de coordenadas **N 7.101.007,35 m e E 508.822,42 m**; 197°53'54" e 13,00 m, até o ponto P-014, de coordenadas **N 7.100.994,98 m e E 508.818,42 m**; 127°03'25" e 9,25 m, até o ponto P-015, de coordenadas **N 7.100.989,41 m e E 508.825,80 m**; 164°23'55" e 7,41 m, até o ponto P-016, de coordenadas **N 7.100.982,27 m e E 508.827,79 m**; 182°07'30" e 9,14 m, até o ponto P-017, de coordenadas **N 7.100.973,13 m e E 508.827,46 m**; 134°52'48" e 8,43 m, até o ponto P-018, de coordenadas **N 7.100.967,18 m e E 508.833,43 m**; 180°31'26" e 13,67 m, até o ponto P-019, de coordenadas **N 7.100.953,51 m e E 508.833,31 m**; 181°54'17" e 9,00 m, até o ponto P-020, de coordenadas **N 7.100.944,52 m e E 508.833,01 m**; 135°18'39" e 7,69 m, até o ponto P-021, de coordenadas **N 7.100.939,06 m e E 508.838,41 m**; 181°55'16" e 14,59 m, até o ponto P-022, de coordenadas **N 7.100.924,48 m e E 508.837,93 m**; 107°23'42" e 8,36 m, até o ponto P-023, de coordenadas **N 7.100.921,98 m e E 508.845,91 m**; 120°38'21" e 18,55 m, até o ponto P-024, de coordenadas **N 7.100.912,52 m e E 508.861,87 m**; 111°48'12" e 5,93 m, até o ponto P-025, de coordenadas **N 7.100.910,32 m e E 508.867,37 m**; 37°19'55" e 7,14 m, até o ponto P-026, de coordenadas **N 7.100.916,00 m e E 508.871,71 m**; 153°35'32" e 7,66 m, até o ponto P-027, de coordenadas **N 7.100.909,14 m e E 508.875,11 m**; 162°54'12" e 3,49 m, até o ponto P-028, de coordenadas **N 7.100.905,80 m e E 508.876,14 m**; 184°26'16" e 16,76 m, até o ponto P-029, de coordenadas **N 7.100.889,09 m e E 508.874,84 m**; 200°03'19" e 6,24 m, até o ponto P-030, de coordenadas **N 7.100.883,23 m e E 508.872,70 m**; 164°22'50" e 8,09 m, até o ponto P-031, de coordenadas **N 7.100.875,44 m e E 508.874,88 m**; 122°39'19" e 8,17 m, até o ponto P-032, de coordenadas **N 7.100.871,03 m e E 508.881,76 m**; 154°54'08" e 5,13 m, até o ponto P-033, de coordenadas **N 7.100.866,38 m e E 508.883,93 m**; 100°07'37" e 6,69 m, até o ponto P-034, de coordenadas **N 7.100.865,21 m e E 508.890,52 m**; 129°21'58" e 321,18 m, até o ponto P-035, de coordenadas **N 7.100.661,49 m e E 509.138,82 m**; 126°40'03" e 1.232,28 m, até o ponto P-036, de coordenadas **N 7.099.925,61 m e E 510.127,26 m**; 126°40'03" e 8,06 m, até o ponto P-037, de coordenadas **N 7.099.920,80 m e E 510.133,72 m**; 126°40'03" e 16,77 m, até o ponto P-038, de coordenadas **N 7.099.910,78 m e E 510.147,17 m**; 33°38'13" e 3,57 m, até o ponto P-039, de coordenadas **N 7.099.913,76 m e E 510.149,15 m**; 35°41'40" e 15,17 m, até o ponto P-040, de coordenadas **N 7.099.926,08 m e E 510.158,00 m**; 38°27'00" e 26,53 m, até o ponto P-041, de coordenadas **N 7.099.946,85 m e E 510.174,50 m**; 35°28'23" e 29,30 m, até o ponto P-042, de coordenadas **N 7.099.970,71 m e E 510.191,50 m**; 36°32'38" e 30,80 m, até o ponto P-043, de coordenadas **N 7.099.995,46 m e E 510.209,84 m**; 26°01'28" e 24,31 m, até o ponto P-044, de coordenadas **N 7.100.017,31 m e E 510.220,51 m**; 31°07'14" e 31,90 m, até o ponto P-045, de coordenadas **N 7.100.044,62 m e E 510.237,00 m**; 48°42'54" e 9,84 m, até o

- ponto P-046, de coordenadas N 7.100.051,12 m e E 510.244,40 m; 96°16'39" e 5,96 m, até o
- ponto P-047, de coordenadas N 7.100.050,46 m e E 510.250,32 m; 114°06'39" e 7,96 m, até o
- ponto P-048, de coordenadas N 7.100.047,21 m e E 510.257,59 m; 145°24'25" e 20,26 m, até o
- ponto P-049, de coordenadas N 7.100.030,54 m e E 510.269,09 m; 159°10'13" e 20,97 m, até o
- ponto P-050, de coordenadas N 7.100.010,94 m e E 510.276,55 m; 167°44'24" e 24,37 m, até o
- ponto P-051, de coordenadas N 7.099.987,12 m e E 510.281,72 m; 145°16'13" e 18,33 m, até o
- ponto P-052, de coordenadas N 7.099.972,06 m e E 510.292,16 m; 121°54'32" e 18,93 m, até o
- ponto P-053, de coordenadas N 7.099.962,05 m e E 510.308,24 m; 99°25'03" e 11,10 m, até o
- ponto P-054, de coordenadas N 7.099.960,23 m e E 510.319,19 m; 71°51'04" e 15,39 m, até o
- ponto P-055, de coordenadas N 7.099.965,02 m e E 510.333,81 m; 49°32'54" e 15,29 m, até o
- ponto P-056, de coordenadas N 7.099.974,95 m e E 510.345,45 m; 349°16'38" e 15,94 m, até o
- ponto P-057, de coordenadas N 7.099.990,61 m e E 510.342,48 m; 311°50'56" e 15,13 m, até o
- ponto P-058, de coordenadas N 7.100.000,70 m e E 510.331,21 m; 297°16'26" e 19,59 m, até o
- ponto P-059, de coordenadas N 7.100.009,68 m e E 510.313,80 m; 319°47'56" e 11,71 m, até o
- ponto P-060, de coordenadas N 7.100.018,62 m e E 510.306,24 m; 351°41'02" e 14,69 m, até o
- ponto P-061, de coordenadas N 7.100.033,15 m e E 510.304,12 m; 31°29'54" e 9,12 m, até o
- ponto P-062, de coordenadas N 7.100.040,93 m e E 510.308,88 m; 69°28'58" e 8,43 m, até o
- ponto P-063, de coordenadas N 7.100.043,88 m e E 510.316,78 m; 94°48'32" e 16,53 m, até o
- ponto P-064, de coordenadas N 7.100.042,50 m e E 510.333,26 m; 130°57'16" e 11,92 m, até o
- ponto P-065, de coordenadas N 7.100.034,69 m e E 510.342,26 m; 138°40'56" e 18,99 m, até o
- ponto P-066, de coordenadas N 7.100.020,42 m e E 510.354,80 m; 141°43'45" e 20,96 m, até o
- ponto P-067, de coordenadas N 7.100.003,96 m e E 510.367,78 m; 131°22'52" e 16,55 m, até o
- ponto P-068, de coordenadas N 7.099.993,02 m e E 510.380,20 m; 112°56'06" e 12,25 m, até o
- ponto P-069, de coordenadas N 7.099.988,25 m e E 510.391,48 m; 84°23'46" e 10,80 m, até o
- ponto P-070, de coordenadas N 7.099.989,31 m e E 510.402,23 m; 46°23'52" e 3,13 m, até o
- ponto P-071, de coordenadas N 7.099.991,46 m e E 510.404,49 m; 76°47'24" e 2,25 m, até o
- ponto P-072, de coordenadas N 7.099.991,98 m e E 510.406,69 m; 207°17'49" e 10,50 m, até o
- ponto P-073, de coordenadas N 7.099.982,65 m e E 510.401,87 m; 136°23'37" e 13,96 m, até o
- ponto P-074, de coordenadas N 7.099.972,54 m e E 510.411,50 m; 141°17'25" e 12,51 m, até o
- ponto P-075, de coordenadas N 7.099.962,78 m e E 510.419,32 m; 176°25'46" e 3,77 m, até o
- ponto P-076, de coordenadas N 7.099.959,01 m e E 510.419,56 m; 214°00'48" e 5,01 m, até o
- ponto P-077, de coordenadas N 7.099.954,86 m e E 510.416,76 m; 155°36'40" e 5,76 m, até o
- ponto P-078, de coordenadas N 7.099.949,61 m e E 510.419,13 m; 70°42'20" e 8,03 m, até o
- ponto P-079, de coordenadas N 7.099.952,26 m e E 510.426,71 m; 127°14'50" e 8,05 m, até o
- ponto P-080, de coordenadas N 7.099.947,39 m e E 510.433,12 m; 176°56'15" e 2,49 m, até o
- ponto P-081, de coordenadas N 7.099.944,91 m e E 510.433,25 m; 228°39'04" e 3,38 m, até o
- ponto P-082, de coordenadas N 7.099.942,68 m e E 510.430,72 m; 141°04'52" e 7,50 m, até o
- ponto P-083, de coordenadas N 7.099.936,85 m e E 510.435,43 m; 104°46'27" e 11,13 m, até o
- ponto P-084, de coordenadas N 7.099.934,01 m e E 510.446,19 m; 166°24'05" e 3,56 m, até o
- ponto P-085, de coordenadas N 7.099.930,55 m e E 510.447,02 m; 233°22'05" e 3,80 m, até o
- ponto P-086, de coordenadas N 7.099.928,28 m e E 510.443,97 m; 164°13'36" e 3,84 m, até o
- ponto P-087, de coordenadas N 7.099.924,59 m e E 510.445,02 m; 103°27'05" e 3,33 m, até o
- ponto P-088, de coordenadas N 7.099.923,81 m e E 510.448,26 m; 212°20'47" e 123,11 m, até o
- ponto P-089, de coordenadas N 7.099.819,80 m e E 510.382,39 m; 217°20'48" e 168,34 m, até o
- ponto P-090, de coordenadas N 7.099.685,97 m e E 510.280,27 m; 189°16'47" e 47,30 m, até o
- ponto P-091, de coordenadas N 7.099.639,29 m e E 510.272,64 m; 271°02'45" e 52,73 m, até o
- ponto P-092, de coordenadas N 7.099.640,26 m e E 510.219,92 m; 218°23'09" e 64,53 m, até o
- ponto P-093, de coordenadas N 7.099.589,68 m e E 510.179,85 m; 180°08'19" e 208,37 m, até o
- ponto P-094, de coordenadas N 7.099.381,30 m e E 510.179,35 m; 269°05'46" e 114,06 m, até o
- ponto P-095, de coordenadas N 7.099.379,51 m e E 510.065,30 m; 228°43'12" e 126,24 m, até o
- ponto P-096, de coordenadas N 7.099.296,22 m e E 509.970,44 m; 295°23'43" e 122,82 m, até o
- ponto P-097, de coordenadas N 7.099.348,89 m e E 509.859,48 m; 6°30'46" e 54,44 m, até o
- ponto P-098, de coordenadas N 7.099.402,98 m e E 509.865,66 m; 21°23'28" e 120,40 m, até o
- ponto P-099, de coordenadas N 7.099.515,08 m e E 509.909,57 m; 349°11'09" e 55,42 m, até o
- ponto P-100, de coordenadas N 7.099.569,52 m e E 509.899,17 m; 303°39'12" e 287,81 m, até o
- ponto P-101, de coordenadas N 7.099.729,01 m e E 509.659,60 m; 321°30'39" e 282,24 m, até o
- ponto P-102, de coordenadas N 7.099.949,93 m e E 509.483,94 m; 317°44'47" e 192,79 m, até o

F

- ponto P-103, de coordenadas N 7.100.092,63 m e E 509.354,31 m; 328°48'51" e 118,97 m, até o
- ponto P-104, de coordenadas N 7.100.194,40 m e E 509.292,70 m; 314°17'46" e 147,83 m, até o
- ponto P-105, de coordenadas N 7.100.297,64 m e E 509.186,90 m; 277°20'27" e 79,96 m, até o
- ponto P-106, de coordenadas N 7.100.307,86 m e E 509.107,59 m; 295°39'03" e 240,01 m, até o
- ponto P-107, de coordenadas N 7.100.411,76 m e E 508.891,23 m; 279°29'06" e 41,58 m, até o
- ponto P-108, de coordenadas N 7.100.418,61 m e E 508.850,22 m; 247°14'24" e 75,43 m, até o
- ponto P-109, de coordenadas N 7.100.389,43 m e E 508.780,66 m; 247°14'24" e 16,31 m, até o
- ponto P-110, de coordenadas N 7.100.383,12 m e E 508.765,63 m; 134°08'40" e 25,50 m, até o
- ponto P-111, de coordenadas N 7.100.365,36 m e E 508.783,93 m; 122°19'09" e 24,20 m, até o
- ponto P-112, de coordenadas N 7.100.352,42 m e E 508.804,38 m; 190°35'57" e 196,72 m, até o
- ponto P-113, de coordenadas N 7.100.159,05 m e E 508.768,20 m; 235°44'11" e 111,48 m, até o
- ponto P-114, de coordenadas N 7.100.096,29 m e E 508.676,07 m; 180°39'39" e 102,82 m, até o
- ponto P-115, de coordenadas N 7.099.993,48 m e E 508.674,88 m; 141°07'16" e 208,97 m, até o
- ponto P-116, de coordenadas N 7.099.830,80 m e E 508.806,05 m; 169°36'39" e 170,65 m, até o
- ponto P-117, de coordenadas N 7.099.662,95 m e E 508.836,82 m; 223°18'38" e 60,64 m, até o
- ponto P-118, de coordenadas N 7.099.618,83 m e E 508.795,23 m; 159°38'58" e 347,40 m, até o
- ponto P-119, de coordenadas N 7.099.293,11 m e E 508.916,04 m; 212°32'17" e 87,24 m, até o
- ponto P-120, de coordenadas N 7.099.219,56 m e E 508.869,12 m; 179°03'50" e 185,94 m, até o
- ponto P-121, de coordenadas N 7.099.033,65 m e E 508.872,16 m; 103°08'07" e 200,45 m, até o
- ponto P-122, de coordenadas N 7.098.988,10 m e E 509.067,36 m; 148°06'53" e 97,01 m, até o
- ponto P-123, de coordenadas N 7.098.905,72 m e E 509.118,60 m; 196°50'28" e 434,20 m, até o
- ponto P-124, de coordenadas N 7.098.490,15 m e E 508.992,81 m; 243°04'58" e 108,31 m, até o
- ponto P-125, de coordenadas N 7.098.441,11 m e E 508.896,23 m; 262°53'35" e 195,89 m, até o
- ponto P-126, de coordenadas N 7.098.416,88 m e E 508.701,85 m; 221°33'12" e 106,32 m, até o
- ponto P-127, de coordenadas N 7.098.337,32 m e E 508.631,32 m; 193°04'25" e 101,43 m, até o
- ponto P-128, de coordenadas N 7.098.238,51 m e E 508.608,38 m; 242°37'04" e 71,15 m, até o
- ponto P-129, de coordenadas N 7.098.205,79 m e E 508.545,21 m; 245°21'23" e 10,51 m, até o
- ponto P-130, de coordenadas N 7.098.201,41 m e E 508.535,66 m; 279°10'11" e 12,50 m, até o
- ponto P-131, de coordenadas N 7.098.203,40 m e E 508.523,31 m; 275°16'35" e 16,05 m, até o
- ponto P-132, de coordenadas N 7.098.204,88 m e E 508.507,33 m; 178°43'16" e 14,47 m, até o
- ponto P-133, de coordenadas N 7.098.190,41 m e E 508.507,65 m; 169°06'23" e 12,96 m, até o
- ponto P-134, de coordenadas N 7.098.177,69 m e E 508.510,10 m; 157°18'00" e 11,44 m, até o
- ponto P-135, de coordenadas N 7.098.167,13 m e E 508.514,52 m; 143°20'22" e 12,09 m, até o
- ponto P-136, de coordenadas N 7.098.157,44 m e E 508.521,74 m; 110°40'02" e 10,93 m, até o
- ponto P-137, de coordenadas N 7.098.153,58 m e E 508.531,96 m; 137°39'52" e 21,64 m, até o
- ponto P-138, de coordenadas N 7.098.137,58 m e E 508.546,54 m; 151°28'23" e 5,04 m, até o
- ponto P-139, de coordenadas N 7.098.133,15 m e E 508.548,95 m; 186°23'12" e 10,59 m, até o
- ponto P-140, de coordenadas N 7.098.122,62 m e E 508.547,77 m; 201°55'07" e 8,17 m, até o
- ponto P-141, de coordenadas N 7.098.115,05 m e E 508.544,72 m; 223°06'36" e 11,17 m, até o
- ponto P-142, de coordenadas N 7.098.106,89 m e E 508.537,09 m; 213°00'08" e 30,91 m, até o
- ponto P-143, de coordenadas N 7.098.080,97 m e E 508.520,25 m; 216°13'32" e 28,92 m, até o
- ponto P-144, de coordenadas N 7.098.057,65 m e E 508.503,16 m; 205°08'59" e 25,87 m, até o
- ponto P-145, de coordenadas N 7.098.034,23 m e E 508.492,17 m; 202°37'59" e 16,13 m, até o
- ponto P-146, de coordenadas N 7.098.019,34 m e E 508.485,96 m; 217°51'51" e 16,15 m, até o
- ponto P-147, de coordenadas N 7.098.006,59 m e E 508.476,05 m; 223°21'16" e 14,28 m, até o
- ponto P-148, de coordenadas N 7.097.996,20 m e E 508.466,24 m; 266°58'07" e 8,93 m, até o
- ponto P-149, de coordenadas N 7.097.995,73 m e E 508.457,33 m; 302°08'32" e 9,45 m, até o
- ponto P-150, de coordenadas N 7.098.000,76 m e E 508.449,33 m; 309°30'12" e 21,43 m, até o
- ponto P-151, de coordenadas N 7.098.014,39 m e E 508.432,80 m; 294°03'29" e 12,49 m, até o
- ponto P-152, de coordenadas N 7.098.019,48 m e E 508.421,39 m; 282°55'08" e 12,92 m, até o
- ponto P-153, de coordenadas N 7.098.022,37 m e E 508.408,79 m; 240°31'13" e 13,43 m, até o
- ponto P-154, de coordenadas N 7.098.015,76 m e E 508.397,10 m; 200°52'38" e 12,15 m, até o
- ponto P-155, de coordenadas N 7.098.004,41 m e E 508.392,77 m; 170°35'25" e 15,24 m, até o
- ponto P-156, de coordenadas N 7.097.989,38 m e E 508.395,27 m; 133°47'30" e 17,87 m, até o
- ponto P-157, de coordenadas N 7.097.977,01 m e E 508.408,17 m; 117°08'20" e 14,11 m, até o
- ponto P-158, de coordenadas N 7.097.970,57 m e E 508.420,72 m; 102°36'44" e 22,45 m, até o
- ponto P-159, de coordenadas N 7.097.965,67 m e E 508.442,63 m; 96°50'18" e 18,84 m, até o

8


ponto P-160, de coordenadas N 7.097.963,43 m e E 508.461,33 m; 126°08'15" e 10,53 m, até o
ponto P-161, de coordenadas N 7.097.957,22 m e E 508.469,83 m; 138°44'32" e 5,62 m, até o
ponto P-162, de coordenadas N 7.097.952,99 m e E 508.473,54 m; 193°59'58" e 7,55 m, até o
ponto P-163, de coordenadas N 7.097.945,66 m e E 508.471,72 m; 237°29'04" e 12,15 m, até o
ponto P-164, de coordenadas N 7.097.939,13 m e E 508.461,47 m; 263°32'10" e 11,61 m, até o
ponto P-165, de coordenadas N 7.097.937,82 m e E 508.449,93 m; 269°02'10" e 17,66 m, até o
ponto P-166, de coordenadas N 7.097.937,53 m e E 508.432,28 m; 290°49'07" e 13,08 m, até o
ponto P-167, de coordenadas N 7.097.942,18 m e E 508.420,06 m; 301°14'22" e 13,58 m, até o
ponto P-168, de coordenadas N 7.097.949,22 m e E 508.408,45 m; 303°57'30" e 19,67 m, até o
ponto P-169, de coordenadas N 7.097.960,21 m e E 508.392,13 m; 281°00'25" e 21,71 m, até o
ponto P-170, de coordenadas N 7.097.964,35 m e E 508.370,82 m; 215°08'51" e 13,77 m, até o
ponto P-171, de coordenadas N 7.097.953,09 m e E 508.362,89 m; 184°41'05" e 11,22 m, até o
ponto P-172, de coordenadas N 7.097.941,91 m e E 508.361,98 m; 165°04'18" e 11,56 m, até o
ponto P-173, de coordenadas N 7.097.930,74 m e E 508.364,96 m; 149°07'15" e 13,35 m, até o
ponto P-174, de coordenadas N 7.097.919,28 m e E 508.371,81 m; 140°31'57" e 12,28 m, até o
ponto P-175, de coordenadas N 7.097.909,81 m e E 508.379,61 m; 155°03'34" e 16,85 m, até o
ponto P-176, de coordenadas N 7.097.894,53 m e E 508.386,72 m; 165°23'39" e 8,88 m, até o
ponto P-177, de coordenadas N 7.097.885,94 m e E 508.388,96 m; 196°34'34" e 10,02 m, até o
ponto P-178, de coordenadas N 7.097.876,33 m e E 508.386,10 m; 200°57'13" e 10,24 m, até o
ponto P-179, de coordenadas N 7.097.866,77 m e E 508.382,44 m; 232°49'21" e 8,80 m, até o
ponto P-180, de coordenadas N 7.097.861,45 m e E 508.375,43 m; 246°41'43" e 8,94 m, até o
ponto P-181, de coordenadas N 7.097.857,92 m e E 508.367,22 m; 252°39'12" e 18,38 m, até o
ponto P-182, de coordenadas N 7.097.852,44 m e E 508.349,67 m; 251°58'16" e 16,33 m, até o
ponto P-183, de coordenadas N 7.097.847,38 m e E 508.334,14 m; 253°05'18" e 17,82 m, até o
ponto P-184, de coordenadas N 7.097.842,20 m e E 508.317,09 m; 257°59'07" e 12,25 m, até o
ponto P-185, de coordenadas N 7.097.839,65 m e E 508.305,11 m; 274°13'03" e 11,11 m, até o
ponto P-186, de coordenadas N 7.097.840,47 m e E 508.294,03 m; 301°17'32" e 10,68 m, até o
ponto P-187, de coordenadas N 7.097.846,01 m e E 508.284,91 m; 336°45'35" e 14,24 m, até o
ponto P-188, de coordenadas N 7.097.859,10 m e E 508.279,29 m; 340°31'37" e 25,76 m, até o
ponto P-189, de coordenadas N 7.097.883,39 m e E 508.270,70 m; 348°28'59" e 6,14 m, até o
ponto P-190, de coordenadas N 7.097.889,40 m e E 508.269,47 m; 324°35'07" e 9,75 m, até o
ponto P-191, de coordenadas N 7.097.897,35 m e E 508.263,82 m; 292°54'53" e 10,36 m, até o
ponto P-192, de coordenadas N 7.097.901,38 m e E 508.254,28 m; 248°45'09" e 10,70 m, até o
ponto P-193, de coordenadas N 7.097.897,50 m e E 508.244,31 m; 215°06'36" e 11,65 m, até o
ponto P-194, de coordenadas N 7.097.887,97 m e E 508.237,61 m; 202°13'08" e 12,08 m, até o
ponto P-195, de coordenadas N 7.097.876,79 m e E 508.233,04 m; 189°56'28" e 15,85 m, até o
ponto P-196, de coordenadas N 7.097.861,17 m e E 508.230,30 m; 157°55'21" e 15,58 m, até o
ponto P-197, de coordenadas N 7.097.846,74 m e E 508.236,16 m; 153°09'11" e 20,18 m, até o
ponto P-198, de coordenadas N 7.097.828,73 m e E 508.245,27 m; 158°24'01" e 11,15 m, até o
ponto P-199, de coordenadas N 7.097.818,37 m e E 508.249,37 m; 193°26'40" e 25,10 m, até o
ponto P-200, de coordenadas N 7.097.793,95 m e E 508.243,54 m; 188°34'05" e 16,71 m, até o
ponto P-201, de coordenadas N 7.097.777,43 m e E 508.241,05 m; 143°42'18" e 12,00 m, até o
ponto P-202, de coordenadas N 7.097.767,76 m e E 508.248,15 m; 120°53'55" e 21,38 m, até o
ponto P-203, de coordenadas N 7.097.756,78 m e E 508.266,50 m; 143°58'02" e 3,89 m, até o
ponto P-204, de coordenadas N 7.097.753,64 m e E 508.268,78 m; 202°53'39" e 3,81 m, até o
ponto P-205, de coordenadas N 7.097.750,13 m e E 508.267,30 m; 249°57'09" e 5,33 m, até o
ponto P-206, de coordenadas N 7.097.748,31 m e E 508.262,30 m; 276°36'33" e 17,64 m, até o
ponto P-207, de coordenadas N 7.097.750,34 m e E 508.244,78 m; 276°27'02" e 18,51 m, até o
ponto P-208, de coordenadas N 7.097.752,42 m e E 508.226,38 m; 271°09'29" e 21,03 m, até o
ponto P-209, de coordenadas N 7.097.752,84 m e E 508.205,36 m; 264°18'05" e 18,62 m, até o
ponto P-210, de coordenadas N 7.097.750,99 m e E 508.186,83 m; 274°56'38" e 19,76 m, até o
ponto P-211, de coordenadas N 7.097.752,70 m e E 508.167,14 m; 293°49'08" e 14,23 m, até o
ponto P-212, de coordenadas N 7.097.758,44 m e E 508.154,13 m; 308°44'40" e 16,18 m, até o
ponto P-213, de coordenadas N 7.097.768,57 m e E 508.141,51 m; 326°33'55" e 17,43 m, até o
ponto P-214, de coordenadas N 7.097.783,11 m e E 508.131,91 m; 353°50'36" e 24,35 m, até o
ponto P-215, de coordenadas N 7.097.807,32 m e E 508.129,29 m; 358°02'48" e 11,68 m, até o
ponto P-216, de coordenadas N 7.097.818,99 m e E 508.128,90 m; 14°06'56" e 14,20 m, até o

F

ponto P-217, de coordenadas N 7.097.832,76 m e E 508.132,36 m; 30°08'52" e 11,43 m, até o
 ponto P-218, de coordenadas N 7.097.842,64 m e E 508.138,10 m; 39°55'47" e 14,61 m, até o
 ponto P-219, de coordenadas N 7.097.853,85 m e E 508.147,48 m; 33°40'43" e 17,92 m, até o
 ponto P-220, de coordenadas N 7.097.868,76 m e E 508.157,42 m; 20°49'41" e 7,35 m, até o
 ponto P-221, de coordenadas N 7.097.875,63 m e E 508.160,03 m; 350°40'13" e 8,57 m, até o
 ponto P-222, de coordenadas N 7.097.884,09 m e E 508.158,64 m; 304°58'17" e 17,80 m, até o
 ponto P-223, de coordenadas N 7.097.894,29 m e E 508.144,06 m; 273°05'23" e 11,32 m, até o
 ponto P-224, de coordenadas N 7.097.894,90 m e E 508.132,76 m; 260°35'33" e 12,69 m, até o
 ponto P-225, de coordenadas N 7.097.892,82 m e E 508.120,23 m; 219°54'45" e 13,79 m, até o
 ponto P-226, de coordenadas N 7.097.882,25 m e E 508.111,39 m; 224°53'15" e 19,78 m, até o
 ponto P-227, de coordenadas N 7.097.868,23 m e E 508.097,42 m; 203°09'01" e 14,03 m, até o
 ponto P-228, de coordenadas N 7.097.855,34 m e E 508.091,91 m; 221°35'22" e 15,88 m, até o
 ponto P-229, de coordenadas N 7.097.843,46 m e E 508.081,37 m; 244°42'03" e 25,12 m, até o
 ponto P-230, de coordenadas N 7.097.832,72 m e E 508.058,66 m; 253°47'08" e 23,37 m, até o
 ponto P-231, de coordenadas N 7.097.826,20 m e E 508.036,21 m; 235°02'29" e 13,49 m, até o
 ponto P-232, de coordenadas N 7.097.818,46 m e E 508.025,15 m; 224°40'16" e 12,19 m, até o
 ponto P-233, de coordenadas N 7.097.809,79 m e E 508.016,58 m; 209°44'37" e 12,00 m, até o
 ponto P-234, de coordenadas N 7.097.799,37 m e E 508.010,63 m; 180°59'22" e 13,14 m, até o
 ponto P-235, de coordenadas N 7.097.786,23 m e E 508.010,40 m; 160°54'29" e 14,64 m, até o
 ponto P-236, de coordenadas N 7.097.772,40 m e E 508.015,19 m; 166°59'23" e 10,90 m, até o
 ponto P-237, de coordenadas N 7.097.761,77 m e E 508.017,65 m; 187°12'55" e 8,58 m, até o
 ponto P-238, de coordenadas N 7.097.753,26 m e E 508.016,57 m; 239°19'32" e 9,40 m, até o
 ponto P-239, de coordenadas N 7.097.748,46 m e E 508.008,48 m; 267°28'35" e 19,33 m, até o
 ponto P-240, de coordenadas N 7.097.747,61 m e E 507.989,17 m; 258°04'40" e 20,44 m, até o
 ponto P-241, de coordenadas N 7.097.743,38 m e E 507.969,17 m; 211°17'02" e 11,02 m, até o
 ponto P-242, de coordenadas N 7.097.733,97 m e E 507.963,45 m; 173°32'51" e 19,17 m, até o
 ponto P-243, de coordenadas N 7.097.714,92 m e E 507.965,60 m; 173°01'00" e 20,32 m, até o
 ponto P-244, de coordenadas N 7.097.694,75 m e E 507.968,07 m; 200°48'49" e 20,33 m, até o
 ponto P-245, de coordenadas N 7.097.675,75 m e E 507.960,85 m; 234°17'07" e 7,79 m, até o
 ponto P-246, de coordenadas N 7.097.671,20 m e E 507.954,53 m; 294°29'09" e 33,46 m, até o
 ponto P-247, de coordenadas N 7.097.685,07 m e E 507.924,07 m; 303°05'19" e 46,16 m, até o
 ponto P-248, de coordenadas N 7.097.710,27 m e E 507.885,40 m; 298°33'55" e 47,42 m, até o
 ponto P-249, de coordenadas N 7.097.732,95 m e E 507.843,74 m; 305°08'54" e 80,13 m, até o
 ponto P-250, de coordenadas N 7.097.779,08 m e E 507.778,22 m; 305°43'59" e 87,13 m, até o
 ponto P-251, de coordenadas N 7.097.829,96 m e E 507.707,50 m; 306°10'06" e 80,85 m, até o
 ponto P-252, de coordenadas N 7.097.877,68 m e E 507.642,23 m; 312°56'44" e 83,27 m, até o
 ponto P-253, de coordenadas N 7.097.934,41 m e E 507.581,27 m; 315°01'16" e 91,53 m, até o
 ponto P-254, de coordenadas N 7.097.999,16 m e E 507.516,57 m; 312°36'36" e 70,29 m, até o
 ponto P-255, de coordenadas N 7.098.046,75 m e E 507.464,84 m; 316°15'38" e 81,28 m, até o
 ponto P-256, de coordenadas N 7.098.105,47 m e E 507.408,64 m; 314°17'35" e 72,32 m, até o
 ponto P-257, de coordenadas N 7.098.155,98 m e E 507.356,88 m; 307°51'31" e 78,28 m, até o
 ponto P-258, de coordenadas N 7.098.204,02 m e E 507.295,07 m; 305°51'21" e 79,98 m, até o
 ponto P-259, de coordenadas N 7.098.250,87 m e E 507.230,24 m; 304°18'30" e 79,62 m, até o
 ponto P-260, de coordenadas N 7.098.295,75 m e E 507.164,48 m; 301°20'41" e 82,03 m, até o
 ponto P-261, de coordenadas N 7.098.338,42 m e E 507.094,42 m; 300°56'26" e 80,99 m, até o
 ponto P-262, de coordenadas N 7.098.380,06 m e E 507.024,95 m; 299°02'53" e 82,74 m, até o
 ponto P-263, de coordenadas N 7.098.420,23 m e E 506.952,62 m; 294°45'53" e 84,10 m, até o
 ponto P-264, de coordenadas N 7.098.455,46 m e E 506.876,26 m; 292°02'58" e 53,43 m, até o
 ponto P-265, de coordenadas N 7.098.475,52 m e E 506.826,74 m; 284°21'51" e 15,61 m, até o
 ponto P-266, de coordenadas N 7.098.479,39 m e E 506.811,61 m; 357°52'05" e 400,16 m, até o
 ponto P-267, de coordenadas N 7.098.879,28 m e E 506.796,73 m; 101°32'35" e 301,97 m, até o
 ponto P-268, de coordenadas N 7.098.818,85 m e E 507.092,58 m; 112°39'21" e 284,60 m, até o
 ponto P-269, de coordenadas N 7.098.709,22 m e E 507.355,23 m; 122°32'59" e 256,51 m, até o
 ponto P-270, de coordenadas N 7.098.571,22 m e E 507.571,44 m; 118°54'22" e 223,69 m, até o
 ponto P-271, de coordenadas N 7.098.463,09 m e E 507.767,26 m; 101°42'36" e 119,71 m, até o
 ponto P-272, de coordenadas N 7.098.438,80 m e E 507.884,48 m; 124°07'41" e 253,77 m, até o
 ponto P-273, de coordenadas N 7.098.296,42 m e E 508.094,55 m; 118°48'43" e 258,17 m, até o

82

ponto P-274, de coordenadas **N 7.098.172,00** m e **E 508.320,76** m; 60°08'29" e 137,59 m, até o
ponto P-275, de coordenadas **N 7.098.240,50** m e **E 508.440,08** m; 23°01'30" e 132,28 m, até o
ponto P-276, de coordenadas **N 7.098.362,24** m e **E 508.491,82** m; 23°49'04" e 188,10 m, até o
ponto P-277, de coordenadas **N 7.098.534,32** m e **E 508.567,78** m; 48°00'47" e 84,21 m, até o
ponto P-278, de coordenadas **N 7.098.590,65** m e **E 508.630,37** m; 354°48'11" e 106,51 m, até o
ponto P-279, de coordenadas **N 7.098.696,72** m e **E 508.620,73** m; 323°31'41" e 347,50 m, até o
ponto P-280, de coordenadas **N 7.098.976,16** m e **E 508.414,16** m; 355°47'46" e 159,96 m, até o
ponto P-281, de coordenadas **N 7.099.135,69** m e **E 508.402,44** m; 27°28'06" e 274,46 m, até o
ponto P-282, de coordenadas **N 7.099.379,20** m e **E 508.529,03** m; 312°48'27" e 156,00 m, até o
ponto P-283, de coordenadas **N 7.099.485,21** m e **E 508.414,59** m; 356°07'05" e 160,24 m, até o
ponto P-284, de coordenadas **N 7.099.645,08** m e **E 508.403,74** m; 3°08'43" e 148,08 m, até o
ponto P-285, de coordenadas **N 7.099.792,95** m e **E 508.411,86** m; 43°15'58" e 156,52 m, até o
ponto P-286, de coordenadas **N 7.099.906,92** m e **E 508.519,14** m; 1°33'57" e 266,44 m, até o
ponto P-287, de coordenadas **N 7.100.173,26** m e **E 508.526,42** m; 302°47'43" e 80,66 m, até o
ponto P-288, de coordenadas **N 7.100.216,95** m e **E 508.458,62** m; 359°30'25" e 144,69 m, até o
ponto P-289, de coordenadas **N 7.100.361,64** m e **E 508.457,37** m; 315°50'48" e 72,53 m, até o
ponto P-290, de coordenadas **N 7.100.413,67** m e **E 508.406,85** m; 4°27'40" e 96,15 m, até o
ponto P-291, de coordenadas **N 7.100.509,53** m e **E 508.414,33** m; 326°03'33" e 170,83 m, até o
ponto P-292, de coordenadas **N 7.100.651,25** m e **E 508.318,95** m; 62°21'46" e 264,67 m, até o
ponto P-293, de coordenadas **N 7.100.774,03** m e **E 508.553,42** m; 102°25'44" e 44,35 m, até o
ponto P-294, de coordenadas **N 7.100.764,48** m e **E 508.596,74** m; 83°30'42" e 15,01 m, até o
ponto P-295, de coordenadas **N 7.100.766,18** m e **E 508.611,65** m; 31°42'36" e 209,59 m, até o
ponto P-296, de coordenadas **N 7.100.944,48** m e **E 508.721,82** m; 3°08'42" e 107,50 m, até o
ponto P-001, de coordenadas **N 7.101.051,82** m e **E 508.727,72** m; ponto inicial da descrição deste
perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico
Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central
51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e
perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.


Welton José Valério
Engenheiro Florestal
CREA PR N° 143812/D
CTF IBAMA N° 7172300

83

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Por este instrumento particular, neste ato e na melhor forma de direito, os signatários, por si e por seus legítimos e legais representantes, de um lado, na condição de proprietária e PROMITENTE VENDEDORA, a empresa LMTJJ – PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n. 11.089.726/0001-69, com sede a rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, Bairro São Joaquim, neste ato representada por seu sócio diretor, o Sr. JOSÉ RAVANELLO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI RG n. 906.157-PR e inscrito no CPF sob n. 057.306.009-68, residente e domiciliado a Rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, no município de Porto União, SC. E na condição de PROMITENTE COMPRADOR o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Agostinho de Souza, n. 646, CEP. 84.630-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n. 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdemar Antonio Capeleti, brasileiro, casado, portador do CPF n. 189.308.320-91, residente e domiciliado no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, têm entre si justo e avençado transação imobiliária que adiante estipulam as condições que pretendem consumir após autorização legislativa, assim dispendo:

A - O objeto é a pretensão do município de Paula Freitas na aquisição, mediante desapropriação judicial ou amigável, da proprietária do domínio de imóvel, sendo este parte de áreas de terras rurais, objeto das matrículas sob n. 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a área correspondente a 2.616.393m² (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados), com os limites e confrontações descritos em mapa anexo a este Protocolo de Intenções, sendo esta descrição parte de uma área maior, localizada dentro do território do Município de Paula Freitas.

B. A referida área, declarada de utilidade e interesse público, terá por finalidade a criação de um PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO.



C. Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal n.º 9.985/2000, os limites considerados como área de entorno/zona de amortecimento ficam definidos e delimitados no ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo aqueles, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto deste protocolo, devendo esta condição imposta na criação, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

D. As áreas objeto deste ajuste não poderão ter seu limites de influencia diretos e indiretos excedidos, sob pena de, em caso de descumprimento, o promitente comprador indenizar ao proprietário, ao equivalente a 1.000% (um mil por cento) do valor médio do hectare definido neste contrato, corrigido anualmente pelo índice do IGP-M, desde a data de implantação da Unidade de Conservação.

E. O preço nominal do negócio Jurídico é de R\$3.784.049,59 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

F. A quitação dar-se-á fracionadamente, por meio do repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor total recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade gerados pela própria área.

G. O pagamento aos proprietários, feito a título de quitação parcial do negócio, no percentual assinalado, dar-se-á até 30 (trinta) dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico gerados pela própria área ao município de Paula Freitas.

H. O município de Paula Freitas confere aos proprietários o direito irrevogável e irretratável de acionar o Estado para bloquear o recurso correspondente ao ICMS Ecológico, caso não haja a transferência devida e a manifesta e desmotivada omissão do Município em não honrar o respectivo repasse nas condições fixadas.

I. Os proprietários se comprometem a diligenciar todos os atos e documentos necessários à efetivação da criação do PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO, dentro do prazo de até 25 (vinte e cinco) de abril de 2019, especificamente no que diz respeito ao memorial descritivo, plantas e outros necessários a efetivação da Unidade de Conservação.

J. Serão mantidos e reservados pela perpetuidade, à promitente vendedora (então proprietária do imóvel), todos os direitos presentes e futuros, concernentes à servidão florestal da área objeto deste ajuste.

K. É previsto em 05 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, tendo-se como termo inicial a data do primeiro repasse do ICMS Ecológico que o Estado fará ao Município, previsto para Janeiro de 2020.

L. Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio, quando os outorgantes/vendedores terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a documentação necessária à transferência do domínio.

M. O índice para a correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado mensalmente a partir da assinatura deste instrumento.

N. Este Protocolo, em todos os seus termos, deverá ser parte integrante e inseparável da Lei e Decreto de Criação do Parque PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO.

O. O presente negócio jurídico é feito em caráter irrevogável, vedada a possibilidade de arrependimento, obrigando-se as partes por seus sucessores e herdeiros legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

P. É eleito o foro e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



E, por assim se acharem certos, justos e compromissados, assinam o presente Protocolo de Intenções lavrado em duas vias, de igual teor e forma, em quatro laudas, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, o qual só irá gerar efeito jurídico-legal pretendido, após a pertinente autorização legislativa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Paula Freitas (PR), 5 de Abril de 2019.





JOSÉ RAVANELLO
LMTJJ – PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ n. 11.089.726/0001-69



VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
CNPJ nº 75.687.954/0001-13

Testemunhas:





PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Por este instrumento particular, neste ato e na melhor forma de direito, os signatários, por si e por seus legítimos e legais representantes, de um lado, na condição de proprietária e PROMITENTE VENDEDORA, a empresa LMTJJ – PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n. 11.089.726/0001-69, com sede a rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, Bairro São Joaquim, neste ato representada por seu sócio diretor, o Sr. JOSÉ RAVANELLO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI RG n. 906.157-PR e inscrito no CPF sob n. 057.306.009-68, residente e domiciliado a Rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, no município de Porto União, SC. E na condição de PROMITENTE COMPRADOR o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Agostinho de Souza, n. 646, CEP. 84.630-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n. 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdemar Antonio Capeleti, brasileiro, casado, portador do CPF n. 189.308.320-91, residente e domiciliado no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, têm entre si justo e avençado transação imobiliária que adiante estipulam as condições que pretendem consumir após autorização legislativa, assim dispendo:

A - O objeto é a pretensão do município de Paula Freitas na aquisição, mediante desapropriação judicial ou amigável, da proprietária do domínio de imóvel, sendo este parte de áreas de terras rurais, objeto das matrículas sob n. 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a área correspondente a 2.616.393m² (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados), com os limites e confrontações descritos em mapa anexo a este Protocolo de Intenções, sendo esta descrição parte de uma área maior, localizada dentro do território do Município de Paula Freitas.

B. A referida área, declarada de utilidade e interesse público, terá por finalidade a criação de um PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO

C. Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal nº 9.985/2000, os limites considerados como área de entorno/zona de amortecimento ficam definidos e delimitados no ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo aqueles, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto deste protocolo, devendo esta condição imposta na criação, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

D. As áreas objeto deste ajuste não poderão ter seu limites de influencia diretos e indiretos excedidos, sob pena de, em caso de descumprimento, o promitente comprador indenizar ao proprietário, ao equivalente a 1.000% (um mil por cento) do valor médio do hectare definido neste contrato, corrigido anualmente pelo índice do IGP-M, desde a data de implantação da Unidade de Conservação.

E. O preço nominal do negócio Jurídico é de R\$3.784.049,59 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

F. A quitação dar-se-á fracionadamente, por meio do repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor total recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade gerados pela própria área.

G. O pagamento aos proprietários, feito a título de quitação parcial do negócio, no percentual assinalado, dar-se-á até 30 (trinta) dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico gerados pela própria área ao município de Paula Freitas.

H. O município de Paula Freitas confere aos proprietários o direito irrevogável e irretratável de acionar o Estado para bloquear o recurso correspondente ao ICMS Ecológico, caso não haja a transferência devida e a manifesta e desmotivada omissão do Município em não honrar o respectivo repasse nas condições fixadas.



I. Os proprietários se comprometem a diligenciar todos os atos e documentos necessários à efetivação da criação do PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO, dentro do prazo de até 25 (vinte e cinco) de abril de 2019, especificamente no que diz respeito ao memorial descritivo, plantas e outros necessários a efetivação da Unidade de Conservação.

J. Serão mantidos e reservados pela perpetuidade, à promitente vendedora (então proprietária do imóvel), todos os direitos presentes e futuros, concernentes à servidão florestal da área objeto deste ajuste.

K. É previsto em 05 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, tendo-se como termo inicial a data do primeiro repasse do ICMS Ecológico que o Estado fará ao Município, previsto para Janeiro de 2020.

L. Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio, quando os outorgantes/vendedores terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a documentação necessária à transferência do domínio.

M. O índice para a correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado mensalmente a partir da assinatura deste instrumento.

N. Este Protocolo, em todos os seus termos, deverá ser parte integrante e inseparável da Lei e Decreto de Criação do Parque PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO.

O. O presente negócio jurídico é feito em caráter irrevogável, vedada a possibilidade de arrependimento, obrigando-se as partes por seus sucessores e herdeiros legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

P. É eleito o foro e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



101

E, por assim se acharem certos, justos e compromissados, assinam o presente Protocolo de Intenções lavrado em duas vias, de igual teor e forma, em quatro laudas, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, o qual só irá gerar efeito jurídico-legal pretendido, após a pertinente autorização legislativa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Paula Freitas (PR) 5 de Abril de 2019.


JOSÉ RAVANELLO

LMTJJ – PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 11.089.726/0001-69


VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

CNPJ nº 75.687.954/0001-13

Testemunhas:




Gilson Almad Mossin



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DO PRESIDENTE

O referido Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa de Leis com Pedido de Urgência Especial. Inclua-se na Pauta no dia 08/04/2019 para apreciação do Plenário.

Junte-se e Publique-se.

Paula Freitas, 8 de abril de 2019.

Nelson Luiz Franco
Presidente

MAPA DE VOTAÇÃO

<input type="checkbox"/> URGÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> URGÊNCIA ESPECIAL
QUÓRUM	<input checked="" type="checkbox"/> M. SIMPLES <input type="checkbox"/> M. ABSOLUTA <input type="checkbox"/> QUALIFICADO (2/3)

PROJETO DE LEI Nº 10 /2019
 SESSÃO ORDINÁRIA 08/10/19 /2019

Vereador	Favorável	Contrário
Alcides Aparecido de Brito		X
Celso Gilberto Filisberto	X	
Ederson José de Lima		X
Laura Temczyna Haman	X	
Luiz Sergio Oleksichen		X
Serafim Bueno Pinto	X	
Volmir Geller	X	
Valdenir José Socoloski	X	
Nelson Luiz Franco (Presidente)		

TOTAL:
 FAVORÁVEL 5 CONTRÁRIO 3 AUSENTES: 0

<u>RESULTADO</u>	
[X]	APROVADO
[]	NÃO APROVADO
Em <u>08/10/19</u>	
_____	_____
Presidente	1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro - Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 - PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 44/2019


Paula Freitas, 9 de abril de 2019.

O Vereador Nelson Luiz Franco, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, em atenção ao pedido de Urgência Especial dos Projetos de Lei nº 8, 9 e 10/2019, referentes à criação de Unidades de Conservação, solicitar o encaminhamento dos seguintes documentos:

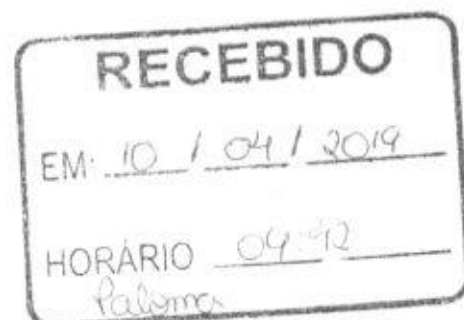
- Matrículas **ATUALIZADAS E ORIGINAIS** dos imóveis onde estão localizadas as 3 áreas objeto dos projetos, tendo em vista que as apresentadas datam do ano de 2017;

Tais documentos **deverão ser apresentados** para a apreciação do projetos.

Atenciosamente,


Nelson Luiz Franco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Valdemar Antonio Capeleti
Prefeito
Paula Freitas - Paraná





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro - Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br


CEP 84061-000 - PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 45/2019

Paula Freitas, 10 de abril de 2019.

O Vereador Nelson Luiz Franco, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, em atenção ao pedido de Urgência Especial dos Projetos de Lei nº 8, 9 e 10/2019, solicitar informações por escrito a respeito dos critérios utilizados para a avaliação dos imóveis que resultou na fixação dos valores apresentados nos projetos.

Atenciosamente,


Nelson Luiz Franco
Presidente

Ao Senhor

Rafael Dilay Malucelli

Presidente da COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO
Paula Freitas - Paraná


Hemerson José Kmita
Diretor de Tributação
e Fiscalização

10/04/19



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

106

Ofício 97/2019

Paula Freitas, 10 de abril de 2019

V. Exa Nelson Luiz Franco

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, em resposta ao ofício nº 45/2019, apresentar os critérios para a avaliação dos imóveis objetos dos Projetos de Lei nº 8, 9 e 10/2019.

A valoração dos imóveis foi estabelecida previamente entre vendedores e compradores. Para determinar o valor do montante em espécie foram levados em consideração os seguintes aspectos:

1. Valores praticados no mercado imobiliário para as mesmas situações em outros municípios;
2. Valorização e desvalorização dos imóveis vizinhos;
3. Prazo de pagamento da dívida.

Após o levantamento de dados, chegou-se a média de R\$ 35.000,00 por alqueire, o qual corresponde 24.200 m².

Restrito ao exposto, na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Engenheiro Civil
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº	3318
EM	10 / 04 / 2019
HORÁRIO	14:40

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

107

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Ofício nº 098/2019

Paula Freitas, 12 de Abril de 2019.

Exmo Sr.

Ao cumprimentá-lo cordialmente bem como aos nobres Edis, encaminhamos anexo ao presente, para apreciação, Matrículas dos imóveis atualizadas e originais das 3 áreas dos Projetos de Lei 08, 09 e 10/2019.

Colocamo-nos a disposição dessa douta Casa de Leis para dirimir qualquer dúvida que se fizer necessária.

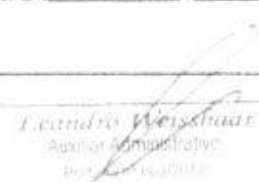
Atenciosamente,


Alexandra Wiese
Secretaria de Administração

Ao Exmo Sr. Presidente
Nelson Luiz Franco
Câmara de Vereadores
Paula Freitas - PR

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROCOLO Nº	341203
EM:	12/04/2019
HORÁRIO:	15:56


Leonardo Weishaar
Auxiliar Administrativo
P.O. 12.041/2019

REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
 Rua Professor Amador, 305 - Fone 92-4242

TITULAR **HILÁRIO CLIVATTI**
 CPF 006.103.059-72

Livro nº.02


REGISTRO GERAL


FICHA

10.001

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 10.001

Uma área de terreno rural situada no lugar denominado Fazendinha, no Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área total de 991.641,37cm/2 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e um metros, e trezentos e setenta e cinco centímetros quadrados), ou sejam 40alqueires e 23.641,37cm/2, com todas as árvores existentes no solo, industrializáveis ou não, com as divisas e confrontações constantes do mapa de levantamento da área, / com transcrição sob nº.9.676, às fls.262, do livro nº.3-I, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob nº. 724.076.011.037. -PROPRIETÁRIO: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/ME sob nº.81.645.525/0001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 80035, em 30.01.69, neste ato representada por seus Diretores Domingos Forte e Osvaldo Forte, brasileiros, casados, industriais, domiciliados e residentes nesta cidade portadores nos títulos eleitorais nºs.5.679 e 3.366-33ª-Zona-PR, respectivamente inscritos no CPF/ME sob nº.003.078.588, e 010.085.449.-Protocolo nº.1-I, às fls.243vº, sob nº.15.154, de 21 de agosto de 1985. O Oficial: 

N.º 1/10.001: Pela Cédula de Crédito Industrial nº.C.PCC/IF/851/804, emitida em 04.08.1985, por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, pessoa jurídica qualificada, com aval de Domingos Forte e Ruth Yelyta Forte, Vicentes Forte e Cléyde Dalla Torre Forte, e José Forte e Yara Gentil Forte e como intervenientes: Domingos Forte e José Forte e Vicente Forte, a favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, no valor de Cz\$ 6.999.999,60, equivalente a 65.789,47 OTM, nesta data. Com vencimento para 10 de agosto de 1994. -JUROS: sobre o saldo devedor expresso em OTM incidirão juros à taxa efetiva de 7,0% ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerra em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.88, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortizações do principal, no vencimento ou na quitação da dívida. -Praça de pagamento- Curitiba-PR, ou mediante ordem de pagamento em favor do BADEP para o Banco do Estado do Paraná S/A, Agência Comendador em Curitiba. -Forma de Pagamento- O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 72 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/72 (uma setenta e dois avos) do principal do crédito expresso em OTM, efetuada a conversão dos mesmos em cruzados na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.09.88, e obrigando-se a DEBITANTE a quitar com a última em 10.08.94, todas as obrigações decorrentes desta Cédula. -GARANTIA: Os bens / vinculados são os seguintes, em 1ª e especial hipoteca o imóvel objeto desta Matrícula. -Com todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. -Protocolo nº.1-I, às fls.243vº, sob nº.15.154. Custas-Total-Rz\$ 2.073,05. -De 21 de agosto de 1985. O Oficial: 

MATRÍCULA N.º 10.001

N.º 2/10.001: De acordo com o termo de responsabilidade de Conservação de 28.08.1985, suscitado por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A e Neumar Wolff-Engª-Floresta-1-CRIA 2764, arquivado neste cartório, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa

SEQUE NO VERSO

VA Nº. 001/10.001: Em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65, (Código Florestal) em seus artigos 13 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 831,88 hectares, não inferior a 32,93% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBUF. O atual proprietário, Miguel Forte S/A e seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre com firma e valioso, o imóvel constante desta matrícula está vinculado a Av.10 da Matrícula nº 694.-Protocolo nº.1-E, às fls.248vº, sob nº.19.052.-Em 02 de setembro de 1986.-O Escrevente Juramentado: Miguel Forte

Av.3/10.001: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Anexo", de 1986/87, assinado por Miguel Forte S/A, já qualificada, declarou perante a autoridade florestal, que está subscrevendo tendo em vista o que dispõe as Leis 4.771/65 (Código Florestal) e 7.511/86, que a floresta com a área de 746,4ha localizadas no interior da área de Reserva Legal, ficando gravada como utilização limitada, as áreas indicadas no mapa anexo, podendo nela ser efetuada a exploração racional em regime de manejo sustentável desde que, autorizada pelo IBUF e o atual proprietário comprometer-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre com firma e valioso.-Protocolo nº.1-E, às fls.248vº, sob nº.19.052.-Em 02 de setembro de 1987.-O Escrevente Juramentado: Miguel Forte

Av.4/10.001: De acordo com o Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/851-86, de 13.12.88, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas, cópia arquivada neste cartório, fica retificada a redação da cláusula "Juros", que passa a vigor da forma seguinte: Sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão à taxa efetiva de 5,5(cinco e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis / trimestralmente durante o período de carência, que se encerra em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a / ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na / quitação da dívida. Em caso de mora, a taxa de juros convencional será elevada de 1%(um por cento) ao ano. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais estipulações da Cédula que se refere este termo aditivo, não expressamente modificadas. Protocolo nº.1-G, às fls.18, / sob nº.19.052.-Em 21 de dezembro de 1988.-O Oficial: [Assinatura]

Av.5/10.001: De acordo com o Memorando do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, Agência de Curitiba-PR, de 24.08.94, assinado por Dálza Nunes Lecker Procuradora, arquivado nesta cartória, ficam canceladas as inscrições hipotecárias constantes do n.º 1 e Av.4/, desta matrícula, e para evitar o produzir os efeitos legais fez o presente averbação o Sr. [Assinatura], Protocolo nº.1, fls.160, sob nº.22.677 Em 05 de setembro de 1994.-O Escrevente Juramentado: [Assinatura]

R.6/10.001: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N, fls. 179 a 181vº, na qualidade de Primeiro Contratante o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme proclamação citada na escritura, de ora em diante denominado de **Creditor**, e na qualidade de Segundo Contratante **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e residente à rua João Pessoa, 1.826, em Ponta União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da



FICHA
=10.001-1=

CONTINUAÇÃO

C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/nº, em Porto União, SC, a seguir denominada de **Creditada/hipotecante**, e como **Intervenientes coobrigados avalistas** Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo **Creditor**, através da agência 066 "Ag. União da Vitória", em favor da **Creditada/hipotecante**. O valor do crédito será pago pela **Creditada/hipotecante** ao **Creditor** da seguinte forma: **Prazo**: 180 dias; **Encargos financeiros**: pos-fixados; **Taxa de juros**: 1,80% ao mês; **Atualização monetária**: TBF (Taxa Básica de Financiamento); **Forma de pagamento do principal**: não rotativo; **Forma de pagamento de encargos**: mensal; **Cálculo de encargos financeiros exponencial**; **Data de início**: 04.04.1997; **IOF**: na forma da legislação em vigor; **Comissão de abertura**: 0,5%. Independente das garantias a **Creditada/hipotecante** emite e entrega ao **Creditor** uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista", avalizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A **Creditada/hipotecante** dá em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes, atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997. Protocolo nº1-1, às fls. 059vº, sob nº31.366. Custas: 3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: *Alvaro Lenoni Belvatti*

Av.7/10.001: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.6, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-1, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: *Alvaro Lenoni Belvatti*

Av.8/10.001: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.6 e Av.7, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-1, às fls. 124vº, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: *Alvaro Lenoni Belvatti*

R.9/10.001: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.** neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A.** neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.6, Av.7 e Av.8, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A.** da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado, 2) A Devedora obriga-se a liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas SEGUIR

CONTINUAÇÃO

mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante, 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº14.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40 O Oficial: *Alvaro Donato Olivetti*

Av.10/10.001: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo Banco Banestado S/A, neste ato representado por Edmar Hispaniol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedrosa Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.6, Av.7, Av.8 e R.9, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fe. Funrejus isento. Protocolo nº1-J, as fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95 O Oficial: *Alvaro Donato Olivetti*

Av.11/10.001: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Ofício nº969/04, de 18.08.2004, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz B. Woehl, Chefe Regional, arquivado nesta Circunscrição, fica baixado o Termo de Compromisso objeto da Av.2 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fe. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, as fls. 6º, sob nº45.275. Custas: 315,00VRC = R\$23,07. O Oficial: *Alvaro Donato Olivetti*

Av.12/10.001: 30 de setembro de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg nº1.036.930-1, de 16.07.2004 e croquis, arquivados neste Ofício, a Madeira Miguel Forte S/A, representada por Domingos Forte Filho, grava restrição face ao regime de utilização limitada sobre a área de **6,0338 hectares**, considerada Reserva Legal, correspondendo a 6,08% da área total de 99,1641 hectares deste imóvel. Para completar o percentual mínimo exigível de 20% da Reserva Legal deste imóvel, fica registrado que a área de **13,7990 hectares**, correspondendo a 13,92% da área total de 99,1641 hectares deste imóvel, está localizada e registrada no imóvel cedente da Reserva Legal, objeto da matrícula nº294 desse Ofício, Sisleg 1040181, com 1.444,548 hectares de área total, cujo proprietária assume o compromisso de conservação da mesma. Assim também o presente termo o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado pelo Escritório Regional de União da Vitória, na pessoa de Beatriz Berkenbrock Woehl - A proprietária do imóvel receptor, por seu representante, firma o presente termo por si e por seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fe. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, as fls. 77, sob nº45.584. Custas: 630,00VRC = R\$66,15 O Oficial: *Alvaro Donato Olivetti*

Av.13/10.001: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos deverá ser comunicada a Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fe. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, as fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: *Alvaro Donato Olivetti*

R.14/10.001: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela Madeira Miguel Forte S/A, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao Banco ABN Amro Real S/A, inscrito no CNPJ sob nº3.960.408/0001-15, com sede na Avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, na sua ordem em liberação corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e com mil reais), reconhecendo a presente operação como operação certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Anexo abuso, instrumentalizadas com documentos apartados, os quais não parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais

SEGUE

CONTINUAÇÃO

cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. **Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674,1ha):** 724076 006955 4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este **Ofício**, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VRC = R\$453,81. O Oficial *Marcos Lenoni Olivetti*

R.15/10.001: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela **Madeira Miguel Forte S/A**, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, e o **Banco ABN Amro Real S/A**, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(is) adquirente(s) assumam integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da Receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial *Marcos Lenoni Olivetti*

Av.16/10.001: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, assinados por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento as normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 2,00ha), vinculada ao IAP pelo prazo de oito (08) anos a contar do ano de plantio (2007). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Eucalipto 2007; **Área Total da Propriedade:** 99,10ha; **Área de Efetivo Plantio:** 2,00ha; **Espécie Plantada:** *Eucalyptus dunnii*; **Número Total de Árvores:** 5.000; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazenda, Município: Paula Freitas/PR. **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A. F. para constar e produzir os efeitos legais fixa a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42vº, sob nº51.823. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial *Marcos Lenoni Olivetti*

Av.17/10.001: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008, de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av. 13 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 157vº, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo R\$2,00. O Oficial *Marcos Lenoni Olivetti*

Av.18/10.001: 18 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a **Madeira Miguel Forte S/A** alterou sua razão social para **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPEIS E MADEIRAS**. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Marcos Lenoni Olivetti*

R.19/10.001: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço
Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$5676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00 Registro em 19.11.2014. O
Agente Delegado: *Ilvane Denoni Olivetti*

Av.20/10.001: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o **Cedente BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por **Daniel Setsuo Sato**, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e **João José Gosson**, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu a Cessionária **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede a rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mario Balster, 75, Vila AABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de **Devedora e Interviente Anuente MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPÉIS E MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Areia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, **José Forte**, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, **Domingos Forte Filho**, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e **Vicente Forte Filho**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como **Devedores Solidários e Intervientes Anuentes o ESPÓLIO DE VICENTE FORTE**, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante **Vicente Forte Filho**, acima qualificado, **JOSE FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O **Cedente** é credor da empresa **Miguel Forte Industrial S/A Papeis e Madeiras** em decorrência dos contratos/operações adiante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs 694.784.5.963, 10.001.10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56/2012.8.16.0174 em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op. nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos **Intervenientes Anuentes**, denominados de **Devedores** e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os **Intervenientes Anuentes** reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o **Cedente** e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os **Intervenientes Anuentes** se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O **Cessionário** conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo **Cedente** visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/022135 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos **Devedores**, autuada sob nº0000567-56/2012.8.16.0174, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O **Cedente**, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o **Cessionário**; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo **Cessionário** ao **Cedente** valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteiraza, que deverá ser paga ao **Cedente** na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do crédito na conta do **Cedente**; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao **Cessionário** agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 367, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o **Cedente** transfere ao **Cessionário**, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694.784.5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49 Selo R\$3,00 **Averbação em 19.11.2014. O**

Selo de autenticidade FUNARPEN
impresso na última folha

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEISRua Benjamin Constant, 750 • Sala 01
Fone: 42 3522-4242 • Fax: 3522-9122
E-mail: ar.elivatti@aol.com.br

RUBRICA

FICHA

=10.001-3=

114

Agente Delegado: Ilseu Jononi Blivetti

R.21/10.001: 08 de dezembro de 2014. **Protocolo nº1-N**, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, subscrito por **LMTJJ Participações Ltda.**, neste ato representada por Oscar Ravello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. GR-TBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$710.748,93, autenticação CEF040715122014253790002368. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20 (matr. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436). Emolumentos: 4.312,00 = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selo: R\$3,00. **Registro em 16.12.2014.** O Agente Delegado: Ilseu Jononi Blivetti

Av.22/10.001: 13 de maio de 2015. **Protocolo nº1-O**, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente a **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravello e Oscar Ravello, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha):** 724 076 006.955-4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0 864 738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, SE60.1766.3FED.4C75, válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo R\$4,00. **Averbação em 22 de maio de 2015.** O Agente Delegado: Ilseu Jononi Blivetti

R.23/10.001: 28 de dezembro de 2016. **Protocolo nº1-O**, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente Jocerlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como **outorgante devedora, LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como **outorgados credores, JOSÉ RAVANELLO e OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis

SEGUE NO VERSO

Selo de autenticidade FUNARPEN
impresso na última folha

CONTINUAÇÃO
 reais e sessenta e cinco centavos). 3) **Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravanello e 49,33% do total a Oscar Ravanello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-IBAE.E002.CCB0.4109.92F.E.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CAS2.4C0A.502C, válida até 23.10.2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015, 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas - 9ª Região de 04.04.2016, nº2016.04.04-facd26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016, nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório de Indisponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash ed1f92b6.b091.7e60.cb00.7af0.5efd.866e.ea57.7fb1. Relatórios de Indisponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash 336e.ec31.686e.626e.0cca.445b.90eb.1e18.d0b8.d46b (LMIJ Participações Ltda.), 76ef.0660.7217.3e95.5e40.1875.45b9.a2ed.21b7.e817 (José Ravanello), e251.5184.4b4.2.a81e.ff0.202e.73d1.a215.1666.7c0a (Oscar Ravanello). Funreus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26, D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo: R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado *Ravanello*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Mário Silvio Carginin Martins Filho - Oficial Titular

Este documento não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do titular. O arquivo deste documento foi criado em 13/01/2017.
 União da Vitória - PR, 05 de abril de 2017.

- () Mário Silvio Carginin Martins Filho - Oficial Titular
- () Marcelo da Rosa Martins - Oficial Substituto
- () Camyle Catarina Guénos - Escrevente
- () Janaine Wilkoz - Escrevente
- () Jennifer Larissa Saldanha - Escrevente

Comarca de União da Vitória

Endereço: Rua Coronel João Antônio, Centro, União da Vitória, PR, CEP: 83600-000
 (41) 3522-9242 | atendimento@2017.pr.gov.br

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 KxQVn . sKZoA . Zvr52 -
 4aArx . OQPcP
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Certidão - R\$ 21,81
 Buscas - R\$ 2,91
 Selo Funarpen - R\$ 4,67
 Total - R\$ 37,55

EM BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professora Amália, 360 - Fone 92-4542

TITULAR HILÁRIO OLIVATTI
CPF 006.103.859 - 72

Livro nº.02

REGISTRO GERAL

FICHA

=10.002=

RUBRICA

(Handwritten mark)

MATRÍCULA N.º 10.002

Uma área de terreno rural situado no lugar denominado Estácios, no Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 338.800,00m² (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos metros quadrados), ou sejam 14 (quatorze) alqueires, com as seguintes confrontações: frente e lado direito, com terrenos da outorga da compradora; lado esquerdo com terreno da compradora e Pedro Bandeira e fundos com terreno de Miguel Simão Netto, sem benfeitorias, com transcrição sob nº.9.798, às fls.258, do livro nº.3-1, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob nºs.724.076.000.736 e 724.076.004.219.-Proprietário: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº.81.645.525/0001-86, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº.80035 em 30.01.1959, neste ato representados por seus diretores Domingos Forte e Osvaldo Forte, brasileiros, casados, industriais domiciliados e residentes nesta cidade, portadores dos títulos eleitorais nºs.5.679 e 3.366-332-333-PR, respectivamente, inscritos no CNF sob nº.003.078.588 e 010.085.469.-Protocolo nº.1-1, às fls.243vº, sob nº.15.154.-Em 21 de agosto de 1986. O Oficial: *(Handwritten signature)*

R.1/10.002: Pela Cédula de Crédito Industrial nº.C.POC/IF/851/83, emitida em 04.08.1986, por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, acima qualificada, com aval de Domingos Forte e Ruth Yelyta Forte, Vicente Forte e Cleide Dalla Torre Forte, e José Forte e Yara Gentil Forte, e como intervenientes: Domingos Forte, José Forte e Vicente Forte, a favor do BANCO DE DESenvolvimento DO PARANÁ S/A, no valor de R\$ 6.000.000,00, equivalente a 65.789,47 OTM, nesta data, com vencimento para 10 de agosto de 1994. Juros- sobre o saldo devedor expresso em OTM, incidirão juros à taxa efetiva de 7,0% ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na quitação da dívida, através de pagamento-Curitiba-PR, ou mediante ordem de pagamento em favor do BADEP para o Banco do Estado do Paraná S/A, Agência Comensador em Curitiba.-Forma de Pagamento- O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 72 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/72 (um setenta e dois avos do principal do crédito expresso em OTM, efetuada a conversão dessas em cruzados na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.09.88, e obrigando-se a EMITENTE a quitar com a última em 10.08.94 todas as obrigações decorrentes desta Cédula. GARANTIA: Os bens visados são os seguintes, em 1ª e especial hipótese o imóvel objeto desta Matrícula.-Com todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. Protocolo nº.1-1, às fls.243vº, sob nº.15.154.-Custas Total-Cz\$ 2.073,35.-Em 21 de agosto de 1986. O Oficial: *(Handwritten signature)*

MATRÍCULA N.º 10.002

Av.2/10.002: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Conservação" 28.08.1986, assinado por Madeireira Miguel Forte S/A, e Neumar Wolff-Em: Florestal-CRMA-2754, arquivado neste cartório, tendo em vista o que dispõe o Art.º 63, Alínea IV, da Instrução Normativa nº.001/80, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65. (C)

SEGUIR NO VERSO

Selo de autenticidade FUNARPEN
impresso na última folha

116

CONTINUAÇÃO
 Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 831,88hectares, não inferior a 32,93% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados fizes gravado como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, e não ser mediante autorização do IBDFM o atual proprietário, compromete-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso, o imóvel constante desta matrícula está vinculado a Av.10 da Matrícula nº.694. Protocolo nº.1-E, às fls.248vº, sob nº.496.-Em 02 de setembro de 1986.-O Escrevente Juramentado: Miguel

Av.3/10.002: De acordo com o Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Manejo a ser feito, assinada por João Miguel Forte NAW, já qualificado, perante a autoridade florestal, que esta subscreveu, tendo em vista o que dispõe as Leis 4771/65(Código Florestal) e 7.511/60, que a floresta com a área de 740,48ha localizadas no interior da área de Reserva Legal ficando gravada como utilização limitada, as áreas indicadas no mapa anexo, podendo nela ser efetuada a exploração racional em regime de manejo Sustentado desde que, autorizado pelo IBDFM e o atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso.-Protocolo nº.1-F, às fls.131vº sob nº.17.210.-Em 14 de setembro de 1987.-O Escrevente Juramentado: Miguel

Av.4/10.002: De acordo com o Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/851-86, de 13.12.88, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas, cópia arquivada neste cartório, fica retificada a redação da cláusula "Juros", que passa a vigor da forma seguinte: Sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 5,5%(cinco e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na quitação da dívida. Em caso de mora, a taxa de juros convencionalizada será elevada de 1%(um por cento) ao ano. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais estipulações da Cédula que se refere este termo aditivo, não expressamente modificadas. Protocolo nº.1-G, às fls.18, sob nº.19.052.-Em 21 de dezembro de 1988.-O Oficial: João

Av.5/10.002: De acordo com o Memorando do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, Agência de Curitiba-PR, de 24.08.84, assinado por Dilza Nunes Decker-Freudenberg, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias constantes do R.1 e Av.4/, desta matrícula, e, para constar e produzir os efeitos legais fiz o presente averbamento e deu fé.-Protocolo nº.1-H, fls.100, sob nº.27.478 Em 05 de setembro de 1984.-O Escrevente Juramentado: Miguel

R.6/10.002: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N, fls. 179 a 181vº, na qualidade de Primeiro Contratante o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, de ora em diante denominado de Creditor, e na qualidade de Segundo Contratante **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/nº, em

CONTINUAÇÃO

Porto União, SC, a seguir denominada de **Creditada/hipotecante**, e como **Intervenientes coobrigados avalistas** Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo **Creditor**, através da agência 066 "Ag. União da Vitória", em favor da **Creditada/hipotecante**. O valor do crédito será pago pela **Creditada/hipotecante** ao **Creditor** da seguinte forma: **Prazo**: 180 dias; **Encargos financeiros**: pós-fixados; **Taxa de juros**: 1,80% ao mês; **Atualização monetária**: TBF (Taxa Básica de Financiamento); **Forma de pagamento do principal**: não rotativo; **Forma de pagamento de encargos**: mensal; **Cálculo de encargos financeiros exponencial**: Data de início: 04.04.1997; **IOF**: na forma da legislação em vigor; **Comissão de abertura**: 0,5%. Independente das garantias a **Creditada/hipotecante** emite e entrega ao **Creditor** uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista", avalizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A **Creditada/hipotecante** dá em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes, atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997, Protocolo nº1-I, às fls. 059º, sob nº31.366. Custas: 3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: *Flávio Romão Olivetti*.

Av.7/10.002: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181º, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.6, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: *Flávio Romão Olivetti*.

Av.8/10.002: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181º, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.6 e Av.7, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124º, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: *Flávio Romão Olivetti*.

R.9/10.002: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.**, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.6, Av.7 e Av.8, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A**, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A Devedora obriga-se a liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a

CONTINUAÇÃO
 partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: *Ilvao Donovis Blivetti*

Av.10/10.002: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo Banco Banestado S/A, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedrosa Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.6, Av.7, Av.8 e R.9, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento. Protocolo nº1-J, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: *Ilvao Donovis Blivetti*

Av.11/10.002: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Ofício nº969/04, de 18.08.2004, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz B. Woehl, Chefe Regional, arquivado nesta Circunscrição, fica baixado o Termo de Compromisso objeto da Av.2 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.275. Custas: 315,00VRC = R\$33,07. O Oficial: *Ilvao Donovis Blivetti*

Av.12/10.002: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.920-1, de 16.07.2004 e croquis, arquivados neste Ofício, a **Madeira Miguel Forte S/A**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, para completar o percentual mínimo exigível de Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, que a área de 6,7760 hectares correspondendo a 20,00% da área total de 33,8800 hectares, está localizada e averbada no imóvel da matrícula nº674, deste Ofício, Sisleg 10369181, com 1.441,2669 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso de conservação da mesma, sendo que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel conforme croquis acima citado. O proprietário do imóvel recebedor compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.297. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Ilvao Donovis Blivetti*

Av.13/10.002: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: *Ilvao Donovis Blivetti*

R.14/10.002: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela **Madeira Miguel Forte S/A**, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao Banco ABN Amro Real S/A, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006.

SEGUB

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Praça Cel. Amazonas, 10 - Salas 02/03
84.600-000 - União da Vitória - PR

RUBRICA

FICHA

=10.002-2=

120

Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674,1ha): 724076 006955 4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VCR = R\$453,81. O Oficial: *Ilvao Lourenço Blinatti*

R.15/10.002: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela **Madeira Miguel Forte S/A**, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, a o **Banco ABN Amro Real S/A**, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como o fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(ais) assum(a)m integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes, do respectivo instrumento. Certidão positiva de Débito em efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial: *Ilvao Lourenço Blinatti*

Av. 16/10.002: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008 de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal de Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av.13 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo 1-L, às fls. 157vº, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: *Ilvao Lourenço Blinatti*

Av.17/10.002: 18 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a **Madeira Miguel Forte S/A** alterou sua razão social para **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. Averbção em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Ilvao Lourenço Blinatti*

R.18/10.002: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. Registro em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Ilvao Lourenço Blinatti*

Av.19/10.002: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o Cedente **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por Daniel Setsuo Sato, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e João José Gosson, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à Cessionária **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por Luciano Marcos Ravello, brasileiro, casado, empresário.

SEGUIE NO VERSO

Selo de autenticidade FUNARPEN
impresso na última folha

CONTINUAÇÃO

CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila AAB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de **Devedora e Interviente Anuente MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPÉIS E MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Areia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, José Forte, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como **Devedores Solidários e Intervientes Anuentes** o **ESPÓLIO DE VICENTE FORTE**, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante Vicente Forte Filho, acima qualificado, **JOSÉ FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O Cedente é credor da empresa Miguel Forte Industrial S/A Papeis e Madeiras em decorrência dos contratos/operações adiante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op. nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos **Intervenientes Anuentes**, denominados de **Devedores** e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os **Intervenientes Anuentes** reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o Cedente e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os **Intervenientes Anuentes** se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O **Cessionário** conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo Cedente visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/022135 e nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos **Devedores**, autuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O Cedente, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o **Cessionário**; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo **Cessionário** ao Cedente valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao Cedente na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do crédito na conta do Cedente; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao **Cessionário** agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o Cedente transfere ao **Cessionário**, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selo: R\$3,00. **Averbação em 19.11.2014.** O Agente Delegado: *Thais Davoni Olivetti*

R.20/10.002: 08 de dezembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, subscrito por **LMTJJ Participações Ltda.**, neste ato representada por Oscar Ravello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$242.813,20, autenticação CEF040715122014254790002371. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20 (matr. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436). Emolumentos: 4.312,00 = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selo: R\$3,00. Registro em 16.12.2014. O Agente Delegado: *Thais Davoni Olivetti*

SEGUE

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEISRua Benjamin Constant, 750 • Sala 01
Fone: 42 3522-4242 • Fax: 3522-9122
E-mail: ar.clivatti@uoj.com.br

RUBRICA

FICHA

=10.002-3=

127

Av.20/10.002: 13 de maio de 2015. **Protocolo nº1-O**, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravello e Oscar Ravello, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha):** 724.076.006.955-4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, 5E60.1766.3FED.4C75, válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. **Averbação em 22 de maio de 2015.** O Agente Delegado: *Mônica Malucelli do Amaral*

R.21/10.002: 28 de dezembro de 2016. **Protocolo nº1-O**, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente Joecarlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como **outorgante devedora, LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como **outorgados credores, JOSÉ RAVELLO e OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravello e 49,33% do total a Oscar Ravello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.E002.CCB0.4109.92FE.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015, 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas - 9ª Região de 04.04.2016, nº2016.04.04-facd26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016, nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório de Indisponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash **SEGUIE NO VERSO**

Selo de autenticidade FUNARPEN
impresso na última folha

CONTINUAÇÃO

cd1f.92b6.b091.7e60.cb00.7af0.5cfd.866e.ea57.7fb1. Relatórios de Disponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash 336e.ec31.686e.626e.0cca.445b.90cb.1e18.d0b8.d46b (LMTJ Participações Ltda.), 76cf.0660.7217.3c95.5e40.1875.45b9.a2cd.21b7.e817 (José Ravello), e251.5184.4b42.a81e.f10.202c.73d1.a215.1666.7e0a (Oscar Ravello). Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26, D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo: R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: *Mário Saldanha*

Comarca de União da Vitória

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mário Sílvio Cargin Martins Filho – Oficial Titular

CERTIFICADO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.
União da Vitória - PR, 08 de abril de 2019.

- () Mário Sílvio Cargin Martins Filho – Oficial Titular
- () Marcelo da Rosa Martins – Oficial Substituto
- () Camyle Catarine Guérios - Escrevente
- () Janaine Wilkoz – Escrevente
- () Jennifer Larissa Saldanha – Escrevente

Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP- 84600-000
(42)3522-4242 - atendimento@2riuniao.com.br

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
IxQVn . AtkvM . Umr5p -
uPIvx . C3h6W
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Certidão - R\$ 21,04
Buscas - R\$ 2,91
Selo Funarpen - R\$ 4,67
Total - R\$ 36,53



EM BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS

8.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professor Amalio, 360 - Fone 92-4242TITULAR **HILÁRIO CLIVATTI**
CPF 006 103 059 - 72

Livro nº.02

REGISTRO GERAL

FICHA

=10.003=

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 10.003.-

Uma área de terreno rural, situada no lugar denominado "Fazendinha", no Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 72.300,00m/2 (setenta e dois mil, seiscentos metros quadrados), ou sejam 3 (três) alqueires, com as seguintes / confrontações: frente, com herdeiros de Valdomiro Kutchma medindo 220 metros; de outro lado e fundos com sucessores de Emílio Cordeiro Portes, com todo o material existente no solo, industrializável ou não, / sem benfeitorias, com transcrição sob nº.9.751, às fls.234, do livro nº.3-1, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob nº.724.076.006.890.-Proprietário: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, firma com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº.81.645.525/0001, neste ato representado por seus Diretores Domingos Forte e Osvaldo Forte, brasileiros, casados, industriais, domiciliados e residentes nesta cidade, portadores das cédulas de identidade RG nºs.3.579.253-PR e 443.301-PR, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob nºs.003.078.588 e 010.085.449.-Protocolo nº 1-E, às fls.243vº, sob nº.15.154. Em 21 de agosto de 1986. O Oficial: *[Assinatura]*

R.1/10.003: Pela Cédula de Crédito Industrial nº.C.POC/IF/851/86, emitida em 04.08.1986, por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, acima qualificada, com aval de Domingos Forte e Ruth Yelyta Forte, Vicente Forte e Cleyde Dalla Torre Forte, e José Forte e Yara Gentil Forte, e como intervenientes: Domingos Forte e Vicente Forte, a favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, no valor de Cz\$.6.999.999,60, equivalente a 65.789,47 OTN, nesta data. Com vencimento para 10 de agosto de 1994. Juros: sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 7,% ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento correr e, 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na quitação da dívida. Praça de pagamento: Curitiba-PR, ou mediante ordem de pagamento em favor do BADEP para o Banco do Estado do Paraná S/A. Agência Comendador em Curitiba.-Forma de Pagamento: O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 72 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/72 (um setenta e dois avos) do principal do crédito expresso em OTN, efetuada a conversão dessas em cruzados na data do / respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.09.88, e obrigando-se a EMITENTE a quitar com a última em 10.08.94 todas as obrigações de correntes desta Cédula. GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes em 1ª e especial hipoteca o imóvel objeto desta Matrícula.-Com todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. Protocolo nº.1-E, às fls.243vº, sob nº.15.154.-Custas Total-Cz\$.2.073,09.-Em 21 de agosto de 1986. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.2/10.003: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Conservação" de 28.08.1986, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, e Neumar Wolff-Engº-Florestal-CREA 2764, arquivado neste cartório, tendo em vista o que dispõe o Artigo 50, Alínea IV, da Instrução Normativa nº.001/80, de 11.04.80, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA N.º 10.003

Selo de autenticidade FUNARPEN
impresso na última folha

CONTINUAÇÃO
 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 831,88hectares, não inferior a 32, 83% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravado como de utilização limitada não podendo nela ser feita / qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso, o imóvel / constante desta Matrícula está vinculado a Av.10 da Matrícula nº.694.- Protocolo nº.1-E, às fls.248vº, sob nº.496.-Em 02 de setembro de 1986.-O Escrevente Juramentado: Miguel

Av.3/10.003: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Manejo", de 12.08.87, subscrito por madeira Miguel Forte S/A, já qualificada, declarou perante a autoridade florestal, que esta subscreveu, tendo em vista o que dispõe as Leis 4771/65(Código Florestal) e 7.511/86, que a floresta com a área de 740,48ha localizados no interior da área de Reserva Legal, ficando gravada como utilização limitada, as áreas indicadas no mapa anexo, podendo nela ser efetuada a exploração racional em regime de manejo Sustentado desde que, autorizado pelo IBDF e o atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso.-Protocolo nº.1-F, às fls.131vº, sob nº.17.186.-Em 16 de setembro de 1987.-O Esc.Jur: Miguel

Av.4/10.003: De acordo com o Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/851-86, de 13.12.88, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas, cópia arquivada neste cartório, fica retificada a redação da cláusula "Juros", que passa a vigor da forma seguinte: Sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 5,5%(cinco e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a / ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na / quitação da dívida. Em caso de mora, a taxa de juros convencionalizada será elevada de 1%(um por cento) ao ano. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais estipulações da Cédula que se refere este termo a / ditivo, não expressamente modificadas. Protocolo nº.1-G, às fls.78, / sob nº.19.052.-Em 21 de dezembro de 1988.-O Oficial: [Assinatura]

Av.5/10.003: De acordo com o memorando do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, Agência de Curitiba-PR, de 24.08.94, subscrito por Dilza Nunes Decker Procuradora, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias constantes do R.1 e Av.4/, desta Matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1-H, fls.160, sob nº.27.475 Em 05 de setembro de 1994.-A Escrevente Juramentada: [Assinatura]

R.6/10.003: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N, fls. 179 a 181vº, na qualidade de **Primeiro Contratante o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, de ora em diante denominado de **Creditor**, e na qualidade de **Segundo Contratante MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Baister, s/nº, em Porto União, SC, a seguir denominada de **Creditada/hipotecante**, e como **Intervenientes coobrigados avalistas** Vicente **segue**



Selo de autenticidade FUNARPEN
 impresso na última folha

RUBRICA
[Handwritten Signature]

FICHA
=10.003-1=

CONTINUAÇÃO
 Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo **Creditor**, através da agência 066 "Ag. União da Vitória", em favor da **Creditada/hipotecante**. O valor do crédito será pago pela **Creditada/hipotecante** ao **Creditor** da seguinte forma: **Prazo**: 180 dias; **Encargos financeiros**: pós-fixados; **Taxa de juros**: 1,80% ao mês; **Atualização monetária**: TBF (Taxa Básica de Financiamento); **Forma de pagamento do principal**: não rotativo; **Forma de pagamento de encargos**: mensal; **Cálculo de encargos financeiros exponencial**: **Data de início**: 04.04.1997; **IOF**: na forma da legislação em vigor; **Comissão de abertura**: 0,5%. Independente das garantias a **Creditada/hipotecante** emite e entrega ao **Creditor** uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista", atualizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A **Creditada/hipotecante** dá em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes, atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997. Protocolo nº1-I, às fls. 059vº, sob nº31.366. Custas: 3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: *[Handwritten Signature]*

Av.7/10.003: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.6, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: *[Handwritten Signature]*

Av.8/10.003: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.6 e Av.7, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124vº, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: *[Handwritten Signature]*

R.9/10.003: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.6, Av.7 e Av.8, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A**, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A Devedora obriga-se a liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo

Selo de autenticidade FUNARPEN
impresso na última folha

CONTINUAÇÃO

sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: Ilvaco Donouli Olivetti

Av.10/10.003: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo Banco Banestado S/A, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedrosa Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.6, Av.7, Av.8 e R.9, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento. Protocolo nº1-J, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: Ilvaco Donouli Olivetti

Av.11/10.003: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Ofício nº969/04, de 18.08.2004, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz B. Woehl, Chefe Regional, arquivado nesta Circunscrição, fica baixado o Termo de Compromisso objeto da Av.2 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.275. Custas: 315,00VRC = R\$33,07. O Oficial: Ilvaco Donouli Olivetti

Av.12/10.003: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.927-1, de 16.07.2004 e croquis, arquivados neste Ofício, a Madeiraira Miguel Forte S/A, neste ato representada por Domingos Forte Filho, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, para completar o percentual mínimo exigível de Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, que a área de 1,4520 hectares correspondendo a 20,00% da área total de 7,2600 hectares, está localizada e averbada no imóvel da matrícula nº674, deste Ofício, Sisleg 10369181, com 1.441,2669 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso de conservação da mesma, sendo que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel conforme croquis acima citado. O proprietário do imóvel recebedor compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.298. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvaco Donouli Olivetti

Av.13/10.003: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: Ilvaco Donouli Olivetti

R.14/10.003: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela Madeiraira Miguel Forte S/A, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao Banco ABN Amro Real S/A, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674,1ha): 724076 006955 4. Número do imóvel na Receita Federal - ITR

CONTINUAÇÃO

674,1ha): 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VRC = R\$453,81. O Oficial: Ilvao Renoni Olivetti

R.15/10.003: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela Madeira Miguel Forte S/A, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, e o Banco ABN Amro Real S/A, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(is) adquirente(s) assumam integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da Receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial: Ilvao Renoni Olivetti

Av.16/10.003: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008, de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av.13 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 157vº, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: Ilvao Renoni Olivetti

Av.17/10.003: 18 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a Madeira Miguel Forte S/A alterou sua razão social para MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPEIS E MADEIRAS. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. Averbção em 19.11.2014. O Agente Delegado: Ilvao Renoni Olivetti

R.18/10.003: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o BANCO ABN AMRO REAL S/A, já qualificado, foi incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e conseqüente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$676,98. Preenchimento: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. Registro em 19.11.2014. O Agente Delegado: Ilvao Renoni Olivetti

Av.19/10.003: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o Cedente BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por Daniel Setsuo Sato, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e João José Gosson, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à Cessionária LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por Luciano Marcos Ravello, brasileiro, casado, empresário, CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila AABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de

SEGUE

Selo de autenticidade FUNARPEN impresso na última folha

CONTINUAÇÃO

Devedora e Interveniante Anuente MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPÉIS E MADEIRAS, jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'ourdes, neste Município, neste ato representada por seus diretores, José Forte, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-9, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como **Devedores Solidários e Intervenientes Anuentes o ESPÓLIO DE VICENTE FORTE**, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante **Vicente Forte Filho**, acima qualificado, **JOSÉ FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O **Cedente** é credor da empresa **Miguel Forte Industrial S/A Papéis e Madeiras** em decorrência dos contratos/operações adiante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op. nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos **Intervenientes Anuentes**, denominados de **Devedores** e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os **Intervenientes Anuentes** reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o **Cedente** e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os **Intervenientes Anuentes** se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O **Cessionário** conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo **Cedente** visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/022135 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos **Devedores**, autuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O **Cedente**, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o **Cessionário**; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo **Cessionário** ao **Cedente** valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao **Cedente** na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do crédito na conta do **Cedente**; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao **Cessionário** agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o **Cedente** transfere ao **Cessionário**, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selo: R\$3,00. **Averbação** em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Flavio Donato Bivotti*

R.20/10.003: 08 de dezembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, subscrito por **LMTJJ Participações Ltda.**, neste ato representada por Oscar Ravanello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$52.031,40, autenticação CEF040715122014255790002373. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20 (matr. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436). Emolumentos: 4.312,00 = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selo: R\$3,00. **Registro** em 16.12.2014. O Agente Delegado: *Flavio Donato Bivotti*

Av.21/10.003: 13 de maio de 2015. Protocolo nº1-O, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste

SEGUE

Selo de autenticidade FUNARPE
impresso na última folha

representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravello e Oscar Ravello, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha):** 724.076.006.955-4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, 5E60.1766.3FED.4C75, válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. Averbação em 22 de maio de 2015. O Agente Delegado: *Mauro Lourenço Binetti*

R.22/10.003: 28 de dezembro de 2016. **Protocolo nº1-O,** sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente Joccarlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como **outorgante devedora, LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como **outorgados credores, JOSÉ RAVANELLO e OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravello e 49,33% do total a Oscar Ravello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.E002.CCB0.4109.92FE.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015, 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas - 9ª Região de 04.04.2016, nº2016.04.04-facd26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016, nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório de Indisponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash ed1f.92b6.b091.7c60.cb00.7af0.5efd.866c.ca57.7fb1. Relatórios de Indisponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash 336e.ec31.686e.626e.0cca.445b.90cb.1e18.d0b8.d46b (LMTJJ Participações Ltda.), 76cf.0660.7217.3e95.5c40.187.5.45b9.a2cd.21b7.e817 (José Ravello), e251.5184.4b42.a81e.ff10.202c.73d1.a215.1666.7c0a (Oscar Ravello). Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26. **SEGUE NO VERSO**

CONTINUAÇÃO

D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo: R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: *Mário Silvino Martins Filho*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mário Silvino Carginin Martins Filho – Oficial Titular

Comarca de União da Vitória

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.
União da Vitória - PR, 08 de abril de 2019.

- () Mário Silvio Carginin Martins Filho – Oficial Titular
- () Marcelo da Rosa Martins – Oficial Substituto
- () Camyle Catarine Guérios - Escrevente
- () Janaine Wilkoz – Escrevente
- () Jennifer Larissa Saldanha – Escrevente

Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000
(42)3522-4242 - atendimento@2riuniao.com.br

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
YxQVn . TTWJQ . DYr58 -
soTMx . CExdk
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Certidão - R\$ 21,42
Buscas - R\$ 2,91
Selo Funarpen - R\$ 4,67
Total - R\$ 37,03



EM BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS

9.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professor Amozilio, 360 - Fone 92-4949

REGISTRO GERAL

FICHA
=10.004=

TITULAR **HILÁRIO CLIVATTI**
CPF 006 703 059 - 72

MATRICULA N.º 10.004

RÚBRICA

Um terreno rural, composto de 3(três) áreas, situado no lugar denominada do Estácios, no Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 544.500,00m/2(quinhetos e / quarenta e quatro mil, e quinhentos metros quadrados), ou sejam 22 alqueires e meio, de terras de cultura, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: frente, com a estrada antiga que vai ao Rio Vargem Grande "Estrada de Palmas"; de um lado com o Rio Vargem Grande; de outro lado e fundos, com terras da outorgada compradora, sem benfeitorias, com transcrição sob nº.9.828, às fls.07, do livro nº.3-J, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob nº.724076006289 e 724076006149.-Proprietário: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, firma com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº.81.645.525/0001-86, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº.80035, em data de 30.01.1969, neste ato representado por seus Diretores Domingos Forte e Osvaldo Forte, brasileiros casados, industriais, domiciliados e residentes nesta cidade, portadores dos títulos eleitorais nºs.5.679 e 3.366-33ª-Zona-PR, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob nºs.003.078.588 e 010.085.449.-Protocolo nº.1-E, às fls.143vª, sob nº.15.154.-Em 21 de agosto de 1986.- O Oficial:

R.1/10.004: Pela Cédula de Crédito Industrial nº.C.POC/IF/851/86, emitida em 04.08.1986, por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, acima qualificada, com aval de Domingos Forte e Ruth Yelyta Forte, Vicente Forte e Cleyde Dalla Torre Forte, e José Forte e Yara Gentil Forte, e como intervenientes: Domingos Forte, Vicente Forte e José Forte, a favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, no valor de Cz\$.6.999.999,60, equivalente a 65.789,47 OTN, nesta data. Com vencimento para 10 de agosto de 1994. Juros- sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 7,% ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer e, 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na quitação da dívida. Prática de Pagamento: Curitiba-PR, ou mediante ordem de pagamento em favor do BADEP para do Estado do Paraná S/A. Agência Comendador em Curitiba. Forma de Pagamento: O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 72 prestações mensais e sucessivas cada uma equivalente a 1/72(um setenta e dois avos) do principal do crédito expresso em OTN, efetuada a conversão dessas em cruzados na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.09.88, e obrigando-se a EMITENTE a quitar com a última em 10.08.94 todas as obrigações decorrentes desta Cédula. GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes em 1ª e especial hipoteca o imóvel objeto desta Matrícula.-Com todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula.-Protocolo nº.1-E, às fls.243vª, sob nº.15.154.-Custas-Total-Cz\$.2.073,05.-Em 21 de agosto de 1986. O Oficial:

MATRÍCULA N.º 10.004

Av.2/10.004: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta", de 28.08.1983, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, e Neumar Wolff-Engº-Florestal-CREA 2764, arquivado

Selo de autenticidade FUNARPEN
impresso na última folha

neste cartório, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alinea IV, da Instrução Normativa nº.001/80, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65, (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 831,88 hectares, não inferior a 32,93% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicado, fica gravado como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso, o imóvel constante desta Matrícula está vinculado a Av.10 da Matrícula nº.694.-Protocolo nº.1-E, às fls.243vº, sob nº.15.496.-Em 02 de setembro de 1985.-O Escrevente Juramentado: Miguel

Av.3/10.004: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Manejo", de 12.08.87, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, já qualificada, declarou perante a autoridade florestal, que esta subscreveu, tendo em vista o que dispõe as Leis 4771/65(Código Florestal) e 7.511/66, que a floresta com a área de 746,46ha localizados no interior da área de Reserva Legal, ficando gravadas como utilização limitada, as áreas indicadas no mapa anexo, podendo nela ser efetuada a exploração racional em regime de manejo sustentável desde que, autorizado pelo IBDF e o atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso.-Protocolo nº.1-F, às fls.131vº, sob nº.17.158.-Em 15 de setembro de 1987.-O Esc.Juramentado: Miguel

Av.4/10.004: De acordo com o Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/851-86, de 13.12.88, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas, cópia arquivada neste cartório, fica retificada a redação da cláusula "Juros", que passa a vigor da forma seguinte: Sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 5,5%(cinco e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a / ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na / quitação da dívida. Em caso de mora, a taxa de juros convencionalizada será elevada de 1%(um por cento) ao ano. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais estipulações da Cédula que se refere este termo a ditivo, não expressamente modificadas. Protocolo nº.1-G, às 18, sob nº 19.052.-Em 21 de dezembro de 1988.-O Oficial: [Assinatura]

Av.5/10.004: De acordo com o memorando do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, Agência de Curitiba-PR, de 24.08.94, subscrito por Dilza Nunes Decker- Procuradora, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias constantes do R.1 e Av.4/, desta Matrícula.-E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1-H, fls.160, sob nº.27.475 Em 05 de setembro de 1994.-A Escrevente Juramentada: [Assinatura]

R.6/10.004: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N, fls. 179 a 181vº, na qualidade de Primeiro Contratante o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, de ora em diante denominado de **Creditor**, e na qualidade de Segundo Contratante **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e

RUBRICA
[Handwritten Signature]

FICHA
=10.004-1=

CONTINUAÇÃO

residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/nº, em Porto União, SC, a seguir denominada de **Creditada/hipotecante**, e como **Intervenientes coobrigados avalistas** Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo **Creditor**, através da agência 066 "Ag. União da Vitória", em favor da **Creditada/hipotecante**. O valor do crédito será pago pela **Creditada/hipotecante** ao **Creditor** da seguinte forma: **Prazo**: 180 dias; **Encargos financeiros**: pós-fixados; **Taxa de juros**: 1,80% ao mês; **Atualização monetária**: TBF (Taxa Básica de Financiamento); **Forma de pagamento do principal**: não rotativo; **Forma de pagamento de encargos**: mensal; **Cálculo de encargos financeiros** exponencial; **Data de início**: 04.04.1997; **IOF**: na forma da legislação em vigor; **Comissão de abertura**: 0,5%. Independente das garantias a **Creditada/hipotecante** emite e entrega ao **Creditor** uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista", avalizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A **Creditada/hipotecante** dá em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes, atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997. Protocolo nº1-I, às fls. 059vº, sob nº31.366. Custas: 3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: *[Handwritten Signature]*

Av.7/10.004: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.6, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: *[Handwritten Signature]*

Av.8/10.004: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.6 e Av.7, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124vº, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: *[Handwritten Signature]*

R.9/10.004: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.** neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.6, Av.7 e Av.8, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A**, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A Devedora obriga-se a

CONTINUAÇÃO

liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-L, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: Alvaro Jonowi Blivatti

Av.10/10.004: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo Banco Banestado S/A, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedroso Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.6, Av.7, Av.8 e R.9, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento. Protocolo nº1-J, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: Alvaro Jonowi Blivatti

Av.11/10.004: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Ofício nº969/04, de 18.08.2004, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz B. Woehl, Chefe Regional, arquivado nesta Circunscrição, fica baixado o Termo de Compromisso objeto da Av.2 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.275. Custas: 315,00VRC = R\$33,07. O Oficial: Alvaro Jonowi Blivatti

Av.12/10.004: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.923-1, de 16.07.2004 e croquis, arquivados neste Ofício, a Madeira Miguel Forte S/A, neste ato representada por Domingos Forte Filho, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, para completar o percentual mínimo exigível de Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, que a área de 10,8900 hectares correspondendo a 20,00% da área total de 54,4500 hectares, está localizada e averbada no imóvel da matrícula nº674, deste Ofício. Sisleg 10369181, com 1.441,2669 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso de conservação da mesma, sendo que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel conforme croquis acima citado. O proprietário do imóvel recebedor compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.299. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Alvaro Jonowi Blivatti

Av.13/10.004: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: Alvaro Jonowi Blivatti

R.14/10.004: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela Madeira Miguel Forte S/A, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao Banco ABN Amro Real S/A, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente dívida representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais

SEGUIR

Selo de autenticidade FUNARPEN
impresso na última folha

CONTINUAÇÃO

cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. **Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674,1ha):** 724076 006955 4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VRC = R\$453,81. O Oficial: *Ilheus Jonani Oliveira*

R.15/10.004: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela **Madeira Miguel Forte S/A**, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, e o **Banco ABN Amro Real S/A**, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(is) adquirente(s) assumam integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da Receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial: *Ilheus Jonani Oliveira*

Av.16/10.004: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 33,91ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2002). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Pinus 2002; **Área Total da Propriedade:** 54,40ha; **Área de Efetivo Plantio:** 33,91ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 54.256; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.819. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Ilheus Jonani Oliveira*

Av.17/10.004: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 3,56ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2004). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Pinus 2004; **Área Total da Propriedade:** 54,40ha; **Área de Efetivo Plantio:** 3,56ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 5.696; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42vº, sob nº51.820. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Ilheus Jonani Oliveira*

Av.18/10.004: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 2,52ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2006). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Pinus 2006; **Área Total da Propriedade:** 54,40ha; **Área de Efetivo Plantio:** 2,52ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 4.032; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:**

Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeireira Miguel Forte S/A; E. para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42vº, sob nº51.821. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Marco Jonani Blivetti

Av.19/10.004: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008, de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av. 13 desta matrícula, Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 157vº, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC - R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: Marco Jonani Blivetti

Av.20/10.004: 18 de novembro de 2014. **Protocolo** nº1-N, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 4ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a **Madeira Miguel Forte S/A** alterou sua razão social para **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. **Averbação** em 19.11.2014. O Agente Delegado: Marco Jonani Blivetti

R.21/10.004: 04 de novembro de 2014. **Protocolo** nº1-N, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC + R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. **Registro** em 19.11.2014. O Agente Delegado: Marco Jonani Blivetti

Av.22/10.004: 04 de novembro de 2014. **Protocolo** nº1-N, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o **Cedente BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olimpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por **Daniel Setsuo Sato**, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e **João José Gosson**, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à **Cessionária LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por **Luciano Marcos Ravanello**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila AABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de **Devedora e Interveniente Anuente MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPÉIS E MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Areia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, **José Forte**, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, **Domingos Forte Filho**, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e **Vicente Forte Filho**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como **Devedores Solidários e Intervenientes Anuentes o ESPÓLIO DE VICENTE FORTE**, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante **Vicente Forte Filho**, acima qualificado, **JOSÉ FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O Cedente é credor da empresa **Miguel Forte Industrial S/A Papeis e Madeiras** em decorrência dos contratos/operações adiante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op.



nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos **Intervenientes Anuentes**, denominados de **Devedores** e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os **Intervenientes Anuentes** reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o **Cedente** e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os **Intervenientes Anuentes** se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O **Cessionário** conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo **Cedente** visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos **Devedores**, autuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O **Cedente**, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o **Cessionário**; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo **Cessionário** ao **Cedente** valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao **Cedente** na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do crédito na conta do **Cedente**; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao **Cessionário** agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o **Cedente** transfere ao **Cessionário**, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selo: R\$3,00. **Averbação** em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Arão Fonso de Oliveira*

R.23/10.004: 08 de dezembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, subscrito por **LMTJJ Participações Ltda.**, neste ato representada por Oscar Ravanello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor de **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$390.235,50, autenticação CEF040715122014256790002375. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20 (matr. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436). Emolumentos: 4.312,00 = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selo: R\$3,00. **Registro** em 16.12.2014. O Agente Delegado: *Arão Fonso de Oliveira*

Av.24/10.004: 13 de maio de 2015. Protocolo nº1-O, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravanello e Oscar Ravanello, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha):** 724.076.006.955-4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, SE60.1766.3FED.4C75, válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. **Averbação** em 22 de maio de 2015. O Agente Delegado: *Arão Fonso de Oliveira*

R.25/10.004: 28 de dezembro de 2016. Protocolo nº1-O, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

Joccarlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como **outorgante devedora, LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravanello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AAB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravanello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como **outorgados credores, JOSÉ RAVANELLO e OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravanello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravanello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravanello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravanello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravanello e 49,33% do total a Oscar Ravanello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674.3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.E002.CCB0.4109.92FE.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015, 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais de 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas - 9ª Região de 04.04.2016, nº2016.04.04-faed26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016, nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório de Indisponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash cd1f.92b6.b091.7e60.cb00.7af0.5efd.866e.ca57.7fb1. Relatórios de Indisponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash 336e.ec31.686c.626e.0cca.445b.90cb.1e18.d0b8.d46b (LMTJJ Participações Ltda.), 76ef.0660.7217.3c95.5c40.1875.45b9.a2ed.21b7.e817 (José Ravanello), e251.5184.4b42.a81e.ff10.202c.73d1.a215.1666.7c0a (Oscar Ravanello). Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26, D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo: R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: *Mário Silveira Martins*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mário Silveira Martins Filho - Oficial Titular

CERTIFICO e dou-tê que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.

União da Vitória - PR, 08 de abril de 2019.

Mário Silveira Martins Filho - Oficial Titular
Marcelo da Rosa Martins - Oficial Substituto
Camyle Catarina Guérios - Escrevente
Janaine Wilkóz - Escrevente
Jennifer Larissa Saldanha - Escrevente

Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000
(42)3522-4242 - atendimento@2uniao.com.br

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
VxQm4 . hDoFj . DAr5z -
xYO5x . EpdLP
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Certidão - R\$ 22,58
Buscas - R\$ 2,91
Selo Funarpen - R\$ 4,67
Total - R\$ 38,56



SEGUIE


EM BRANCO


REGISTRO DE IMÓVEIS

2.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professor Amâncio, 301 - Fone 22-4242Titular HILÁRIO CLIVATTI
CPF 006.103.059-72Livro n. 2
REGISTRO GERALFICHA
=11.436=

MATRÍCULA N.º 11.436.-

RUBRICA


Um terreno rural com a área de 20.167,00m2 (vinte mil cento e sessenta e sete metros quadrados), situado no lugar denominado Fazendinha, no Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, medindo 100,00 metros de frente por 201,67 metros de fundos, confrontando ao Norte, Sul, leste e Oeste, com terras da Madeireira Miguel Forte S/A, com transcrição anterior sob n.27.967, às fls.71, do livro n.3-AD, do 1º Ofício do registro de Imóveis desta Comarca. Cadastrado no INCRA sob n.724.076.006.955-4.- Proprietária:- RUTH FRANKLIN, brasileira, solteira, maior de idade, costureira, domiciliada e residente na Rua da Passagem n.159, Apto.302, Botafogo -RJ portadora da CI/RG n.012396603-2-RJ, de 04.08.88 e inscrita no CIC/MF n.332.668.677-34.- Em 11 de outubro de 1988. O Oficial: 

R.1/11.436: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 04.10.88, nas notas do 2º tabelião Octávio Mendes de Oliveira Castro netto, desta cidade. Livro de notas n.188-N, Fls.198 e vº, RUTH FRANKLIN, já identificada acima, vendeu à MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, firma jurídica com sede à Avenida Marechal Deodoro, 2565, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n.81.645.525/0001-86, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Domingos Forte, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob n.003.078.588-04, e pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na Rua Heitor de Moraes, 1.010, na cidade de São Paulo SP, portador da CI/RG n.1.091.214-SP e inscrito no CPF/MF n.006.023.708-25, pela importância de CZ\$.180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), sem condições, o imóvel objeto desta Matrícula.- GR.04. ITBI n.090/88, devidamente autenticada pela Agência de Rendas de Paula Freitas-PR, sob n.001, de 04.10.88, Protocolo n.1.F, às fls.299, sob n.º. 18.776.-Custas: Serventia CZ\$.5.065,87 CPC CZ\$.316,93.- Total CZ\$.5.382,80.- Em 11 de outubro de 1988. O Oficial: 

R.2/11.436: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N, fls. 179 a 181vº, na qualidade de Primeiro Contratante o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, estabelecimento de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, de ora em diante denominado de Creditor, e na qualidade de Segundo Contratante MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/nº, em Porto União, SC, a seguir denominada de Creditada/hipotecante, e como Intervenientes coobrigados avalistas Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo Creditor, através da agência nº66 "Ag. União da Vitória", em favor da Creditada/hipotecante. O valor do crédito será pago pela Creditada/hipotecante ao Creditor da seguinte forma: Prazo: 180 dias; Encargos financeiros: pós-fixados; Taxa de juros: 1,80% ao mês; Atualização monetária: TBF (Taxa Básica de Financiamento); Forma de pagamento do principal: não rotativo; Forma de pagamento de encargos: mensal; Cálculo de encargos financeiros exponencial; Data de início: 04.04.1997; IOF: na forma da legislação em vigor; Comissão de abertura: 0,5%. Independente das garantias a Creditada/hipotecante emite e entrega ao Creditor uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista", avalizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A Creditada/hipotecante dá em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes, SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 11.436

Selo de autenticidade FUNARPEN
impresso na última folha

141

COTINUAÇÃO
atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997, Protocolo nº1-I, às fls. 059vº, sob nº31.366. Custas: 3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: Ilvao Tononi Blivatti.

Av.3/11.436: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.2, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: Ilvao Tononi Blivatti.

Av.4/11.436: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.2 e Av.3, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124vº, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: Ilvao Tononi Blivatti.

R.5/11.436: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.2, Av.3 e Av.4, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A**, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A Devedora obriga-se a liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: Ilvao Tononi Blivatti.

Av.6/11.436: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo **Banco Banestado S/A**, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedroso Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.2, Av.3, Av.4 e R.5, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus: isento. Protocolo nº1-J, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: Ilvao Tononi Blivatti.

Av.7/11.436: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.926-1, de 16.07.2004 e croquis, arquivados neste Ofício, a **Madeiraira Miguel Forte S/A**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, declara perante o **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, para completar o percentual mínimo exigível de Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, que a área de 0,4033 hectares correspondendo a 20,00% da área total de 2,0167 hectares, está localizada e averbada no imóvel da matrícula nº674, deste Ofício, Sisleg 10369181, com 1.441,2669 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso de conservação da mesma, sendo que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel conforme croquis acima citado. O proprietário do imóvel recebeu compromissos de conservação de sua

CONTINUAÇÃO

herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.296. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Alvaro Jononi Olivetti

Av.8/11.436: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: Alvaro Jononi Olivetti

R.9/11.436: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela Madeira Miguel Forte S/A, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao Banco ABN Amro Real S/A, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. **Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674,1ha):** 724076 006955 4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VRC = R\$453,81. O Oficial: Alvaro Jononi Olivetti

R.10/11.436: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela Madeira Miguel Forte S/A, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, e o Banco ABN Amro Real S/A, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(is) adquirente(s) assumam(m) integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da Receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial: Alvaro Jononi Olivetti

Av.11/11.436: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por Madeira Miguel Forte S/A, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 1,46ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a

SEGUE

143

contar do ano de plantio (2005). **Nome:** Madeireira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Pinus 2005; **Área Total da Propriedade:** 2,00ha; **Área de Efetivo Plantio:** 1,46ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 2.336; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeireira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42vº, sob nº51.822. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvao Jonovi Bivatti

Av.12/11.436: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008, de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av.8 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 157vº, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: Ilvao Jonovi Bivatti

Av.13/11.436: 18 de novembro de 2014. **Protocolo nº1-N**, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a **Madeireira Miguel Forte S/A** alterou sua razão social para **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. **Averbação** em 19.11.2014. O Agente Delegado: Ilvao Jonovi Bivatti

R.14/11.436: 04 de novembro de 2014. **Protocolo nº1-N**, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. **Registro** em 19.11.2014. O Agente Delegado: Ilvao Jonovi Bivatti

Av.15/11.436: 04 de novembro de 2014. **Protocolo nº1-N**, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o **Cedente BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por **Daniel Setsuo Sato**, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e **João José Gosson**, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à Cessionária **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila ABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de **Devedora e Interviente Anuente MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPÉIS E MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Areia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, **José Forte**, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, **Domingos Forte Filho**, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e **Vicente Forte Filho**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como **Devedores Solidários e Intervientes Anuentes o ESPÓLIO DE VICENTE FORTE**, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante **Vicente Forte Filho**, acima qualificado, **JOSÉ FORTE**, **DOMINGOS FORTE FILHO** e **VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O Cedente é credor da empresa Miguel Forte Industrial S/A Papeis e Madeiras em decorrência dos contratos/operações adiante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois

SEQUE

milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; **b)** Contratos de Câmbio de Compra – Tipo 01 – Exportação – nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); **c)** Contrato de Adiantamento a Depositantes op. nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); **2)** Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avalizados pelos **Intervenientes Anuentes**, denominados de **Devedores** e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); **3)** Os **Intervenientes Anuentes** reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o **Cedente** e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; **3.1)** Com a assinatura do presente Instrumento os **Intervenientes Anuentes** se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; **4)** O **Cessionário** conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo **Cedente** visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra – Tipo 01 – Exportação – nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra – Tipo 01 – Exportação – nº10/022135 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra – Tipo 01 – Exportação – nº10/015312 em face dos **Devedores**, autuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; **5)** O **Cedente**, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o **Cessionário**; **6)** A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo **Cessionário** ao **Cedente** valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao **Cedente** na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do crédito na conta do **Cedente**; **7)** Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao **Cessionário** agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; **8)** Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o **Cedente** transfere ao **Cessionário**, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; **9)** As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra “b”, nº17, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selo: R\$3,00. **Averbação** em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Marcos Jonasi Klivatti*

R.16/11.436: 08 de dezembro de 2014. **Protocolo** nº1-N, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, suscrito por **LMTJJ Participações Ltda.**, neste ato representada por Oscar Ravello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. GR-TBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$14.393,56, autenticação CEF040715122014252790002365. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20 (matr. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436). DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 2.160,00 = R\$339,12. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selo: R\$3,00. **Registro** em 16.12.2014. O Agente Delegado: *Marcos Jonasi Klivatti*

Av.17/11.436: 13 de maio de 2015. **Protocolo** nº1-O, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravello e Oscar Ravello, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA – CCIR (1.674,1ha):** 724.076.006.955-4. **Número do imóvel na Receita Federal – ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural – ITR de 22.12.2014, SE60.1766.3FED.4C75,

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO
 válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. Averbação em 22 de maio de 2015. O Agente Delegado: *Mário Sérgio Benetti*

R.18/11.436: 28 de dezembro de 2016. Protocolo nº1-O, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente Jooecarlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como **outorgante devedora, LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AAB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como **outorgados credores, JOSÉ RAVANELLO e OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravello e 49,33% do total a Oscar Ravello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674.3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.F002.CCB0.4109.92F.E.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015, 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas - 9ª Região de 04.04.2016, nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório de Disponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash cd1f.92b6.b091.7c60.cb00.7af0.5cfd.866c.ca57.7fb1. Relatórios de Disponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash 336e.ec31.686e.626e.0eca.445b.90cb.1e18.d0b8.d46b (LMTJJ Participações Ltda.), 76ef.0660.7217.3c95.5c40.1875.45b9.a2ed.21b7.e817 (José Ravello), e251.5184.4b42.a81e.f110.202c.73d1.a215.1666.7c0a (Oscar Ravello). Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26, D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo: R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: *Mário Sérgio Benetti*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Mário Sérgio Cargin Martins Filho - Oficial Titular

BERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.

União da Vitória - PR, 08 de abril de 2019.

() Mário Sérgio Cargin Martins Filho - Oficial Titular
 () Marcelo da Rosa Martins - Oficial Substituto
 () Camyle Catarina Guérios - Escrevente
 () Janaine Wilko - Escrevente
 () Jennifer Larissa Saldanha - Escrevente

Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000
 (42)3522-4242 - atendimento@2riuniap.com.br

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 LxQm4 . pAP5v . 9ymKv -
 xfh8s . aKGTP
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Certidão - R\$ 19,88
 Buscas - R\$ 2,91
 Selo Funarpen - R\$ 4,67
 Total - R\$ 34,98



EM BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professora Amália, 960 - Fone 23-1595TITULAR: HILÁRIO CLIVATTI
C. P. F. 006103049-72


REGISTRO GERAL

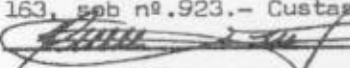
FICHA


=694=

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 694.

Matrícula nº.694: Um terreno rural, com a área total de 23.069.519,00m/2 (vinte e três milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e dezenove metros quadrados), ou sejam 953,28 alqueires, situado no lugar denominado Fazendinha, no Município de Paula Freitas, nesta Comarca, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o Rio Preto, com terras de Miguel Fernandes, com Arroio do Léria, com terras de Aguinar e José Portes e com terras de Dilétrio Cordeiro; ao Sul, com o Rio Iguazu; a Leste, com o Rio Iguazu e com terras de Placídio Mendes; e ao Oeste, com terras de Clotário Cordeiro, Paulo Mandryk, Miguel Sauran e Portella & Souza, sem benfeitorias, com toda a vegetação que lhe reveste o solo, com transcrição sob nºs 7.936, fls.292, do livro nº.3-G, (com 16.499.219 m/2); 8.110, fls.87, do livro nº.3-H (2.855.600m/2); 8.191, fls.120, do livro nº.3-H (605.000m/2); 8.407, fls.199, do livro nº.3-H (121.000m/2); 8.701, fls.6, livro nº.3-I (242.000m/2); 9.404, fls.189, do livro nº.3-I (2.456.300m/2); 9.405, fls.189, do livro nº.3-I (290.400m/2), todos do cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente cadastrados no INCRA, Proprietário: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, firma com sede - nesta cidade, com CGC 81.645.525/0001.- Em 19 de novembro de 1976, Matrícula feita de conformidade com o Ofício Circular nº.3/76 de 15.03.76, da Cartegedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O Oficial 

R.1/694/: Pela cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.EAI-76/2756, emitida nesta data por Madeireira Miguel Forte S/A, sediada nesta cidade, com CGC n. 81.645.525/0001, com aval de Domingos Forte, a favor do Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade, CGC 00.000.000/0217-84, no valor de Cr\$.680.000,00, com vencimento para 10.11.1981, com juros de 18% ao ano. Pagavel na Praça de União da Vitória-PR.- O imóvel objeto desta matrícula, foi dado em garantia do empréstimo ao Banco do Brasil S/A, em hipoteca cedular de segundo grau (em primeiro grau foi dado anteriormente ao mesmo Banco, conforme inscrição nº.852, fls.240, do livro nº.9-RCCR, 1, no valor de Cr\$.501.000,00, com vencimento para 07.11.78), sem concorrência de terceiros, avaliado pela importância de Cr\$.2.765.658,00.- Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, obriga-se a emitente a recolher ao Banco em amortização desta dívida: Cr\$.136.000,00 em 10.11.77; Cr\$.136.000,00 em 10.11.78; Cr\$.136.000,00 em 10.11.79 e Cr\$.136.000,00 em 10.11.80.- Protocolo nº.1.A, às fls. 163, sob nº.923.- Custas e taxas - Cr\$.156,50. Em 19 de novembro de 1976. O Oficial 

R.2/694: Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.EAI-77/00.08-7, emitida nesta data, por Madeireira Miguel Forte S/A, acima identificada, a favor do Banco do Brasil S/A, também acima identificado, no valor de Cr\$.501.600,00, com vencimento para 10.02.1981, com juros de 18% ao ano.-Pagavel nesta praça, A emitente em garantia do empréstimo deu ao Banco do Brasil S/A, em hipoteca cedular de terceiro grau e sem concorrência de terceiros, e imóvel objeto desta matrícula, avaliado pela importância de Cr\$.2.765.658,00.- Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, recolherá a emitente ao Banco, em amortização desta dívida: Cr\$.125.400,00 em 10.02.78; Cr\$.125.400,00 em 10.02.79 e Cr\$.125.400,00 em 10.02.80:- Protocolo nº.1.A, às fls.204, sob nº.1.214.- Custas-Cr\$.141,05.-Em 11 de fevereiro de 1977.- O Oficial 

R.3/694: Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.EAI-78/00917-2, emitida nesta data por Madeireira Miguel Forte S/A, acima identificada, com aval de Domingos Forte, a favor do Banco do Brasil S/A, acima identificado, no valor de Cr\$.440.000,00, com vencimento para 05.06.1982, com juros de 15% ao ano, pagavel nesta praça, Financiamento destinada à aquisição de um caminhão com equipamentos.- A emitente em garantia do empréstimo, deu ao Banco do Brasil S/A, em hipoteca cedular de quarto grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto

CONTINUAÇÃO

desta matrícula, avaliado por Cr\$.2.765.658,00.-Forma de Pagamento:Sem prejuizo do vencimento acima estipulado, obriga-se a emitente a recolher ao Banco, em amortização desta dívida: Cr\$.110.000,00 em 05.06.79 Cr\$.110.000,00 em 05.06.80 e Cr\$.110.000,00 em 05.06.81.-Protocolo nº. 1.A, às fls.462, sob nº.3.018.-Custas - Cr\$.363,00.- Em 08 de junho de 1978. O Oficial: *[Assinatura]*

R.4/694: Cédula Rural Hipotecária, nº.EAI-79, emitida nesta data por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, sediada em União da Vitória, Estado do Paraná, com - CGC/MF sob nº.81.645.525/0001-86, a favor do BANCO DO BRASIL S/A, agencia desta cidade, com sede me Brasília DF, com CGC/MF sob nº.00.000.000/0217-84, no valor de - Cr\$.500,000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), com vencimento para 20 de fevereiro de 1983, com juros de 18% ao ano. Pagavel na Praça de União da Vitória-PR. Empréstimo concedido para reflorestamento em uma área de 200 ha. A emitente em garantia do empréstimo acima deu ao Banco do Brasil S/A, em hipoteca cadular de quinto grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado pela importância de Cr\$.2.765.658,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros), inclusive as benfeitorias.- FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuizo do vencimento reto estipulado, obriga-se a emitente a recolher ao Banco em amortização desta dívida: Cr\$.125.000,00 em 20 de fevereiro de 1980; - Cr\$.125.000,00 em 20.02.81; Cr\$.125.000,00 em 20.02.82.-Protocolo nº.1-B, às fls.16, sob nº.4.215, Custas e taxas-Cr\$.297,50.-Em 09 de março de 1979.-O Oficial: *[Assinatura]*

Av.5/694: De acordo com o requerimento de 07.05.79, da Madeireira Miguel Forte S/A e Termo de Compromisso de Execução Florestal, subscrito pela mesma firma, com firma reconhecida pelo 3º tabelião Clovis Pacheco dos Santos, desta cidade, dita firma assume o compromisso perante o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal de executar o projeto de reflorestamento em uma área de 200,00ha com plantio efetivo e tendo uma área de 60,19 ha de preservação permanente. Documentos arquivados neste cartório. Protocolo nº.1.B, fls.32vº. sob nº.4.453.- Em 09 de maio de 1979. O Oficial: *[Assinatura]*


R.6/694:- Pela Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº.EAI-79/03.192-5, emitida nesta data por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, já qualificada nesta matrícula, A favor do BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília DF, inscrito no CGC/MF sob nº.00.000.000/0217-84, no valor de Cr\$.2.276.300,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e seis mil trezentos cruzeiros), com vencimento para 30 de setembro de 1992, com juros de 25% ao ano. Pagavel na Praça de União da Vitória-PR. Empréstimo concedido para aquisição de maquina e implemnr digo, implementos agrícolas, Em garantia do empréstimo acima a emitente da ao BANCO DO BRASIL S/A, em hipoteca cadular de sexto grau e sem concorrência de terceiros, avaliado pela importância de - Cr\$.5.382.565,10 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e dez centavos), FORMA DE PAGAMENTO:- Sem prejuizo do vencimento acima estipulado, obriga-se a emitente a recolher ao Banco, em amortização desta dívida:- em 30.09.80 Cr\$.758.300,00; em 30.09.81 Cr\$.759.000,00.-Protocolo nº. 1-B, às fls.90, sob nº.5.268, Custas e taxas-Cr\$.296,01, Em 08 de outubro de 1979.- O Oficial: *[Assinatura]*

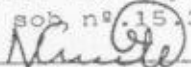
R.7/694:-Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº.EAI-79/03.889-X, emitida nesta data por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, já qualificada nesta matrícula, com aval de VICENTE FORTE e DOMINGOS FORTE, a favor do BANCO DO BRASIL S/A, também já qualificado nesta matrícula, no valor de Cr\$.868.800,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento para 02 de janeiro digo, janeiro, de 1983, com juros de 25% ao ano. Pagavel na Praça de União da Vitoria-PR. Empréstimo concedido para solução de compromisso oriundo da aquisição de máquinas, para serviços de reflorestamentos.-Em garantia do empréstimo acima a emitente da ao Banco do Brasil S/A, em hipoteca cadular de setimo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado pela importância de Cr\$.5.382.565,10 (Cinco milhões, trezenros e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e dez centavos), FORMA DE PAGAMENTO:- Sem prejuizo do vencimento acima -


RUBRICA


FICHA
=694=1=

CONTINUAÇÃO

acima estipulado obriga-se a emitente a recolher ao Banco em amortização desta dívida: em 02.01.81 Cz\$.288.800,00; em 20.01.82 Cz\$.290.000,00.-Protocolo nº.1-B, às fls.110, sob nº.5.523, Custas e taxas-Cz\$.296,00.-Em 03 de dezembro de 1979.-O Oficial 

Av.8/694: De acordo com os Memorandos de 04.08.86, subscrito por Nip-ton Curí-Gerente, e Claudino Pedro Berlatto-Gerente-Adjunto do Banco do Brasil S/A, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias do R.1/R.2/R.3/R.4/R.6/ e R.7. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Proto-colo nº.1-E, às fls.234v, sob nº.15.372.-Em 05 de agosto de 1986. O / Escrevente Juramentado: 

R.9/694: Pela Cédula de Crédito Industrial nº.C.POC/IF/851/86, emitida em 04.08.1986, por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, acima qualificada, com aval de Domingos Forte e Ruth Yelyta Forte, Vicente Forte e Cleyde Dalla Torre Forte, e José Forte e Yara Gentil Forte, e como intervenientes: Domingos Forte e José Forte e Vicente Forte, -a favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, no valor de Cz\$.6.999.999,60, equivalente a 65.789,47 OTN, nesta data. Com vencimento para 10 de agosto de 1994.-JUROS: sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 7,0% ao ano, calculados dia a dia a partir data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortizações de amortização do principal, no vencimento ou na quitação da dívida.-Praça de pagamento- Curitiba-PR, ou mediante ordem de pagamento em favor do BADEP para o Banco do Estado do Paraná S/A. Agência Comendador, em Curitiba.-Forma de Pagamento- O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 72 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/72 (um setenta e dois avos) do principal do crédito expresso em OTN, efetuada a conversão dessas em cruzados na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.09.88, e obrigando-se a EMITENTE a quitar com a última em 10.08.94, todas as obrigações decorrentes desta Cédula. GARANTIA: / Os bens vinculados são os seguintes, em 1ª e especial hipoteca o imóvel objeto desta Matrícula.-Com todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula.-Protocolo nº.1-E, às fls.243v, sob nº 15.154.-Custas-Total-Cz\$.2.073,05.-Em 21 de agosto de 1986. O Oficial 

Av.10/694: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta", de 28.03.1986, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A e Neumar Irineu Wolff-Engº-Florestal-CREA 2764, arquivado neste cartório, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº.001/80, de 11.04.80, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65, (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 331,88 hectares, não inferior a 32,93% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravado como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser me-



CONTINUAÇÃO
diante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom e firme e valioso.-Protocolo nº.1-E, às fls.248v, sob nº.196.-Em 02 de setembro de 1986.-O Escrevente Juramentado: *[Assinatura]*

Av.11/694: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Manejo", de 12.06.87, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, já qualificada, declarou perante autoridade florestal, que esta subscreveu, tendo em vista o que dispõe as Leis 4771/65(Código Florestal) e 7.511/86, que a floresta com a área de 746,48ha localizados no interior da área de Reserva Legal, ficando gravada como utilização limitada, às áreas indicadas no mapa anexo, podendo nela ser efetuada a exploração racional em regime de Manejo Sustentado desde que, autorizado pelo IBDF e o atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso.-Protocolo nº.1-F, às fls.131v sob nº.17.158.-Em 16 de setembro de 1987.-O Esc.Juramentado: *[Assinatura]*

AV.12/694: De acordo com o Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/851-86, de 13.12.88, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas, cópia arquivada neste cartório, fica retificada a redação da cláusula "Juros", que passa a vigor da forma seguinte: Sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 5,5%(cinco e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na quitação da dívida. Em caso de mora, a taxa de juros convencional será elevada de 1%(um por cento) ao ano. Permanecem em vigor e inalteradas as demais estipulações da Cédula que se refere este termo aditivo não expressamente modificadas. Protocolo nº.1-G, às fls.18, sob nº.19052.-Em 21 de dezembro de 1988.-O Oficial: *[Assinatura]*

Av.13/694: De acordo com o memorando do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, Agência de Curitiba-PR, de 24.08.94, subscrito por Dilza Nunes Lecker-Procuradora, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias constantes do R.9 e Av.12/, desta Matrícula.-E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e deu fé.-Protocolo nº.1-H, fls.160, sob nº.27.474 Em 05 de setembro de 1994.-A Escrevente Juramentada: *[Assinatura]*

R.14/694: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 11.01.1995, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº48-N, fls. 128v a 130, MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A., já qualificada, neste ato representada por seu Diretor Presidente Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, residente e domiciliado à rua Maranhão, 1.037, 10º andar, em São Paulo, SP; Diretor Superintendente José Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.430.009-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04 e Diretor Comercial Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177...529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, residente e domiciliado à rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e o Diretor Superintendente residente e domiciliado à rua Maranhão, 202, 7º andar, ap. 71, em São Paulo, SP, vendeu à COMPA-

RUBRICA

FICHA

=694/3=

CONTINUAÇÃO

NHIA FIAT LUX DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA, sociedade brasileira, inscrita no CGC/MF nº 33.016.338/0001-90, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua São Clemente nº 262, Botafogo, neste ato representada por seus procuradores Moacir Porto Magalhães, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº78.889 e no CPF sob nº050... 309.517-68, residente e domiciliado à rua Maria Macedo, 8, centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e José Carlos Techelatcka, brasileiro, casado, engenheiro florestal portador da C.I. RG nº1.041.882-PR, inscrito no CPF sob nº170.292.879-91, residente e domiciliado à rua João Kolenski, 267, Orleans, em Curitiba, PR, uma parte do imóvel objeto desta matrícula, ou seja, a área de 7.400.000,00m² (sete milhões e quatrocentos mil metros quadrados), ou 740 ha (setecentos e quarenta hectares), que corresponderá principalmente a zona de várzea do rio Iguaçu e que se contera dentro das seguintes linhas, objeto de identificação pelo Memorial Descritivo assinado pelo Eng^o Florestal Neumar Irineu Wolff, datado de 05.01.1995, a saber: ao sul, leste e oeste, confronta-se com o rio Iguaçu, através de uma distância de 9.840,00 metros ao norte, confronta-se em parte com o rio Vargem Grande, através de uma distância de 1.640,00 metros, e em parte através de várias linhas secas de rumos variados, totalizando 7.040,00 metros, e por estar com o restante do imóvel objeto desta matrícula, linha seca que acompanhará a borda da floresta natural que margeia a várzea, floresta que constitui reserva legal do imóvel, com as seguintes condições: a) as partes ratificam os termos da Carta de Intenção que firmaram em 26.12.1994, que estabeleceu as linhas gerais do negócio de compra e venda; b) o preço da compra será de R\$700,00 (setecentos reais) por hectare, cujo montante as partes estimam em R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais); B.b) as partes estabelecem que a área ora alienada será objeto de especialização descritiva por meio de levantamento topográfico, que fixará encaminhamento detalhado das linhas secas acima descritas; B.b.a) o levantamento topográfico será realizado por empresa contratada pela outorgante compradora Fiat Lux, às suas expensas será acompanhada por representantes das duas partes; B.b.b) o levantamento será concluído até 13.02.1995, podendo ser dilatado em razão de condições climáticas, que impeçam o seu desenvolvimento apropriado; B.b.c) o levantamento topográfico indicará com precisão a área objeto da presente compra e venda, contida nos limites descritos no Memorial do Eng^o Neumar I. Wolff e o resultado do levantamento topográfico, multiplicado pelo valor de R\$700,00 (setecentos reais) por hectare, indicará o preço final, certo e definitivo da compra ora ajustada, que poderá fazer variar para mais ou para menos o preço total estimado na letra "b" acima; B.b.d) O preço será pago em três (03) parcelas a saber: 1) a importância de R\$207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais) no ato da escritura, por meio do cheque nº007793, sacado contra o Banco Brasileiro de Descontos - BRADESCO, agência 3285-9, João Negrão, Curitiba, PR, o qual dá plena e geral quitação; 2) a segunda prestação de R\$155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), será pago no dia 13.02.1995, data em que estará encerrado e aprovado o levantamento topográfico referido em b.b) No caso de atraso do levantamento, o pagamento desta segunda prestação será adiado, até que se complete o dito levantamento, devendo a compradora correção monetária correspondente ao tempo daquele atraso, "pro rata die", tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - Mercado, aferido pela Fundação Getúlio Vargas, que incidirá sobre o valor da segunda prestação; 3) O saldo ou última prestação de R\$155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), será pago no dia 13.03.1995. Sobre esta última prestação será feito o ajuste final do preço, tendo em vista o levantamento topográfico da área vendida, acrescentando-se o valor correspondente ao que ultrapassar a metragem da área referida na cláusula "objeto", ou deduzindo-se a importância correspondente a metragem que for menor que a área de 7.400.000,00m², inicial

SEGUIR

CONTINUAÇÃO

mente estimada. Os pagamentos serão realizados na sede da outorgante vendedora, mediante recibo circunstanciado; C) As partes ajustam que o acesso para a área ora alienada se fará através do corpo principal da Fazenda objeto desta Matrícula, por caminhos hoje existentes, que serão ampliados, desde que, devidamente acordado, pelas partes, às expensas da Fiat Lux, constituindo-se em servidão em favor da área ora alienada que fica encravada e denominada pelo remanescente maior do imóvel objeto desta matrícula. A outorgante vendedora se compromete, num prazo de quinze (15) dias, após o término do levantamento topográfico da área, a fazer a escritura pública de re-ratificação pelo Memorial descritivo encontrado no levantamento. Protocolo nº1-H, às fls. 172vº, sob nº28.027. Custas: 3.652,00 VRC. Em 18 de janeiro de 1995. O Oficial: Alvaro Rossoni Olivetti

Av.15/694: De conformidade com a Escritura pública de retificação e ratificação passada em data de 02.06.1995, nas notas do 3º tabelião Clovis Pacheco dos Santos, desta cidade. Livro de notas n.48-N, Fls.188vº à 190, a área objeto da averbação 15/694, foi ratificada para 8.656.850,00m2 (oito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), com o memorial descritivo redigido na mesma escritura e transferida dita área para a matrícula n.15.540. Em 10 de julho de 1995. O Oficial: Alvaro Rossoni Olivetti

Av.16/694: Por equívoco na Av.15, constou a área de 8.656.850,00m2 (oito milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta metros quadrados) quando na realidade é 8.656.850,36m2 (oito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta metros e trinta e seis decímetros quadrados), conforme memorial descritivo redigido na escritura citada e transferida para a matrícula n.15.540. E, para constar fiz a presente averbação e dou fé.- Em 10 de julho de 1995. O Oficial: Alvaro Rossoni Olivetti

Av. 17/694: Em 05 de março de 1997. De acordo com o requerimento de 26.02.1997, arquivado neste Ofício, da Madeireira Miguel Forte S/A, subscrito por Domingos Forte Filho, já qualificados, tendo em vista que a Madeireira Miguel Forte S/A vendeu à Companhia Fiat Lux de Fósforos de Segurança a área de 8.656.850,36m2 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta metros e trinta e seis decímetros quadrados), do imóvel objeto desta matrícula, conforme o R.14/694 e Av.16/694, a área remanescente é de 14.412.668,64m2 (quatorze milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e sessenta e oito metros e sessenta e quatro decímetros quadrados). Protocolo nº1-I, às fls. 54, sob nº31.204. O Oficial: Alvaro Rossoni Olivetti

R.18/694: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N, fls. 179 a 181vº, na qualidade de Primeiro Contratante o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, de ora em diante denominado de **Creditor**, e na qualidade de Segundo Contratante **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/nº, em Porto União, SC, a seguir denominada de **Creditada/hipotecante**, e como **Intervenientes coobrigados avalistas** Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo **Creditor**, através da agência 066 "Ag. União da Vitória", em favor da **Creditada/hipotecante**. O valor do crédito será pago pela **Creditada/hipotecante** ao **Creditor** da seguinte forma: Prazo: 180 dias; Encargos financeiros: pós-fixados; Taxa de juros: 1,80% ao mês; Atualização monetária: TBF (Taxa Básica de Financiamento); Forma de pagamento do principal: não rotativo; Forma de pagamento de encargos: mensal; Cálculo de encargos financeiros exponencial; Data de início: 04.04.1997; IOF: na forma da legislação em vigor; Comissão de abertura: 0,5%. Independente das garantias a **Creditada/hipotecante** emite e entrega ao **Creditor** uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista", avalizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A **Creditada/hipotecante** dá em hipoteca de

SEGUE

MÁTRICA

FICHA

=694-3=

CONTINUAÇÃO

de primeiro grau e sem concorrência de terceiros o remanescente, ou seja a área de 14.412.668,64m², do imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes, atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997. Protocolo nº1-I, às fls. 059^v, sob nº31.366. Custas: 3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: *Ilvao Rononi Olivetti*.

Av.19/694: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181^v, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.18, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: *Ilvao Rononi Olivetti*.

Av.20/694: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181^v, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.18 e Av.19, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124^v, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: *Ilvao Rononi Olivetti*.

Av.21/694: 14 de dezembro de 1998. De acordo com o Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento datado de 20.11.98, arquivado neste Ofício. **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, em atendimento ao disposto pelas normas legais-administrativas do I.A.P., por este termo se compromete a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel objeto desta matrícula, ficando a área do projeto vinculada ao I.A.P. pelo prazo de 03 (três) anos a contar desta data. **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital. **Área de efetivo plantio:** 81,20ha. **Responsável técnico pela elaboração do reflorestamento:** Tania M. M. Albino Ramos, inscrito no Crea sob nº4186/D-PR. **Denominação do Imóvel:** Fazenda Palmital. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 149^v, sob nº34.104. Custas: 630,00 VRC = R\$47,25. O Oficial: *Ilvao Rononi Olivetti*.

R.22/694: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.18, Av.19 e Av.20, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A**, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A Devedora obriga-se a liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo

SEGUIR

CONTINUAÇÃO

a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: Ilvao Dononi Olivetti

Av.23/694: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo Banco **Banestado S/A**, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedrosa Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.18, Av.19, Av.20 e R.22, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento. Protocolo nº1-J, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: Ilvao Dononi Olivetti

Av.24/694: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Ofício nº969/04, de 18.08.2004, expedido pelo **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz B. Woehl, Chefe Regional, arquivado nesta Circunscrição, fica baixado o Termo de Compromisso objeto da Av.10 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.275. Custas: 315,00VRC = R\$33,07. O Oficial: Ilvao Dononi Olivetti

Av.25/694: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg nº1.036.918-1, de 16.07.2004 e croqui, arquivados neste Ofício, a **Madeira Miguel Forte S/A** grava restrição face ao regime de utilização limitada sobre a área de 458,6074 hectares, considerada Reserva Legal, correspondente a 31,82% da área total de 1.441,2668 hectares. Assina também o Termo o **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl. O proprietário firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.276. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvao Dononi Olivetti

Av.26/694: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a **Madeira Miguel Forte S/A**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, tendo assumido o compromisso de Conservação da Reserva Legal no imóvel objeto desta matrícula, com a respectiva averbação, e havendo sido apurada a existência de uma área excedente de vegetação nativa, declara perante o **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, que a área de 4,84 hectares de vegetação nativa excedente neste imóvel, correspondente a 0,34% da área total, fica considerada Reserva Legal, gravada como de utilização limitada, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo I. A. P.. Conforme permite o Dec. Estadual nº387/99, a área de vegetação nativa objeto deste termo, é averbada como Reserva Legal do imóvel objeto da matrícula nº784, deste Ofício, Sisleg 10369281, com 24,2 hectares de área total, onde também será averbado o termo respectivo. Compromete-se o proprietário, por si, seus herdeiros e/ou sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.277. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvao Dononi Olivetti

Av.27/694: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a **Madeira Miguel Forte S/A**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, tendo assumido o compromisso de Conservação da Reserva Legal no imóvel objeto desta matrícula, com a respectiva averbação, e havendo sido apurada a existência de uma área excedente de vegetação nativa, declara perante o **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, que a área de 0,4033 hectares de vegetação nativa excedente neste imóvel, correspondente a 0,03% da área total, fica considerada Reserva Legal, gravada como de utilização limitada, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo I. A. P.. Conforme permite o Dec. Estadual nº387/99, a área de vegetação nativa objeto deste termo, é averbada como Reserva Legal do imóvel objeto da matrícula nº11.436, deste Ofício, Sisleg 10369261, com 2,0167 hectares de área total, onde também será averbado o termo respectivo. Compromete-se o proprietário, por si, seus herdeiros e/ou sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.278. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvao Dononi Olivetti

Av.28/694: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a **Madeira Miguel Forte S/A**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, tendo assumido o compromisso de Conservação da Reserva Legal no imóvel objeto desta matrícula, com a respectiva averbação, e havendo sido apurada a existência de uma área excedente de vegetação nativa, declara perante o **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, que a área de 6,776 hectares de vegetação nativa excedente neste imóvel, correspondente a 0,47% da área total, fica considerada Reserva Legal, gravada como de utilização limitada, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo I. A. P.. Conforme permite o Dec. Estadual nº387/99, a área de vegetação nativa objeto deste termo, é averbada como Reserva Legal do imóvel objeto da matrícula nº10.002, deste

SEGUER

CONTINUAÇÃO

Ofício, Sisleg 10369201, com 33,8800 hectares de área total, onde também será averbado o termo respectivo. Compromete-se o proprietário, por si, seus herdeiros e/ou sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.289. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvise Donaci Bliovatti

Av.29/694: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a **Madeira Miguel Forte S/A**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, tendo assumido o compromisso de Conservação da Reserva Legal no imóvel objeto desta matrícula, com a respectiva averbação, e havendo sido apurada a existência de uma área excedente de vegetação nativa, declara perante o **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, que a área de **1.452 hectares** de vegetação nativa excedente neste imóvel, correspondente a 0,10% da área total, fica considerada **Reserva Legal**, gravada como de utilização limitada, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo I. A. P.. Conforme permite o Dec. Estadual nº387/99, a área de vegetação nativa objeto deste termo, é averbada como **Reserva Legal** do imóvel objeto da matrícula nº10.003, deste Ofício, Sisleg 10369271, com 7,2600 hectares de área total, onde também será averbado o termo respectivo. Compromete-se o proprietário, por si, seus herdeiros e/ou sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.290. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvise Donaci Bliovatti

Av.30/694: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a **Madeira Miguel Forte S/A**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, tendo assumido o compromisso de Conservação da Reserva Legal no imóvel objeto desta matrícula, com a respectiva averbação, e havendo sido apurada a existência de uma área excedente de vegetação nativa, declara perante o **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, que a área de **10,89 hectares** de vegetação nativa excedente neste imóvel, correspondente a 0,76% da área total, fica considerada **Reserva Legal**, gravada como de utilização limitada, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo I. A. P.. Conforme permite o Dec. Estadual nº387/99, a área de vegetação nativa objeto deste termo, é averbada como **Reserva Legal** do imóvel objeto da matrícula nº10.004, deste Ofício, Sisleg 10369231, com 54,4500 hectares de área total, onde também será averbado o termo respectivo. Compromete-se o proprietário, por si, seus herdeiros e/ou sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.291. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvise Donaci Bliovatti

Av.31/694: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a **Madeira Miguel Forte S/A**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, tendo assumido o compromisso de Conservação da Reserva Legal no imóvel objeto desta matrícula, com a respectiva averbação, e havendo sido apurada a existência de uma área excedente de vegetação nativa, declara perante o **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, que a área de **2,42 hectares** de vegetação nativa excedente neste imóvel, correspondente a 0,17% da área total, fica considerada **Reserva Legal**, gravada como de utilização limitada, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo I. A. P.. Conforme permite o Dec. Estadual nº387/99, a área de vegetação nativa objeto deste termo, é averbada como **Reserva Legal** do imóvel objeto da matrícula nº5.963, deste Ofício, Sisleg 10369311, com 12,1000 hectares de área total, onde também será averbado o termo respectivo. Compromete-se o proprietário, por si, seus herdeiros e/ou sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.293. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvise Donaci Bliovatti

Av.32/964: 30 de setembro de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal Sisleg nº1.036.918-1, de 16.07.2004, arquivado neste Ofício, a **Madeira Miguel Forte S/A**, representada por Domingos Forte Filho, proprietária e responsável pelo imóvel objeto desta matrícula, de uma área de vegetação nativa existente no imóvel, fica gravada como **Reserva Legal** do imóvel objeto da matrícula nº10.001, deste Ofício, Sisleg nº10369301, com 99,1641 hectares de área total, a área de **13,7574 hectares**, correspondendo a 0,95% da área total de 1.441,2668 hectares do imóvel cedente da Reserva Legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal. Assina também o presente termo o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, neste ato representado pelo Escritório Regional de União da Vitória, na pessoa de Beatriz Berkenbrock Woehl. A proprietária do imóvel cedente, por seu representante, firma o presente termo por si e por seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 77, sob nº45.585. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. O Oficial: Ilvise Donaci Bliovatti

Av.33/694: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela **Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR**, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direitos deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: Ilvise Donaci Bliovatti

SEGUE

Selo de autenticidade FUNARPE
impresso na última folha

CONTINUAÇÃO

R.34/694: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela **Madeira Miguel Forte S/A**, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao **Banco ABN Amro Real S/A**, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio do Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes de Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. **Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674,1ha):** 724076 006955 4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16º, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VRC = R\$453,81. O Oficial: *Juarez Bononi Olivetti*

R.35/694: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela **Madeira Miguel Forte S/A**, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, e o **Banco ABN Amro Real S/A**, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pericências existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(is) adquirente(s) assumam integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da Receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16º, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial: *Juarez Bononi Olivetti*

Av.36/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 35,29ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2002). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Pinus 2002; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 35,29ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 56.464; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.811. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Juarez Bononi Olivetti*

Av.37/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 251,22ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2003). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Pinus 2003; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 251,22ha

CONTINUAÇÃO

Reflorestamento: Projeto Palmital Pinus 2003; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 251,22ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 401.952; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.812. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Marco Jonani Blinatti

Av.38/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por Madeira Miguel Forte S/A, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 38,34ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2004). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do**

Reflorestamento: Projeto Palmital Pinus 2004; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 38,34ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 61.344; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.813. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Marco Jonani Blinatti

Av.39/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por Madeira Miguel Forte S/A, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 62,34ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2005). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do**

Reflorestamento: Projeto Palmital Pinus 2005; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 62,34ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 99.744; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.814. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Marco Jonani Blinatti

Av.40/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por Madeira Miguel Forte S/A, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 80,92ha), vinculada ao IAP pelo prazo de dezessete (17) anos a contar do ano de plantio (2006). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do**

Reflorestamento: Projeto Palmital Pinus 2006; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 80,92ha; **Espécie Plantada:** *Pinus taeda*; **Número Total de Árvores:** 129.472; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.815. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Marco Jonani Blinatti

Av.41/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por Madeira Miguel Forte S/A, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 12,80ha), vinculada ao IAP pelo prazo de oito (08) anos a contar do ano de plantio (2005). **Nome:** Madeira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do**

Reflorestamento: Projeto Palmital Eucalipto 2005; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 12,80ha; **Espécie Plantada:** *Eucalyptus dunnii*; **Número Total de Árvores:** 32.000; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.816. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: Marco Jonani Blinatti

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Av.42/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeiraira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 52,60ha), vinculada ao IAP pelo prazo de oito (08) anos a contar do ano de plantio (2006). **Nome:** Madeiraira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Eucalipto 2006; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 52,60ha; **Espécie Plantada:** *Eucalyptus benthami*; **Número Total de Árvores:** 131.500; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeiraira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fê. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.817. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Ilvao Donovini Blietti*

Av.43/694: 13 de abril de 2007. De acordo com o requerimento de 09.04.2007, Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento de 09.04.2007, e croquis, arquivados neste Ofício, subscritos por **Madeiraira Miguel Forte S/A**, proprietária da terra e detentora do projeto de reflorestamento, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Domingos Forte Filho, em atendimento às normas administrativas do IAP, compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel abaixo discriminado, ficando a área do projeto (efetivo plantio 22,00ha), vinculada ao IAP pelo prazo de oito (08) anos a contar do ano de plantio (2007). **Nome:** Madeiraira Miguel Forte S/A, CNPJ nº81.645.525/0001-86; **Representante Legal:** Domingos Forte Filho, CPF nº531.002.808-06; **Endereço:** rua Marechal Deodoro, 2.565, União da Vitória, PR; **Denominação do Reflorestamento:** Projeto Palmital Eucalipto 2007; **Área Total da Propriedade:** 1.441,30ha; **Área de Efetivo Plantio:** 22,00ha; **Espécie Plantada:** *Eucalyptus dunnii* e *Eucalyptus benthami*; **Número Total de Árvores:** 55.000; **Responsável Técnico pela Execução do Reflorestamento:** eng. florestal Tania M. Matsuno Albino Ramos, Crea nº4.186/D-PR; **Denominação do imóvel:** Fazenda Palmital; **Localização:** Fazendinha; **Município:** Paula Freitas/PR; **Nome do Proprietário:** Madeiraira Miguel Forte S/A; E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fê. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 42, sob nº51.818. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Ilvao Donovini Blietti*

Av.44/694: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008, de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av.33 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 157vº, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: *Ilvao Donovini Blietti*

Av.45/694: 05 de maio de 2010. Protocolo nº1-M, às fls. 49, sob nº60.839. De acordo com o requerimento de 05.05.2010 e documento de 23.04.2010, expedido pelo **Banco Santander (Brasil) S/A** sucessor por incorporação do **Banco ABN AMRO Real S/A**, neste ato representado por Andreia Eli de Mattos e Marcelo Pereira Rodrigues, arquivados neste Serviço, na qualidade de credor fiduciário de imóveis alienados em garantia da cédula de crédito bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC de 09.10.2006 e respectivas garantias, registrada nesta matrícula sob nºs. 34 e 35, informa que nada tem a opor com relação ao corte de árvores existentes na propriedade, especificamente quanto à área de floresta relativa a 153ha, devendo ficar intacta a área de floresta de 598,96ha referentes a um plantio mais recente, desde que haja as devidas autorizações/licenças ambientais dos órgãos competentes, ficando consignado ainda que os terrenos alienados fiduciariamente devem ficar mantidos em sua íntegra. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. Averbação lavrada em 06.05.2010. O Oficial: *Ilvao Donovini Blietti*

Av.46/694: 18 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a **Madeiraira Miguel Forte S/A** alterou sua razão social para **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPEIS E MADEIRAS**. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Ilvao Donovini Blietti*

R.47/694: 04 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A** já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. Registro em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Ilvao Donovini Blietti*

SEGUE

Selo de autenticidade FUNARPEN
impresso na última folha

Av.48/694: 04 de novembro de 2014. **Protocolo** nº1-N, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o **Cedente BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por **Daniel Setsuo Sato**, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e **João José Gosson**, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à Cessionária **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por **Luciano Marcos Ravanello**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila AABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de **Devedora e Interveniante Anuente MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPEIS E MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Areia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, **José Forte**, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, **Domingos Forte Filho**, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e **Vicente Forte Filho**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como **Devedores Solidários e Intervenientes Anuentes o ESPÓLIO DE VICENTE FORTE**, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante **Vicente Forte Filho**, acima qualificado, **JOSE FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O **Cedente** é credor da empresa **Miguel Forte Industrial S/A Papeis e Madeiras** em decorrência dos contratos/operações adiante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op. nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos **Intervenientes Anuentes**, denominados de **Devedores** e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os **Intervenientes Anuentes** reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o **Cedente** e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os **Intervenientes Anuentes** se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O **Cessionário** conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo **Cedente** visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/022135 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos **Devedores**, autuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O **Cedente**, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o **Cessionário**; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo **Cessionário** ao **Cedente** valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao **Cedente** na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do crédito na conta do **Cedente**; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao **Cessionário** agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o **Cedente** transfere ao **Cessionário**, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/09. Emojumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Paulo Roberto Fernandes*

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

R.49/694: 08 de dezembro de 2014. **Protocolo nº1-N**, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, subscrito por **LMTJJ Participações Ltda.**, neste ato representada por Oscar Ravello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o remanescente do imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$10.329.620,40, autenticação CEF040715122014249790002355. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20. Emolumentos: 4.312,00 = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selo: R\$3,00. **Registro** em 16.12.2014. O Agente Delegado: *Ilvise Lenzi Blevatti*

Av.50/694: 13 de maio de 2015. **Protocolo nº1-O**, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravello e Oscar Ravello, já qualificados, o remanescente do imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha):** 724.076.006.955-4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, SE60.1766.3FED.4C75, válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº24000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. **Averbação** em 22 de maio de 2015. O Agente Delegado: *Ilvise Lenzi Blevatti*

R.51/694: 28 de dezembro de 2016. **Protocolo nº1-O**, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente Jocearlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como **outorgante devedora**, **LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como **outorgados credores**, **JOSÉ RAVANELLO** e **OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezessis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravello e 49,33% do total a Oscar Ravello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.E002.CCB0.4109.92FE.0724.63BD.ICCID. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao

SEGUE

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Benjamin Constant, 750 • Sala 01
Fone: 42 3522-4242 • Fax: 3522-9122
E-mail: ar.elivatti@uoi.com.br

RUBRICA

FICHA

=694-7=

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015
40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016
nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas - 9ª Região de 04.04.2016
nº2016.04.04-facd26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016
nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório
de Indisponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash cd1f.92b6.b091.7e60.cb00.7af0.5efd.866c.ca57.7fb
1. Relatórios de Indisponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash
336e.cc31.686c.626e.0cca.445b.90cb.1c18.d0b8.d46b (LMTJJ Participações Ltda.), 76ef.0660.7217.3c95.5e40.187
5.45b9.a2cd.21b7.e817 (José Ravanello), e251.5184.4b42.a81c.ff10.202c.73d1.a215.1666.7c0a (Oscar Ravanello)
Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26
D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo
R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: Mário Sílvio Carginin Martins Filho

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mário Sílvio Carginin Martins Filho - Oficial Titular

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.

União da Vitória - PR, 08 de abril de 2019.

Comarca de União da Vitória

() Mário Sílvio Carginin Martins Filho - Oficial Titular
() Marcelo da Rosa Martins - Oficial Substituto
() Camyle Catenne Guérios - Escrevente
() Janaine Wilkoz - Escrevente
() Jennifer Larissa Saldanha - Escrevente

Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000
(42)3522-4242 - atendimento@2riuniao.com.br

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
sxQm4 . 8Lc5v . afqQ5 -
GMo8G . E6DzF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Certidão - R\$ 32,62
Buscas - R\$ 2,91
Selo Funarpen - R\$ 4,67
Total - R\$ 51,93



EM BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS

2.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professora Amália, 860 - Fone 29-1595

REGISTRO GERAL

FICHA

=784=

TITULAR: HILÁRIO CLIVATTI

C. P. F. 008103089-72

MATRÍCULA N.º 784.

RUBRICA

Matrícula nº.784: Um terreno rural com a área de 242.000m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), ou sejam dez (10) alqueires, situado no lugar denominado Fazendinha do Palmital, Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com 380,00 metros, dividindo com terras da Madeireira Miguel Forte S/A.; ao Sul, com 285,00 metros, dividindo com terras da Madeireira Miguel Forte S.A.; a Leste, com 745,00 metros com terras de Placídio Mendes; e ao Oeste, com 728,00 metros, com terras da Madeireira Miguel Forte S.A., com transcrição sob nº 28.852, às fls.35, do livro nº.3-AE, do cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA, sob nº.724.076.011.691. Proprietário: - IRINEO MENDES DA SILVA, espólio.- Em 29 de dezembro de 1976. O Oficial:

R.1/784: Nos termos da Carta de Adjudicação extraída dos Autos nº.437/76 de Inventário dos bens deixados pelo finado IRINEO MENDES DA SILVA, em data de 13.12.76, pelo Bel. Osémar K. Ribas, Escrivão do Cível e Anexos, subscrita pelo Dr. Toshiharu Yokomizo, Juiz Adjunto, ambos desta Comarca, cuja adjudicação foi homologada por sentença que transitou em julgado de 25.11.76, do Dr. Toshiharu Yokomizo, Juiz Adjunto, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado pela importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$.25.000,00), sem condições, foi adjudicado em favor da única herdeira e inventariante, ROSA MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, maior de idade, do lar, residente no Município de Paula Freitas, nesta Comarca, portadora do CPF nº.303.856.609-87.- Protocolo nº.1.A, às fls.182, sob nº.1.068. Custas e taxas - Cr\$.367,50.- Em 29 de dezembro de 1976. O Oficial:

R.2/784: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 30.12.76, nas notas do 3º tabelião, Clovis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº.6, fls.82 a 83, ROSA MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, maior de idade, do lar, domiciliada e residente na cidade de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória - PR, filha de Irineo Mendes da Silva e Cândida Alves Cordeiro, com CPF nº.303.856.609-87, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Dr. Ronaldo Rodolfo Miers, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, inscrito na OAB sob nº.2421, com CPF 026.615.199, conforme procuração citada na escritura, vendeu à MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, com CGC 81.645.525/0001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº.80.035, em 30.01.69, neste ato representada por seus Diretores Sr. Domingos Forte, brasileiro, casado, industrial, portador do título eleitoral nº.5.679-33 Zona-PR, com CPF 003.078.588, e Ruth Yelyta Forte, brasileira, casada, industrial, portadora da cédula de identidade de RG nº.2.891.298-SP. com CPF 006.023.888, pela importância de Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. Protocolo nº.1.A, às fls.184, sob nº.1.081. Custas e taxas - Cr\$.641,50. Em 30 de dezembro de 1976.- O Oficial:

R.3/784: Pela Cédula de Crédito Industrial nº.C.POC/IF/851/86, emitida em 04.08.1986, por MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A., acima qualificada, com aval de Domingos Forte e Ruth Yelyta Forte, Vicente Forte e Cleyde Dalla Torre Forte, e José Forte e Yara Gentil Forte, e como intervenientes: Domingos Forte, José Forte e Vicente Forte, a favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, no valor de Cz\$.6.999.999,60, equivalente a 65.789,47 OTN, nesta data. Com vencimento para 10 de agosto de 1994.-JUROS: sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 7,0% ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro, pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na quitação da dívida.

Vida. - ~~Forma de pagamento:~~ Curitiba-PR, ou mediante ordem de pagamento em favor do BADEP para o Banco do Estado do Paraná S/A. Agência Comendador, em Curitiba. - Forma de Pagamento - O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 72 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/72 (um setenta e dois avos) do principal do crédito expresso em OTN, efetuada a conversão de suas em cruzados na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.09.88, o obrigando-se a EMITENTE a quitar com a última em 10.08.94, todas as obrigações decorrentes desta Cédula. GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes, em 1ª e especial hipoteca o imóvel objeto desta Matrícula. - Com todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. - Protocolo nº.1-E, às fls.243vº, sob nº.15.154 Custas - Total - R\$. 2.073,05. - Em 21 de agosto de 1986. O Oficial: .x.x.

[Handwritten signature]

Av.4/784: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Conservação", 28.08.1986, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, e / Neumar Wolff-Engº-Florestal-CREA 2764, arquivado neste cartório, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº.001/80, de 11.04.80, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65, (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou / forma de vegetação existente, com a área de 831,88hectares, não inferior a 32,93% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravado como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso, o imóvel constante desta matrícula está vinculado a Av.10 da Matrícula nº.694. - Protocolo nº.1-E, às fls.248vº, sob nº.15.496. - Em 02 de setembro de 1986. O Escrevente Juramentado: *[Handwritten signature]*


Av.5/784: De acordo com o "Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta em Manejo", de 12.08.87, subscrito por Madeireira Miguel Forte S/A, já qualificada, declarou perante a autoridade florestal, que esta subscreveu, tendo em vista o que dispõe as Leis 4.771/65(Código Florestal) e 7.511/86, que a floresta com a área de 746,48ha localizados no interior da área de Reserva Legal, ficando gravada como utilização limitada, as áreas indicadas no mapa anexo, podendo / nela ser efetuada a exploração racional em regime de Manejo Sustentado desde que, autorizado pelo IBDF e o atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso. - Protocolo nº.1-F, às fls.131vº, sob nº.17158. - Em 16 de setembro de 1987. - O Esc. Juramentado: *[Handwritten signature]*

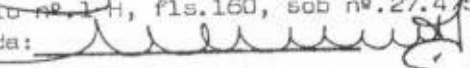
Av.6/784: De acordo com o Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Industrial nº.C-POC/IF/851-86, de 13.12.88, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas, cópia arquivada neste cartório, fica retificada a redação da cláusula "Juros", que passa a vigor da forma seguinte: Sobre o saldo devedor expresso em OTN, incidirão juros à taxa efetiva de 5,5%(cinco e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data de liberação do crédito e exigíveis trimestralmente durante o período de carência, que se encerrará em 10.08.88, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10.11.86, passando a / ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente

[Handwritten number 9]

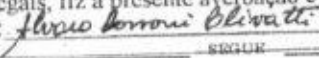
RUBRICA


FICHA
=784-1=

CONTINUAÇÃO
com as prestações de amortização do principal, no vencimento ou na /
quitação da dívida. Em caso de mora, a taxa de juros convencionada se
rá elevada de 1%(um por cento) ao ano. Permanecem em vigor e inaltera
das todas as demais estipulações da Cédula que se refere este termo a
ditivo, não expressamente modificadas. Protocolo nº.1-G, às fls.18, /
sob nº.19.052.-Em 21 de dezembro de 1988.-O Oficial: 

Av.7/784: De acordo com o memorando do Banco de Desenvolvimento do Parará S/A, A-
gência de Curitiba-PR, de 24.08.94, subscrito por Dilza Nunes Decker-Pr
curadora, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias /
constantes do R.3 e Av.6/, desta Matrícula.-E, para constar e produzir os efeitos
legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1-H, fls.160, sob nº.27.475
Em 05 de setembro de 1994.-A Escrevente Juramentada: 

R.8/784: 15 de abril de 1997. Por escritura de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca passada em
data de 04.04.1997, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº50-N,
fls. 179 a 181vº, na qualidade de Primeiro Contratante o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, estabelecimento
de crédito, inscrito no CGC/MF sob nº76.492.172/0001-91, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, bairro Santa
Cândida, em Curitiba, PR, neste ato representado por Milton Trein, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG
nº7.793.401-PR, inscrito no CPF sob nº058.546.959-87, domiciliado e residente em Curitiba, PR, conforme procuração
citada na escritura, de ora em diante denominado de Creditor, e na qualidade de Segundo Contratante
MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A, já qualificada, neste ato representada por seus Diretores, José Miguel Forte,
brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº4.960.891-SP, inscrito no CPF sob nº637.880.718-34, domiciliado e
residente à rua João Pessoa, 1.826, em Porto União, SC, e Vicente Forte Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da
C.I. RG nº8.032.107-SP, inscrito no CPF sob nº939.943.978-04, domiciliado e residente à rua Mário Balster, s/nº, em
Porto União, SC, a seguir denominada de Creditada/hipotecante, e como Intervinentes coobrigados avalistas
Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº1.091.214-SP, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25,
domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro, 2.565, nesta cidade, e Domingos Forte Filho, brasileiro, casado,
industrial, portador da C.I. RG nº1.177.529-PR, inscrito no CPF sob nº531.002.808-86, domiciliado e residente à rua
Cel. Amazonas, 803, em Porto União, SC. As partes ajustaram a abertura de crédito em conta corrente, não rotativo, no
valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser concedido pelo Creditor, através da agência
066 "Ag. União da Vitória", em favor da Creditada/hipotecante. O valor do crédito será pago pela
Creditada/hipotecante ao Creditor da seguinte forma: Prazo: 180 dias; Encargos financeiros: pós-fixados; Taxa
de juros: 1,80% ao mês; Atualização monetária: TBF (Taxa Básica de Financiamento); Forma de pagamento do
principal: não rotativo; Forma de pagamento de encargos: mensal; Cálculo de encargos financeiros exponencial;
Data de início: 04.04.1997; IOF: na forma da legislação em vigor; Comissão de abertura: 0,5%. Independente das
garantias a Creditada/hipotecante emite e entrega ao Creditor uma Nota Promissória no valor de R\$1.725.000,00 (um
milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 150% do valor do crédito, com vencimento "a vista",
avalizada por Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já qualificados. A Creditada/hipotecante dá em hipoteca de
primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias existentes,
atuais ou futuras. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. CND
nº186441, expedida pelo INSS desta cidade, em 24.03.1997. Protocolo nº1-I, às fls. 059vº, sob nº31.366. Custas:
3.285,00 VRC - R\$245,78. O Oficial: 

Av.9/784: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 13.10.1997, nas notas do 3º
Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 24, o BANCO DO ESTADO
DO PARANÁ S.A., já qualificado, neste ato representado por Hamilton José Borges de Sampaio, brasileiro, casado,
bancário, portador da C.I. RG sob nº900.967-PR, de 18.11.71, inscrito no CPF sob nº168.429.879-20, domiciliado e
residente em Curitiba, PR, conforme procuração citada na escritura, e a MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A., já
qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG sob
nº1.091.214-SP, de 07.10.69, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, domiciliado e residente à av. Marechal Deodoro,
2.565, nesta cidade, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas Vicente Forte
e Domingos Forte Filho, já citados, alteram parcialmente a redação da cláusula quarta da escritura pública de abertura de
crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, do 3º Tabelionato Clóvis
Pacheco dos Santos, desta cidade, de 04.04.97, objeto do R.8, desta matrícula, passando a ter a seguinte redação: o prazo
de vigência da linha de crédito objeto da presente é de cento e oitenta (180) dias contados a partir de 13.10.97, vencendo-
se em 11.04.1998. A presente alteração revoga a redação anterior da referida cláusula, permanecendo, as demais
cláusulas e condições vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé.
Protocolo nº1-I, às fls. 124, sob nº33.340. Custas: 63,00 VRC = R\$4,72. O Oficial: 

CONTINUAÇÃO

Av.10/784: 10 de junho de 1998. Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 20.04.1998, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº52-N, fls. 114, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, já qualificado, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG sob nº1.000.853-PR, de 30.10.72, inscrito no CPF sob nº238.485.889-00, domiciliado e residente em Ponta Grossa, PR, conforme procuração citada na escritura, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores Vicente Forte, Domingos Forte Filho e José Miguel Forte, já qualificados, e na qualidade de avalistas/devedores solidários Vicente Forte e Domingos Forte Filho, já citados, prorrogam o prazo de vencimento da escritura pública de abertura de crédito em conta corrente garantida por hipoteca, lavrada às fls. 179 a 181vº, do livro 50-N, re-ratificada às fls. 24, do livro 52-N, ambas do 3º Tabelionato Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, objeto do R.8 e Av.9, desta matrícula, pelo prazo de cento e oitenta e três (183) dias, a contar da data da escritura, objeto deste registro, com vencimento em 20.10.1998. As cláusulas e condições constantes dos instrumentos públicos referidos, que não sejam conflitantes com as presentes, permanecem vigentes e inalteradas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 124vº, sob nº33.341. Custas: 63,00VRC = R=4,72. O Oficial: *Ilvaco Jonowi Blivatti*

R.11/784: 28 de abril de 1999. Por escritura pública de re-ratificação de aditamento a escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantido por hipoteca, passada em data de 14.04.1999, nas notas do 3º Tabelião Clóvis Pacheco dos Santos, desta cidade, livro de notas nº53-N, fls. 59, o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, neste ato representado por Marcos Antônio Bernardino, e a **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A**, neste ato representada por seus sócios, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, e ainda, na qualidade de avalistas, Vicente Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, sem intuito de novar, os instrumentos constantes do R.8, Av.9 e Av.10, desta matrícula, fazem o seguinte aditamento: 1) A **Madeiraira Miguel Forte S/A** confessa expressamente ser devedora do credor, **Banco do Estado do Paraná S/A**, da quantia líquida, certa e exigível de R\$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), relativamente ao contrato objeto do registro ora aditado; 2) A Devedora obriga-se a liquidar o total da dívida acima descrita, pelo sistema parcelado, mediante o pagamento de vinte e quatro (24) parcelas mensais, corrigidas pela Taxa Básica Financeira (T.B.F.), ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la a partir de 14.04.1999, mais juros de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculado pelo sistema Price, vencendo-se a primeira em 14.05.1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a Devedora deverá promover a amortização das parcelas mensais, acrescidas dos encargos previstos e o I.O.F., devendo a última parcela quitar o saldo devedor remanescente, qualquer que seja o montante; 3) Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias, as quais permanecerão vinculadas até a final e efetiva liquidação de todas as obrigações. Protocolo nº1-I, fls.166, sob nº34.588. Custas: 4.312,00 VRC = R\$323,40. O Oficial: *Ilvaco Jonowi Blivatti*

Av.12/784: 29 de maio de 2001. De acordo com a autorização de 08.05.2001, arquivada neste Ofício, expedida pelo **Banco Banestado S/A**, neste ato representado por Edmar Hispagnol, gerente geral, inscrito sob nº11761/A, e Adriana Pedroso Ribeiro, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº142.652, fica baixada a hipoteca constante do R.8, Av.9, Av.10 e R.11, do imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus: isento. Protocolo nº1-J, às fls. 70vº, sob nº37.924. Custas: 1.386,00VRC = R\$103,95. O Oficial: *Ilvaco Jonowi Blivatti*

Av.13/784: 20 de agosto de 2004. De acordo com o Ofício nº969/04, de 18.08.2004, expedido pelo **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz B. Woehl, Chefe Regional, arquivado nesta Circunscrição, fica baixado o Termo de Compromisso objeto da Av.4 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69, sob nº45.275. Custas: 315,00VRC = R\$33,07. O Oficial: *Ilvaco Jonowi Blivatti*

Av.14/784: 23 de agosto de 2004. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Arca de Reserva Legal Sisleg sob nº1.036.928-1, de 16.07.2004 e croquis, arquivados neste Ofício, a **Madeiraira Miguel Forte S/A**, neste ato representada por Domingos Forte Filho, declara perante o **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, neste ato representado por Beatriz Berkenbrock Woehl, que também assina o termo, para completar o percentual mínimo exigível de Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, que a área de 4,84 hectares correspondendo a 20,00% da área total de 24.2000 hectares, está localizada e averbada no imóvel da matrícula nº674, deste Ofício, Sisleg 10369181, com 1.441,2669 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso de conservação da mesma, sendo que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel conforme croquis acima citado. O proprietário do imóvel receptor compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 69vº, sob nº45.295. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. O Oficial: *Ilvaco Jonowi Blivatti*

Av.15/784: 04 de setembro de 2006. De acordo com o Ofício nº481/05 - FIANA, de 08.11.2005, extraído dos autos de processo administrativo nº10940.000653/2005-45, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela **Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/PR**, neste ato representada por seu Chefe de Fiscalização, Gustavo Luis Horn, fica arrolado o imóvel objeto desta matrícula. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou dirci#00#Deverá ser

J

CONTINUAÇÃO

comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 004vº, sob nº50.321. O Oficial: Marcos Lourenço Blivetti.

R.16/784: 01 de novembro de 2006. De acordo com a Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivada neste Ofício, emitida pela Madeira Miguel Forte S/A, já qualificada, conta corrente nº0001107, agência 1849, na qualidade de Devedores Solidários e co-emitentes Vicente Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.708-25, José Forte, inscrito no CPF sob nº006.023.458-04, e Domingos Forte Filho, inscrito no CPF sob nº531.002.808-06, prometem pagar ao Banco ABN Amro Real S/A, inscrito no CNPJ sob nº33.066.408/0001-15, com sede na Avenida Paulista, 1.374, 3º andar, em São Paulo, SP, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), reconhecendo a presente dívida como líquida, certa e exigível nas datas de vencimento previstas nesta Cédula. A presente cédula representa operação de empréstimo realizada pelo Banco, no valor supra citado, na modalidade de repasse de recursos em moeda estrangeira captados no exterior por meio de Subscription Agreement, vinculados à variação cambial do Real, registrados no Banco Central do Brasil, a ser liberada pelo Banco em 09.10.2006, em conta corrente da Cliente. A presente operação terá o prazo de carência de seis (06) meses contados da data da liberação dos recursos. O valor principal será amortizado em dezessete (17) parcelas iguais de R\$417.647,06 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas de juros + CDI, trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (06) meses após a data da liberação dos recursos, ou seja, em 09.04.2007 e a última em 04.04.2011. Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba, PR. Para assegurar o cumprimento das obrigações desta Cédula são constituídas em favor do Banco as garantias constantes do Aditivo abaixo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula. O Banco poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, podendo para tanto, entregar ao Cessionário toda a documentação relativa ao crédito. Ficam eleitos os foros da Comarca de São Paulo ou do domicílio do réu, a critério do autor da demanda, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Cédula. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa expedida pelo INSS sob nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. **Número do imóvel no CCIR - INCRA (1.674,1ha):** 724076 006955 4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$609,00, nesta data. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.774. Custas: 4.312,00 VRC = R\$453,81. O Oficial: Marcos Lourenço Blivetti.

R.17/784: 01 de novembro de 2006. De acordo com o Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº5.141/06, de 09.10.2006, arquivado neste Ofício, emitido pela Madeira Miguel Forte S/A, seus Devedores Solidários Vicente Forte, José Forte e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, e o Banco ABN Amro Real S/A, já qualificado, aditaram a Cédula que passará a vigorar com as seguintes alterações: 1) Sem prejuízo das demais garantias constituídas, a Emitente, em garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações na mesma e neste aditivo entabuladas, aliena ao Banco, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertences existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos. 2) Mediante o registro desta Cédula no Registro de Imóveis competente, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco e efetivar-se-á o desdobramento da posse tornando-se a Emitente possuidora direta e o Banco possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel ora oferecido em garantia. 3) A Emitente poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do Banco, por escrito, e que o(s) eventual(is) adquirente(s) assumam(m) integralmente as obrigações previstas nesta Cédula, mantendo intacta a garantia outorgada. 4) Ficam mantidas e valendo como estão as cláusulas, condições e garantias constituídas através da Cédula, não alteradas na forma e por efeito das presentes disposições. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS nº024052006-14024070, de 15.09.2006. Certidão expedida pela Receita Federal em 05.09.2006. Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR de 02.08.2006. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR sob nº69A8.4BA3.BB97.FA0B, de 04.10.2006. Expediente encaminhado nesta data à Delegacia da Receita Federal. Protocolo nº1-L, às fls. 16vº, sob nº50.775. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. O Oficial: Marcos Lourenço Blivetti.

Av.18/784: 22 de dezembro de 2008. De acordo com o Ofício SACAT/SAORT nº683/2008, de 13.11.2008, arquivado nesta Circunscrição, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, neste ato representada por Ruben E. Barros da Silva, fica levantada a Av.15 desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, às fls. 157vº, sob nº56.781. Custas: 630,00VRC = R\$66,15. Selos: R\$2,00. O Oficial: Marcos Lourenço Blivetti.

Av.19/784: 18 de novembro de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº76.991. De acordo com o requerimento de 10.11.2014, e ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17.06.2008, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07.07.2008, sob nº2008287034, arquivados neste Serviço, a Madeira Miguel Forte S/A alterou sua razão social para MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPEIS E MADEIRAS. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00VRC = R\$98,91. Selos: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: Marcos Lourenço Blivetti.

SEGUE

R.20/784: 04 de novembro de 2014. **Protocolo** nº1-N, sob nº76.837. De acordo com o requerimento de 03.11.2014, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº2.274.618/12-4, protocolo 2.117.465/11-0, arquivados neste Serviço, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, SP, mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os bens, direitos e obrigações. Patrimônio líquido do Banco ABN Amro Real S/A: R\$12.181.957.396,91 (doze bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Funrejus isento nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b" nº17, da Lei nº12.604/99, DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$676,98, Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. **Registro** em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Mauro Rosari Olivetti*

Av.21/784: 04 de novembro de 2014. **Protocolo** nº1-N, sob nº76.837. Por escritura pública de cessão de crédito passada em 17.09.2014, no 9º Serviço Notarial de São Paulo, SP, por seu Agente Paulo Roberto Fernandes, livro de notas nº10.376, fls. 301, o **Cedente BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo, SP, neste ato representado por **Daniel Setsuo Sato**, casado, C.I. RG nº20.947.215-7-SP, CPF nº180.484.838-74, e **João José Gosson**, divorciado, C.I. RG nº9.821.896-SP, CPF nº999.858.888-04, ambos brasileiros, bancários, residentes e domiciliados no mesmo endereço profissional do Banco, em São Paulo, SP, conforme procuração citada na escritura, cedeu à Cessionária **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.089.726/0001-69, com sede à rua Francisco Fernandes Luiz, 685, sala 04, bairro São Joaquim, neste Município, neste ato representada por **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº829.099.119-43, residente e domiciliado na rua Mário Balster, 73, Vila AABB, em Porto União, SC, conforme procuração citada na escritura, na qualidade de **Devedora e Interveniante Anuente MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPÉIS E MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº81.645.525/0001-86, com sede à av. Marechal Deodoro, 2565, bairro Rio d'Areia, neste Município, neste ato representada por seus diretores, **José Forte**, brasileiro, casado, CPF nº006.023.458-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 430, 5º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, **Domingos Forte Filho**, brasileiro, casado, CPF nº531.002.008-06, residente e domiciliado na rua Coronel Amazonas, 803, em Porto União, SC, e **Vicente Forte Filho**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, CPF nº939.943.978-04, residente e domiciliado na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, e ainda como **Devedores Solidários e Intervenientes Anuentes** o **ESPÓLIO DE VICENTE FORTE**, universalidade de bens juridicamente reconhecida, CNPJ sob nº81.645.525/0001-86, com endereço à rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante **Vicente Forte Filho**, acima qualificado, **JOSÉ FORTE, DOMINGOS FORTE FILHO e VICENTE FORTE FILHO**, todos já qualificados, estabeleceram: 1) O **Cedente** é credor da empresa **Miguel Forte Industrial S/A Papeis e Madeiras** em decorrência dos contratos/operações adiante relacionados: a) Cédula de Crédito Bancário - Repasse de Recursos Captados no Exterior Indexados ao Real - IFC - Contrato nº5141/06 - Operação 0230000514106 e respectivos aditamentos assinados em 09.10.2006, 29.06.2010 e 31.03.2011, bem como o Instrumento Particular de Consolidação de Dívida e outras avenças - sem novação de 12.03.2012, no valor atualizado de R\$2.760.761,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), garantido por alienação fiduciária de bens imóveis objetos das matrículas nºs. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; b) Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312, 10/022135, 10/015312 e respectivas alterações, os quais são objetos de acordo judicial entabulado nos autos de ação de execução nº0000567-56.2012.8.16.0174 em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor atualizado de R\$553.290,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); c) Contrato de Adiantamento a Depositantes op. nº1296130000028, no valor atualizado de R\$44.531,09 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos); 2) Todos os créditos mencionados na cláusula acima são reconhecidos e avaliados pelos **Intervenientes Anuentes**, denominados de **Devedores** e reconhecem que nesta data é igual a R\$3.358.582,45 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 3) Os **Intervenientes Anuentes** reconhecem a existência de sua dívida, admitem ter contratado os empréstimos com o **Cedente** e confirmam, sem ressalvas ou exceções, as operações descritas na cláusula primeira, inclusive todas as garantias outorgadas, especialmente nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº9.514/94; 3.1) Com a assinatura do presente Instrumento os **Intervenientes Anuentes** se dão por cientificados do respectivo negócio jurídico, especialmente para fins do artigo 290 do CC e da Lei Federal nº9.514/94; 4) O **Cessionário** conhece e tem ciência da existência de Ação de Execução ajuizada pelo **Cedente** visando a cobrança dos créditos objeto dos Contratos de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/027447 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/022135 e respectivas alterações, Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 - Exportação - nº10/015312 em face dos **Devedores**, autuada sob nº0000567-56.2012.8.16.0174, em tramite na 2ª Vara Cível desta Comarca, garantida através da penhora do imóvel matriculado sob nº2.515, deste Serviço; 5) O **Cedente**, na qualidade de credor, cede e transfere todo o valor do seu crédito para o **Cessionário**; 6) A presente cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, pelo valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pago à vista no ato da assinatura do presente instrumento pelo **Cessionário** ao **Cedente** valendo este instrumento como recibo, dando plena quitação, transferindo-lhe o crédito em sua inteireza, que deverá ser paga ao **Cedente** na conta do Banco Santander, agência 0083, conta corrente 71000112-1 e somente surtirão seus efeitos legais após a confirmação do

SEGUE

crédito na conta do Cedente; 7) Em razão da presente cessão, facultar-se-á ao Cessionário agir livremente como credor que passa a ser, podendo prosseguir nos autos da ação de execução referida na cláusula terceira, de acordo com o que preceitua o artigo 567, inciso II do CPC; 8) Com a presente cessão, nos termos da Lei 9.515/97, o Cedente transfere ao Cessionário, todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia dos imóveis objetos das matrículas nºs 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436, todos registrados neste Serviço; 9) As partes elegem o foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da respectiva escritura. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº17, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$338,49. Selo: R\$3,00. Averbação em 19.11.2014. O Agente Delegado: *Thais Lourenço Klivatti*

R.22/784: 08 de dezembro de 2014. **Protocolo** nº1-N, sob nº77.227. De acordo com o requerimento de 08.12.2014, suscrito por **LMTJJ Participações Ltda.**, neste ato representada por Oscar Ravello, administrador, e tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte da fiduciante **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, nos termos das certidões expedidas por este Serviço em 08.12.2014, fica consolidado em favor da **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na Caixa Econômica Federal, em 15.12.2014, sobre R\$173.438,00, autenticação CEF040715122014250790002362. Funrejus recolhido por este Serviço em 17.12.2014, no valor de R\$1.821,20 (matr. 694, 784, 5.963, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004 e 11.436). Emolumentos: 4.312,00 = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,09. Selo: R\$3,00. **Registro** em 16.12.2014. O Agente Delegado: *Thais Lourenço Klivatti*

Av.23/784: 13 de maio de 2015. **Protocolo** nº1-O, sob nº78.703. Por escritura pública de declaração passada em 13.05.2015, no 6º Serviço Notarial de Curitiba, PR, por sua Agente Mônica Malucelli do Amaral, livro de notas nº 1231-E, fls. 86 a 88, pela qual **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPÉIS E MADEIRAS**, já qualificada, neste ato representada por seus diretores: espólio de Vicente Forte, universalidade de bens juridicamente reconhecida, com endereço na rua Maranhão, 1037, 10º andar, bairro Higienópolis, em São Paulo, SP, neste ato representado por seu inventariante, Vicente Forte Filho, já qualificado, conforme escritura pública de declaração de nomeação de inventariante citada na escritura, representado neste ato por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, José Forte, neste ato representado por José Miguel Forte, conforme procuração citada na escritura, e Domingos Forte Filho, todos já qualificados, com base no art. 26, §8º e a dispensa dos procedimentos previstos no art. 27, ambos da Lei 9.514/97, fica consolidado definitivamente à **LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus administradores não sócios José Ravello e Oscar Ravello, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula. **Número do imóvel no INCRA - CCIR (1.674,1ha):** 724.076.006.955-4. **Número do imóvel na Receita Federal - ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. INCRA-CCIR recepção capital 4106902, de 02.08.2006. CND de Débitos relativos sobre a Propriedade de Imóvel Territorial Rural - ITR de 22.12.2014, 5E60.1766.3FED.4C75, válida até 20.06.2015. Funrejus sob nº240000000569841-7, recolhida pelo 6º Serviço Notarial no valor de R\$22.781,79, em 13/05/2015. DOI emitida por este Serviço Emolumentos: 630,00VRC = R\$105,21. Selo: R\$4,00. Averbação em 22 de maio de 2015. O Agente Delegado: *Thais Lourenço Klivatti*

R.24/784: 28 de dezembro de 2016. **Protocolo** nº1-O, sob nº83.604. Por escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento e outras avenças passada em 24.05.2016, no Serviço Distrital de São Cristóvão, por seu Agente Joecarlo Moreira de Castilho, livro de notas nº104-N, às fls. 072 a 075, que entre si fazem, de um lado como outorgante devedora, **LMTJJ - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, neste ato representada por seus sócios diretores José Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº906.157-PR, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, residente e domiciliado à rua Mario Balster, 78, Vila AABB, centro, Porto União, SC, e Oscar Ravello, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº1.443.255-8-PR, inscrito no CPF sob nº353.065.489-20, residente e domiciliado à rua Paraná, 204, centro, neste Município, conforme contrato social citado na escritura, e de outro lado como outorgados credores, **JOSÉ RAVANELLO** e **OSCAR RAVANELLO**, já qualificados, e ainda na qualidade de interveniente assistente jurídico, Marcio Ari Vendruscolo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PR sob nº24.736, com escritório profissional à rua Dr. Zamenhof, 82, Alto da Glória, Curitiba, PR, têm entre si justo e acordado: **1) Origem do Crédito:** o crédito do instrumento supra tem por origem os seguintes contratos particulares - a) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2014, entre José Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$1.383.098,27 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos); b) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado em 31.12.2014, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); c) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo Financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre José Ravello e empresa LMTJJ Participações LTDA., no valor de R\$616.901,73 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos); d) Instrumento Particular de Contrato de Mútuo - Empréstimo financeiro celebrado aos 31.12.2015, entre Oscar Ravello e a empresa LMTJJ

SEGUE NO VERSO

Participações LTDA., no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **2) Valor da Dívida:** a devedora reconhece a existência de débitos em favor dos credores, no valor originário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e atualizados até 29.04.2016, no valor total de R\$4.238.784,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo débito líquido e certo refere-se a relação contratual e financeira existente entre as partes e ainda, para quitação da dívida a devedora oferta à título de dação em pagamento os reflorestamentos devidamente autorizados pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, identificados e individualizados na matrícula, pelo valor total da dívida já citado; tais reflorestamentos estão contabilizados na escrita contábil da devedora pelo valor de R\$3.947.666,65 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **3) Quitação:** os credores aceitam os reflorestamentos identificados como pagamento da dívida, cabendo 50,67% do total a José Ravanello e 49,33% do total a Oscar Ravanello. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. **Número do imóvel no INCRA – CCIR (1.674.3371ha):** 724.076.006.955-4, CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, recolhido na Caixa Econômica Federal em 06.09.2016, no valor de R\$932,73, 250-742278365-7. **Número do imóvel na Receita Federal – ITR (1.674,1ha):** 0.864.738-0. Imóvel registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nºPR-4118600-1BAE.E002.CCB0.4109.92FE.0724.63BD.1CCD. Situação: ativo. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 26.04.2016, 51DC.CA52.4C0A.502C, válida até 23.10.2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 03.11.2015, 40A2.A105.1DB3.4753, válida até 01.05.2016. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais 04.04.2016, nº014492507-46, válida até 02.08.2016. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas – 9ª Região de 04.04.2016, nº2016.04.04-facd26ba, válida por 30 dias. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de 04.04.2016, nº31497746/2016, válida até 30.09.2016. Certidão Negativa da Justiça Federal - 4ª Região de 04.04.2016. Relatório de Indisponibilidade de bens emitido em 24.05.2016, código hash cd1f.92b6.b091.7e60.cb00.7af0.5efd.866e.ca57.7fb1. Relatórios de Indisponibilidade de bens emitidos em 13.01.2017 por este Serviço, códigos hash 336e.ec31.686e.626e.0ee4.445b.90eb.1e18.d0b8.d46b (LMTJJ Participações Ltda.), 76ef.0660.7217.3c95.5e40.1875.45b9.a2ed.21b7.e817 (José Ravanello), e251.5184.4b42.a81e.ff10.202e.73d1.a215.1666.7e0a (Oscar Ravanello). Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão, em 24.08.2016, no valor de R\$12.068,26, D.336.4D5.8F3.A2D.4B5. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$784,78. Selo: R\$4,40. Registro em 13.01.2017. O Agente Delegado: *José Ravanello*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mário Sílvio Cargin Martins Filho – Oficial Titular

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.

União da Vitória - PR, 08 de abril de 2019.

- () Mário Sílvio Cargin Martins Filho – Oficial Titular
() Marcelo da Rosa Martins – Oficial Substituto
() Camyle Catarine Guérios - Escrevente
() Janeine Wilkoz – Escrevente
() Jennifer Larissa Saldanha – Escrevente

Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000
(42)3522-4242 - atendimento@2riuniao.com.br

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº
ExQm4 . js6oA . oLpa3 -
b4xrq . UhZFZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Certidão - R\$ 22,20
Buscas - R\$ 2,91
Selo Funarpen - R\$ 4,67
Total - R\$ 38,07

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3329-4329
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROCOLO Nº 37 1213

EM: 15 10 4 1213

HORÁRIO: 11 : 31

Leandro Weishaar
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 003/2012

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Em face ao

PROJETO DE LEI Nº 10/2019

O Vereador NELSON LUIZ FRANCO, no uso de suas atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município de Paula Freitas e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresentam a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA**, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera-se o artigo 3º do referido Projeto de Lei, qual passará a constar da seguinte forma:

“Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações, no valor de R\$ 3.784.049,59 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área.”


Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

DA JUSTIFICATIVA

Apresentamos alterações com o objetivo de apresentar no texto da lei o valor do negócio jurídico, visto que o artigo em questão foi omissivo em não demonstrar o valor a ser pago pelo imóvel. Tal emenda garante publicidade, objetividade e lisura.

Desta forma, solicitamos o apoio dos demais Vereadores, afim de que a presente Emenda seja aprovada.

Paula Freitas, 15 de abril de 2019.


Nelson Luiz Franco
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 18/2019

Projeto de Lei nº 10/2019

Autoria: Executivo Municipal

EMENTA: Projeto de Lei nº 10/2019, em que “*Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal, e dá outras providências*”. **PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO.** Quitação que será de forma fracionada, com o repasse do equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área, que o Estado do Paraná fará ao Município de Paula Freitas.

RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei nº 10/2019, em que “*Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal, e dá outras providências*”.

2. O objeto do presente Projeto de Lei, é referente a Imóvel desapropriado com intuito destinado à Área de Preservação Permanente (APA), e cuja quitação que será de forma fracionada, com o repasse do equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área, que o Estado do Paraná fará ao Município de Paula Freitas.

ANALISE JURÍDICA

3. Ao analisar o presente Projeto de Lei, observa-se que o mesmo não apresenta inconstitucionalidade ou erro formal, sendo que encontra fundamentação no art. 30, I da Constituição Federal de 1988, que estabelece competência para o Município Legislar sobre assuntos de interesse local.

4. Também encontra fundamentação no art. 7º, V, da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas de 1990, que dispõe sobre a competência do Município para adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

5. E ainda, na forma do art. 8º, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas de 1990, que ao Município compete, concorrentemente com o Estado e a União, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, e preservar as florestas, a fauna e a flora.

6. Quanto a competência originária para a apresentação do presente Projeto de Lei, o art. 53, VII da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas de 1990, alude que cabe a Câmara Municipal, coma sanção do Prefeito Municipal, autorizar a aquisição de bens imóveis.

CONCLUSÃO

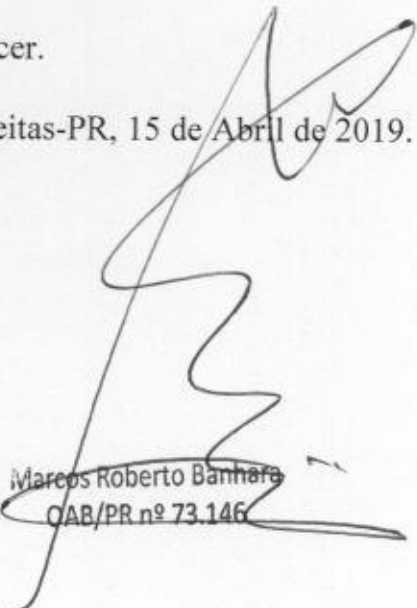
7. Pelo exposto, SMJ, é o Parecer pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

8. Importante salientar que a emissão do presente Parecer não substitui as opiniões, palavras e votos do nobres Edis, que são os Representantes do Povo, e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

9. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta egrégia Casa de Leis.

É o Parecer.

Paula Freitas-PR, 15 de Abril de 2019.


Marcos Roberto Bannara
OAB/PR nº 73.146



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - http://paulafreitas.pr.leg.br/
E-mail cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

172

MAPA DE VOTAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA
QUÓRUM	<input checked="" type="checkbox"/> M. SIMPLES	<input type="checkbox"/> M. ABSOLUTA	<input type="checkbox"/> QUALIFICADO (2/3)

EMENDA Nº 10 AO

PROJETO DE LEI Nº 10 /2019

SESSÃO ORDINÁRIA 151 /2019

Vereador	Favorável	Contrário
Alcides Aparecido de Brito	✓	
Celso Gilberto Filisberto	✓	
Ederson José de Lima		✓
Laura Temczyna Haman		
Luiz Sergio Oleksichen	✓	
Serafim Bueno Pinto	✓	
Volmir Geller	✓	
Valdenir José Socoloski	✓	
Nelson Luiz Franco (PRESIDENTE)	✓	

TOTAL:

FAVORÁVEL 7 CONTRÁRIO 1 AUSENTES: _____

RESULTADO

[] APROVADO
[] NÃO APROVADO

Em 15/04/19

Presidente

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - http://paulafreitas.pr.leg.br/
E-mail cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

173

MAPA DE VOTAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> PRIMEIRA VOTAÇÃO	<input type="checkbox"/> SEGUNDA VOTAÇÃO
QUÓRUM	<input checked="" type="checkbox"/> M. SIMPLES <input type="checkbox"/> M. ABSOLUTA <input type="checkbox"/> QUALIFICADO (2/3)

PROJETO DE LEI Nº 10 /2019

SESSÃO ORDINÁRIA 15/04 /2019

Vereador	Favorável	Contrário
Alcides Aparecido de Brito		✓
Celso Gilberto Filisberto	✓	
Ederson José de Lima		✓
Laura Temczynna Haman	✓	
Luiz Sergio Oleksichen		✓
Serafim Bueno Pinto	✓	
Volmir Geller	✓	
Valdenir José Socoloski	✓	
Nelson Luiz Franco (PRESIDENTE)		

TOTAL:

FAVORÁVEL 5 CONTRÁRIO 3 AUSENTES: 0

RESULTADO

APROVADO
 NÃO APROVADO

Em 15/04/19

Presidente

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - http://paulafreitas.pr.leg.br/
E-mail cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

174

MAPA DE VOTAÇÃO

<input type="checkbox"/> PRIMEIRA VOTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> SEGUNDA VOTAÇÃO		
QUÓRUM	<input checked="" type="checkbox"/> M. SIMPLES	<input type="checkbox"/> M. ABSOLUTA	<input type="checkbox"/> QUALIFICADO (2/3)

PROJETO DE LEI Nº 10 /2019
SESSÃO ORDINÁRIA ^{EXTRA} 17/04/2019

Vereador	Favorável	Contrário
Alcides Aparecido de Brito		X
Celso Gilberto Filisberto	✓	
Ederson José de Lima		X
Laura Temczynna Haman	X	
Luiz Sergio Oleksichen		X
Serafim Bueno Pinto	X	
Volmir Geller	X	
Valdenir José Socoloski	X	
Nelson Luiz Franco (PRESIDENTE)		

TOTAL:

FAVORÁVEL 5 CONTRÁRIO 3 AUSENTES: 0

RESULTADO

[✓] APROVADO
[] NÃO APROVADO

Em 17/04/19

Presidente

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 10/2019

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto das matrículas números 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná, sendo especificamente a área correspondente a 2.616.393m² (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO;

Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações, no valor de R\$ 3.784.049,59 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paula Freitas.

Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º O Município de Paula Freitas, confere aos alienantes o direito irrevogável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal n.º 9.985/2000, os limites considerados como área de entorno/zona de amortecimento ficam definidos e delimitados neste ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo estes, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto desta lei, devendo esta condição imposta na criação, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

Art. 10º É estimado em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paula Freitas, previsto para janeiro de 2020.

Art. 11 Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irrevogável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 13 É parte integrante e inseparável desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paula Freitas e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 14 O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 18 de abril de 2019.


Nelson Luiz Franco
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro -- Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 -- PAULA FREITAS -- ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 53/2019

Paula Freitas, 18 de abril de 2019.

Senhor Prefeito.

Encaminhamos a Vossa Excelência a Redação Final do Projeto de Lei nº 10/2019, aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis em primeiro turno na Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2019, e em segundo turno na Sessão Extraordinária do dia 17 de abril de 2019.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,



Nelson Luiz Franco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Valdemar Antônio Capeleti
Prefeito
Paula Freitas – Paraná

RECEBIDOEM: 18 / 04 / 2019HORÁRIO 08:16*Valdemar*



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

LEI Nº1471/2019 de 18 de Abril de 2019.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto das matrículas números 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná, sendo especificamente a área correspondente a 2.616.393m² (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO;

Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações, no valor de R\$ 3.784.049,59 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paula Freitas.

Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 6º O Município de Paula Freitas, confere aos alienantes o direito irrevogável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal n.º 9.985/2000, os limites considerados como área de entorno/zona de amortecimento ficam definidos e delimitados neste ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo estes, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto desta lei, devendo esta condição imposta na criação, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

Art. 10 É estimado em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paula Freitas, previsto para janeiro de 2020.

Art. 11 Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irrevogável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 13 É parte integrante e inseparável desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paula Freitas e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.




MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 14 O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 18 de abril de 2019.



Valdemar Antonio Capeleti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1471

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto das matrículas números 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná, sendo especificamente a área correspondente a 2.616.393m² (dois milhões, seiscentos e dezessis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO;

Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações, no valor de R\$ 3.784.049,59 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paula Freitas.

Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º O Município de Paula Freitas, confere aos alienantes o direito irrevogável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal n.º 9.985/2000, os limites considerados como área de entorno/zona de amortecimento ficam definidos e delimitados neste

ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo estes, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto desta lei, devendo esta condição imposta na criação, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

Art. 10 É estimado em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paula Freitas, previsto para janeiro de 2020.

Art. 11 Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irrevogável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 13 É parte integrante e inseparável desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paula Freitas e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 14 O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 18 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4874C840

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/04/2019. Edição 1740

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

194

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Ofício nº 115/2019

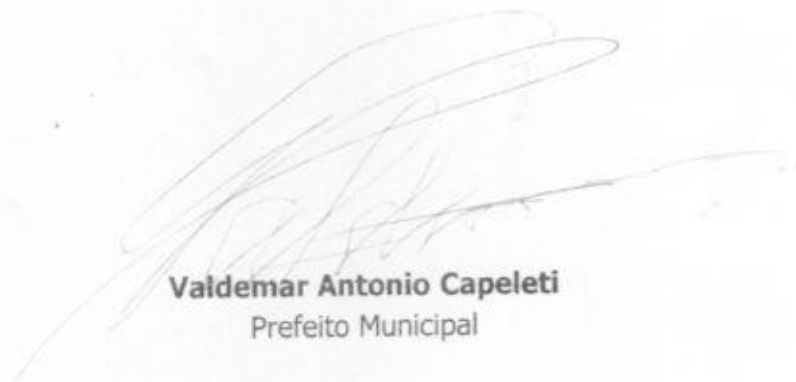
Paula Freitas, 25 de Abril de 2019.

Exmo Sr.

Ao cumprimentá-lo cordialmente bem como aos nobres Edis, venho pedir cópias dos Protocolos de Intenções dos Projetos de Lei 08, 09 e 10/2019.

Colocamo-nos a disposição dessa douta Casa de Leis para dirimir qualquer dúvida que se fizer necessária.

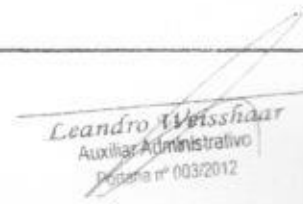
Atenciosamente,


Valdemar Antonio Capeleti
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr. Presidente
Nelson Luiz Franco
Câmara de Vereadores
Paula Freitas - PR

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROCOLO Nº	50/2019
EM:	25/04/2019
HORÁRIO:	10:18


Leandro Weisshaar
Auxiliar Administrativo
Processo nº 003/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS


Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

185

DESPACHO

Nos moldes do art. 174, IV do Regimento Interno, DEFIRO o pedido de desentranhamento. Desencadernem-se as folhas solicitadas mediante substituição por cópia reprográfica.


Paula Freitas, 25 de abril de 2019.


Nelson Luiz Franco
Presidente

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, atendendo ao despacho do Presidente, realizei o desentranhamento das fls. 98-101, substituindo-as por cópias reprográficas.

Paula Freitas, 25 de abril de 2019.


Leandro Weisshaar
Assistente Administrativo